



[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VILA REAL, REALIZADA NO DIA 5 DE MAIO DE 2025**

N.º 10/2025

PRESIDÊNCIA: Alexandre Manuel Mouta Favaio (PS).-----

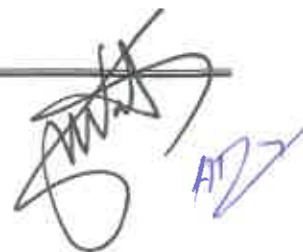
VEREADORES PRESENTES: Mara Lisa Minhava Domingues (PS), Adriano
António Pinto de Sousa (PS), Carlos Manuel
Gomes Matos da Silva (PS), Luís Manuel Tão
de Sousa Barros (PSD) e Bela Alice Botelho
Morais Costa (PSD). -----

AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS: Não houve.-----

SECRETARIOU: Eduardo Luís Varela Rodrigues – Diretor do Departamento
Administrativo e Financeiro.-----

HORA DE ABERTURA: Declarada aberta pelo Senhor Presidente, quando eram
10 horas.-----

OUTRAS PRESENÇAS: Diretora do Departamento de Planeamento e Gestão do
Território, Diretor do Departamento de Equipamentos e
Infraestruturas e Diretor do Departamento de Estratégia
e Coordenação.-----

SUMÁRIO


I - ANTES DA ORDEM DO DIA	4
--	----------

II – ORDEM DO DIA**CÂMARA MUNICIPAL**

1. - Comparticipação Financeira a Associação Cultural e Desportiva Sarugos (NIF: 509040110) para Investimento para “Construção de Cozinha/Alpendre no edifício sede da Sardoeira	4
---	----------

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

2. - Aquisição da Prestação de “Serviços de impressão, cópia e digitalização, incluindo fornecimento de consumíveis, assistência técnica e manutenção de equipamentos multifunções novos” – Abertura de Procedimento	10
3. - Acionamento de garantia do contrato para correção dos defeitos de obra – Empreitada “Requalificação de Ruas - Vila Real - "Rua Prof. Dr. Fernando Nunes Real; Avenida João Paulo Segundo II” (contrato n.º 48/2020)	14
4. - Formação Serviço de Salvamento e Luta contra Incêndios no Aeródromo Municipal de Vila Real (2025).....	17
5. - Balancete da Tesouraria - Período de 15 a 28 de abril de 2025	25

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO DO TERRITÓRIO

6. - Despachos efetuados pelo Vereador do Pelouro do Ordenamento do Território e Urbanismo, referentes aos meses de fevereiro e março de 2025	25
--	-----------

DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

7. - Processo nº 21/07 - Luís Lopes Agra Santos - Freguesia de Lordelo	26
8. - Processo nº 1/84 - Habi Penaguião – Construções Lda. - Freguesia de Mateus	30
9. - Processo nº 1/82 - António José Guedes de Sousa - Freguesia de Vila Real.....	34

SERVIÇOS DE PLANEAMENTO E MOBILIDADE

10. - Condicionamentos de Trânsito – Gathering Supercars 2025 – Vila Real.....	37
11. - Pedido de parecer ao Projeto “Reengenharia/ Otimização da Célula 2 do Aterro Sanitário de Vila Real” - RESINORTE Requerimento: 7321/25.....	39
12. - Acesso ao Colégio João Paulo II pela Rua Dr. Augusto Rua - Requerente: Vânia de Oliveira Gomes (vania_gomes234@hotmail.com)	42

DEPARTAMENTO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

13. - Aprovação do Projeto de Execução do Museu da Louça Preta de Bisalhães para efeitos de candidatura	45
14. - Execução de empreitada para a “Requalificação e Ampliação da EB1 e JI de Vila Seca” - Relatório Final	50
15. - Montagem e desmontagem de guardas de segurança semi-flexíveis e rede de segurança, Fecho e Abertura de Portões, Apoio ao Evento e Montagem e desmontagem de rede afastadora necessárias à realização 54.º Circuito Internacional de Vila Real - Relatório Final	57
16. - Montagem e desmontagem de guardas de segurança semi-flexíveis e rede de segurança, fecho e abertura de portões, apoio ao evento, de rede afastadora necessárias à realização do 54º Circuito Internacional de Vila Real – Proposta de adjudicação.....	63
17. - Execução de Empreitada "Centro de apoio a atividades do desporto da natureza - Abambres Gare - Procedimento 2025 - Esclarecimentos das Peças do Procedimento ...	65
18. - Execução da empreitada "Transladação da Fonte de Santa Clara (das Três Bicas) e Renovação das Instalações Sanitárias – Novo Procedimento” - Resposta ao pedido de prorrogação do prazo	71

DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE

19. - Pedido de apoio financeiro - 1º Congresso ibérico medicina paliativa.....	72
---	----

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE

20. - Voto de Louvor - Ginásio Clube de Vila Real, a todos os elementos da Classe de Ginástica de Representação 2	74
---	----



I - ANTES DA ORDEM DO DIA

Instalação de Vereador

Na sequência do ofício da CM nº 2370 de 29/04/2025, de convocatória do cidadão **Nuno Miguel Félix Pinto Augusto** para ser instalado como Vereador na Câmara Municipal, em substituição de suspensão de mandato do Presidente da Câmara, é presente email do convocado de 05/05/2025, que se transcreve” *“Venho por este meio acusar a receção do vosso ofício. Por motivos de incompatibilidade com a minha agenda profissional, foi impossível a alteração de uma reunião previamente agendada, pelo que será impossível a minha presença na reunião de hoje. Solicito desde já a justificação da minha ausência. Com os meus cumprimentos e estima pessoal”*.

-----**DELIBERAÇÃO: Tomar conhecimento.**-----

II - ORDEM DO DIA

CÂMARA MUNICIPAL

- Comparticipação Financeira a Associação Cultural e Desportiva Sarugos (NIF: 509040110) para Investimento para “Construção de Cozinha/Alpendre no edifício sede da Sardoeira

----- 1. - Presente à reunião informação do Serviço de Auditoria Interna do seguinte teor:

“Informação:

1. Através de ofício da Associação Cultural e Desportiva Sarugos, registado sob o n.º 6230, datado 24/03/2024, do seguinte teor:

“Ex.mo Sr. Presidente da Câmara Municipal Vila Real

Eng.º Rui Santos

Exmo. Sr. Presidente, Vimos por este meio entregar o projeto de ampliação do edifício sede da Sardoeira para melhorar as condições da nossa associação, visto

que nos últimos anos a nossa atividade principal (Concentração Motard) tem tido maior procura vimo-nos obrigados a melhorar as condições.

1- Construção de cozinha/ Alpendre”

2. A Associação Cultural e Desportiva Sarugos junta o orçamento no valor total de 16.410,12 € (sem IVA).
3. Acresce dizer que, esta Associação juntou ainda: memória descrita, projeto de arquitetura, planta de localização, ortofotomapas e planta de ordenamento-qualificação do solo.
4. Os apoios a conceder pelo Município no âmbito do Capítulo “Apoio ao associativismo desportivo, cultural, recreativo, social e ambiental e às iniciativas de interesse municipal” podem revestir as seguintes modalidades: a) Programa de apoio ao desenvolvimento associativo; b) Programa de apoio a infraestruturas; c) Programa de apoio a equipamentos e modernização associativa; d) Programa de apoio a atividades de carácter pontual”.
5. Nos termos do Artigo G-1/29º do Código Regulamentar do Município (CRMVR), o Programa de apoio às infraestruturas destina-se à construção, conservação, reabilitação ou remodelação de instalações e assumem a forma de comparticipação financeira.
6. Cabem no âmbito deste programa, nomeadamente: a) A elaboração do projeto através dos serviços técnicos do Município; b) O apoio financeiro no custeamento de obras de conservação, reabilitação, remodelação de instalações existentes ou construção de novas instalações; c) A cedência de materiais de construção, máquinas ou meios humanos para a execução das obras referidas na alínea anterior.
7. Nos termos da alínea f) do Artigo G-1/33º do CRMVR, as candidaturas ao programa de apoio a infraestruturas devem ser acompanhadas de orçamentos de fornecedores, em número não inferior a três, ficando as requerentes obrigadas, posteriormente, a apresentar os comprovativos da realização da despesa financiada.
8. Consequentemente, a Divisão de Obras Municipais, informou a 11/04/2025, o seguinte:
“Os preços apresentados encontram-se dentro dos valores praticados no mercado.”
9. Por despacho datado de 14/04/2025, o Sr. Presidente da Câmara Municipal, em regime de substituição, propõe um apoio de 14.769,00€.

10. Nos termos do disposto na alínea e) e f) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio do património, cultura e ciência, bem como dos tempos livres e desporto.
11. Concretamente, compete à Câmara Municipal, de acordo com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do referido diploma, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos.
12. De acordo com o artigo G-1/37.º do Código Regulamentar do Município, o apoio financeiro às associações desportivas carece de análise contemplando no seu n.º 6 que *“O montante do apoio financeiro a atribuir no âmbito das presentes normas regulamentares, não pode ser superior a 60% do orçamento previsto para os respetivos projetos ou atividades, salvo nos casos seguintes: a) Quando o Município seja o principal promotor ou coprodutor; b) Quando esteja em causa a concretização de compromissos já assumidos pelo Município; c) Quando se verifique ser imprescindível a atribuição de um montante superior, para a exequibilidade de projetos de cooperação entre o Município e as entidades envolvidas, desde que devidamente fundamentado e aprovado pelo Executivo Municipal.”*
13. Atendendo ao disposto no n.º 1 do artigo 198.º e na alínea e) do artigo 213.º do CRCSPSS e na alínea e) artigo 177.º-B do CPPT, *“a autarquia não pode deliberar atribuir ou proceder ao pagamento de apoios públicos, sem previamente solicitar o comprovativo da situação contributiva e tributária regularizada, independentemente do montante do apoio a conceder”* (Cf. Parecer n.º INF_USJAAL_SO_3055/2024 da CCDR Norte, de 06.03.2024).
14. Acresce referir que, nos termos do n.º 8 do Artigo G-1/37 do CRMVR: *“A atribuição do apoio fica dependente da comprovação em como a entidade a apoiar tem a sua situação regularizada perante a Segurança Social e as Finanças.”*
15. Nesta sequência, a Associação em apreço apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P., válida por 4 meses e emitida em 21/03/2025 e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada, válida por 3 meses e emitida em 21/03/2025.
16. O apoio financeiro fica condicionado à dotação orçamental anualmente inscrita para o efeito no plano de atividades e orçamento do Município.

17. Aprovado o apoio, a sua atribuição será formalizada através da assinatura de um contrato-programa, cuja minuta se anexa, ficando a sua celebração/execução condicionada à entrega da documentação prevista no mesmo.
18. Na assinatura do contrato-programa deverá ser solicitado documento comprovativo da legitimidade do representante legal da associação em apreço”.

Em 30/04/2025 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Concordo. O pedido pode ser submetido à reunião da CM para aprovação da celebração de contrato, nos termos da minuta que se anexa”.

Por Despacho de 30/04/2025 o **Senhor Presidente da Câmara, em exercícios de funções**, remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.

CONTRATO-PROGRAMA

A celebrar entre:

1º Outorgante - Câmara Municipal de Vila Real;

e

2º Outorgante – Associação Cultural e Desportiva Sarugos;

- Considerando que o 2.º Outorgante, é uma Associação que tem por objeto principal fins culturais e desportivos;
- Considerando que o 2.º Outorgante, para além da capacidade jurídica, dispõe de capacidade técnica para o exercício dos direitos e para cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato-programa;
- Considerando que os Outorgantes atentos os relevantes interesses públicos envolvidos, pretendem firmar um contrato-programa, que permita implementar os investimentos e de atividades previstos no mesmo;

Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o seguinte Contrato-Programa, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª*Objeto*

Constitui objeto do presente Contrato-Programa a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes com vista às **“Construção de Cozinha/Alpendre no edifício sede da Sardoeira”**, cujo investimento global se estima em 16.410,12€ (sem IVA incluído), previamente validado pelos serviços técnicos municipais.

Cláusula 2ª*Período de Vigência*

O presente contrato aprovado na sessão de Câmara Municipal de xx/xx/2024 produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em xx/xx/202x.

Cláusula 3ª*Direitos e Obrigações das Partes***1. Compete à Câmara Municipal:**

- a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
- b) Acompanhar a execução física dos trabalhos através dos serviços técnicos municipais;
- c) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.
- d) Ajustar o valor da comparticipação, em função do valor efetivamente realizado.

2. Compete ao 2.º Outorgante:

- a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do investimento;
- b) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;
- c) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;
- d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
- e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª.

Cláusula 4ª*Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento*

- 1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de 90% do investimento elegível sem IVA a que corresponde a importância de 14.769,00€, a qual será

suportada pela dotação do projeto PAM nº 2022/A/134, com a classificação económica 08.07.01, com a classificação orgânica 02 e com o cabimento nº 2107/2025.

2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pelo 2.º Outorgante, sendo desbloqueado da seguinte forma:
 - 30% - a título de adiantamento.
 - 40% - desde que a execução física seja superior a 50%, validada pelos serviços municipais.
 - 20% - desde que a execução física seja superior a 75%, validada pelos serviços municipais.
 - 10% - com envio de conta final, dos documentos de despesa (fatura-recibo), fotografias demonstrativas da execução do investimento e validação da execução do investimento pelos serviços municipais competentes.
3. O 2.º Outorgante apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. e a certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada que se anexam ao presente contrato.

Cláusula 5ª

Resolução do Contrato-Programa

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato-Programa, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
2. Caso sejam detetadas irregularidades na aplicação das verbas concedidas (para finalidades diferentes) será imediatamente suspenso o processo de desbloqueio e não poderá a entidade beneficiar de novo apoio no ano seguinte.
3. Caso seja detetado que a verba concedida é para aplicação num trabalho já executado/bem já adquirido, será imediatamente suspenso o processo de desbloqueio e não poderá a entidade beneficiar de novo apoio no ano seguinte.
4. Caso o incumprimento seja da responsabilidade do 2.º Outorgante, previstos nos n.ºs 2 e 3 do presente artigo, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato-Programa.

Cláusula 6.ª

Disposições finais

1. O presente contrato-programa é celebrado em dois exemplares originais, ficando um na posse da Câmara Municipal de Vila Real e outro na posse Associação Cultural e Desportiva Sarugos”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a celebração de Contrato Programa, nos termos da Minuta proposta.** -----

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

- Aquisição da Prestação de “Serviços de impressão, cópia e digitalização, incluindo fornecimento de consumíveis, assistência técnica e manutenção de equipamentos multifunções novos” – Abertura de Procedimento

----- 2. - Presente à reunião informação da Divisão Jurídica e de Fiscalização do seguinte teor:

1. **Designação do Procedimento:** Aquisição da Prestação de “*Serviços de impressão, cópia e digitalização, incluindo fornecimento de consumíveis, assistência técnica e manutenção de equipamentos multifunções novos*”, para o prazo de 36 meses.

2. **Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV):**
CPV 71356200-0 - Serviços de assistência técnica.

3. **Fundamentação da necessidade da aquisição de serviços/bens**

Por um lado, não podemos deixar de referir a impossibilidade de satisfação da aquisição de serviços por via dos recursos próprios do município.

Assim, numa perspetiva de eficácia, eficiência e economia da despesa pública o município tem praticado uma política de assistência técnica de máquinas fotocopadoras, disponibilizadas pelo adjudicatário a fim de colmatar as necessidades manifestadas pelos diversos serviços, o que permite: inexistência da necessidade de investimento inicial; melhor controlo dos gastos; poupanças significativas ao nível dos encargos de manutenção (pessoal, consumíveis/toners/tinteiros, reparações, substituição de peças, etc.); garantia da continuidade da atividade em caso de avaria por via da substituição das fotocopadoras avariadas, não penalizando a produtividade dos serviços; etc..

Para tal, o Município tem em vigor um contrato de prestação de serviços de impressão, cópia e digitalização, incluindo fornecimento de consumíveis, assistência

técnica e manutenção de equipamentos multifunções novos, que terminará no dia 30 de setembro de 2025, mostrando-se necessário celebrar um novo contrato que permita garantir a continuidade da prestação destes serviços.

4. Fundamentação da escolha do procedimento (artigo 20º do CCP)

Para formação do contrato é adotado o procedimento de concurso público, sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, ao abrigo do disposto no artigo 20, n.º 1, alínea b) do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, com as alterações em vigor.

5. Órgão competente para decisão da contratar

O órgão competente para decisão da contratar e autorizar a despesa é a Câmara Municipal de Vila Real, nos termos do n.º 1 do artigo 36.º e da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei 197/99, de 8 de junho, bem como do artigo 38.º do CCP.

6. Fundamentação da não adoção do concurso por Lotes (nº 2 do artigo 46º-A do CCP)

Não Aplicável.

7. Preço Base (sem iva) fundamentado (artigo 47º do CCP)

1. O preço-base do presente procedimento, enquanto montante máximo que esta entidade se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato, é de 130.320,00 € (cento e trinta mil trezentos e vinte euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

2. Para os efeitos do n.º 3 do artigo 47.º do CCP, informa-se que a fixação do preço base teve por suporte os preços atualizados do mercado obtidos através da consulta preliminar prevista no artigo 35.º-A (Anexo I à presente informação), e os custos médios unitários, resultantes de anteriores procedimentos, para prestações do mesmo tipo.

8. Prazo do fornecimento dos serviços/bens

O prazo de fornecimento dos serviços/bens é de 3 anos (36 meses), a contar da assinatura do contrato.

9. Peças do Procedimento (artigo 40.º do CCP)

Constituem peças do procedimento o anúncio, o programa do procedimento e o caderno de encargos.

10. Critério de Adjudicação e de desempate (artigo 74.º do CCP)

A adjudicação será efetuada de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, na modalidade multifator, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP e de acordo com os fatores e subfatores do Modelo de Avaliação de Propostas que constitui o Anexo V do presente programa de procedimento e dele faz parte integrante.

A proposta considerada economicamente mais vantajosa será aquela que obtiver maior pontuação final, apurada de acordo com a seguinte fórmula:

$$PG = 60\% (F) + 40\% (TD)$$

Fator Financeiro (F)

Transição Digital (TD)

Pontuação Global (PG)

Em caso de empate, é adjudicado à proposta que obtiver melhor pontuação parcial no “Fator Financeiro” e se o empate persistir é adjudicado à empresa que apresentar o mais baixo preço para cópia/impressão a cores.

11. Composição do Júri do procedimento (artigo 67.º do CCP)

Presidente – Eduardo Luís Varela Rodrigues – Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro do Município de Vila Real

1.º Vogal – Amândio José Ferreira de Azevedo – Chefe de Divisão de Informática e Modernização Administrativa do Município de Vila Real

2.º Vogal – Filipe José Martins Machado – Chefe de Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial do Município de Vila Real

1.º Vogal Suplente – Teresa Raquel Carvalho de Queirós – Chefe de Divisão Jurídica e de Fiscalização do Município de Vila Real

2.º Vogal Suplente – Daniela Patrícia Guedes Sousa - Técnica Superior da Divisão Jurídica e de Fiscalização

12. Gestor do Contrato e respetivo vínculo à Câmara Municipal (artigo 290º - A do CCP)

Amândio José Ferreira de Azevedo – Chefe de Divisão de Informática e Modernização Administrativa do Município de Vila Real

13. Financiamento Comunitário (Programa; Data do Termo de Aceitação; Taxa de Comparticipação)

Não Aplicável.

14. Previsão de repartição de encargos Plurianuais

- 2025 – 14.480,00 € + IVA
- 2026 – 43.440,00 € + IVA
- 2027 – 43.440,00 € + IVA
- 2028 – 28.960,00 € + IVA

15. Proposta de aprovação

Face ao exposto coloca-se à consideração do órgão competente para a decisão de contratar a:

- a. Autorização de abertura do procedimento (artigo 36.º do CCP)
- b. Escolha do procedimento (artigo 38.º do CCP)
- c. Aprovação das peças do procedimento anexas (artigo 40.º do CCP)
- d. Designação do Júri (artigo 67.º do CCP)
- e. Designação do gestor do contrato (artigo 290.º-A do CCP)

ANEXOS:

- **Peças do Procedimento:** Programa do Procedimento e Caderno de Encargos.
- **Consulta preliminar ao mercado** (artigo 35.º-A do CCP)”.

Em 30/04/2025 a **Chefe de Divisão** emitiu o seguinte parecer:

“Propõe-se que o Executivo Municipal autorize a abertura do procedimento, nos termos propostos na presente informação”.

Em 30/04/2025 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para aprovação, nos termos da informação dos serviços”.

Por Despacho de 30/04/2025 o Senhor Presidente da Câmara, em exercícios de funções, remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar Programa de Concurso, Caderno de Encargos, autorizar a abertura de Concurso Público e a repartição de encargos, nos termos da informação dos serviços. -----**

- Acionamento de garantia do contrato para correção dos defeitos de obra – Empreitada “Requalificação de Ruas - Vila Real - "Rua Prof. Dr. Fernando Nunes Real; Avenida João Paulo Segundo II” (contrato n.º 48/2020)

----- 3. - Presente à reunião informação da Divisão Jurídica e de Fiscalização do seguinte teor:

“Por deliberação de 06/04/2020, a Câmara Municipal autorizou a abertura de procedimento por concurso público, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) para a execução da empreitada “Requalificação de Ruas - Vila Real - "Rua Prof. Dr. Fernando Nunes Real; Avenida João Paulo Segundo II”.

Por deliberação do Executivo Municipal, de 29/06/2020, a referida empreitada foi adjudicada à TAMIVIA – CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S.A.

Pelas partes foi celebrado o contrato n.º 48/2020, em 10/07/2020, pelo preço contratual de 135.936,46 € (cento e trinta e cinco mil novecentos e trinta e seis euros e quarenta e seis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

No âmbito desta empreitada foi prestada pelo cocontratante, a favor do Município, a caução de 5% do preço contratual, através de certificado de seguro de caução n.º 008010005953, emitida pela Companhia de Seguros Ageas Portugal, Companhia de Seguros S.A., em 09/07/2020, no valor de 6.796,82 €.

Em 29/11/2022, foi lavrado o auto de receção provisória da obra, momento a partir do qual se inicia o prazo de garantia durante o qual o empreiteiro está obrigado a corrigir todos os defeitos da obra (cf. n.º 1 do artigo 397.º do CCP).

O prazo de garantia é de 10 anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos estruturais, 5 anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas e de 2 anos para os defeitos que incidam sobre

equipamentos afetos à obra, mas dela autonomizáveis (cf. cláusula 44.º do Caderno de Encargos (CE) e n.º 2 do artigo 397.º do CCP).

Após a data da receção provisória, foram detetadas anomalias no passeio com a rampa das garagens na Avenida João Paulo II (cf. requerimento n.º 1954/23, acompanhado de registo fotográfico).

Em 10/10/2024, foi informado pela Divisão de Obras Municipais (DOM) que *“(…) Tentamos contactar o empreiteiro por email e por telefone sem qualquer sucesso. Proponho que seja notificado o empreiteiro para no âmbito da garantia da empreitada proceder às necessárias reparações da Avenida João Paulo II”*.

O assunto foi posteriormente analisado pelos serviços jurídicos deste Município, na informação n.º 3/CC/2025, de 02/01/2025, que aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos efeitos, no qual se efetuou o enquadramento legal relativamente aos defeitos da obra e prazo de garantia, destacando-se as seguintes conclusões:

“6. Nos termos do n.º 2 do artigo 396.º do CCP, será necessário conceder ao empreiteiro um prazo para se pronunciar sobre os defeitos detetados na obra pois o prazo concedido para correção dos mesmos apenas começará a contar decorrido o prazo para apresentação de reclamação ou reservas pelo empreiteiro ou da decisão do dono da obra que sobre elas incida.

7. Reunida a informação por parte do DEI deve o presente assunto ser remetido ao órgão competente para a decisão de contratar para deliberação sobre a proposta de notificação do empreiteiro para correção dos defeitos de obra identificados pelo DEI.

8. Sem prejuízo da não correção pelo empreiteiro durante o prazo fixado para o efeito dos defeitos detetados no período de garantia da obra poder constituir fundamento de resolução do contrato, o montante respetivo poderá ser deduzido das quantias devidas pelo dono da obra, ou, ao invés, poderá o dono da obra executar as garantias prestadas”.

Em 19/03/2025, o DEI remeteu um orçamento para reparação de passeios na zona das garagens na Av. João Paulo II, no valor total de 1.800,00 € acrescido de IVA.

Por email, datado de 26/03/2025, a DOM informou que, tratando-se de elementos construtivos não estruturais, deve ser considerado o prazo de garantia de 5 anos e como prazo razoável para o empreiteiro proceder à correção dos defeitos apontado, o prazo de 60 dias.

Destarte, considerando que a receção provisória da obra teve lugar em 29/11/2022 constata-se que os defeitos da obra apontados ainda se encontram dentro do prazo de



garantia (5 anos), pelo que o empreiteiro tem a obrigação de corrigir, *a expensas suas*, todos os defeitos da obra identificados até ao termo do prazo de garantia (cf. n.º 5 do artigo 397.º do CCP), devendo observar-se o procedimento legalmente previsto no artigo 396.º e 397.º do CCP.

Caso o empreiteiro não proceda à execução voluntária de tais trabalhos dentro do prazo fixado, poderá a Câmara Municipal realizar, diretamente ou por intermédio de terceiro, os trabalhos em causa, executando, para o efeito, a caução prestada pelo empreiteiro para pagamento da quantia referente aos defeitos identificados, no valor estimado de 1.800,00 € (mil e oitocentos euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Assim e, atento tudo o acima exposto, pode a Câmara Municipal, na qualidade de órgão competente para a decisão de contratar, deliberar:

- Acionar a garantia do contrato, nos termos do artigo 397.º do CCP;
- Notificar o empreiteiro TAMIVIA – CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S.A. para proceder às reparações das deficiências apontadas pelo DEI, no prazo de 60 dias, a contar decorrido o prazo para apresentação de reclamação ou reservas pelo empreiteiro ou da decisão do dono da obra que sobre elas incida, de acordo com o estatuído no n.º 2 do artigo 396.º do CCP”.

Em 22/04/2025 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Vereador Adriano Sousa,

Concordo. O pedido pode ser submetido à reunião da CM para aprovação, nos termos da informação dos serviços”.

Por Despacho de 23/04/2025 o **Vereador Adriano de Sousa**, remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Notificar o empreiteiro TAMIVIA – CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S.A. para proceder às reparações das deficiências apontadas pelo DEI, no prazo de 60 dias, nos termos da informação dos serviços.**-----
Acionar a garantia do contrato, caso o empreiteiro não proceda à execução voluntária de tais trabalhos dentro do prazo fixado.-----

- Formação Serviço de Salvamento e Luta contra Incêndios no Aeródromo Municipal de Vila Real (2025)

----- 4. - Presente à reunião informação da Divisão Jurídica e de Fiscalização do seguinte teor:

1. Pelo Sr. Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro foi solicitado enquadramento jurídico sobre o financiamento da formação relativa ao Serviço de Salvamento e Luta contra Incêndios no Aeródromo Municipal (SSLCI) a ser ministrada aos bombeiros no Aeródromo Municipal, nos termos do solicitado pelo Serviço Municipal de Proteção Civil, na informação n.º 40/2025, de 03/04/2025.
2. Nesta sequência, importa atender ao vasto acervo legislativo e regulamentar aplicável à aviação civil.
3. O Decreto-Lei n.º 186/2007, de 10 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 55/2010, de 31 de maio, fixa as condições de construção, certificação e exploração dos aeródromos civis nacionais e estabelece os requisitos operacionais, administrativos, de segurança e de facilitação a aplicar nessas infraestruturas, procedendo ainda à classificação operacional dos aeródromos civis nacionais para efeitos de ordenamento aeroportuário.
4. Em conformidade com o n.º 1 do artigo 13.º do mencionado diploma os aeródromos classificam-se, por ordem crescente, em classes de I a IV, em função dos critérios de natureza operacional, administrativa, de segurança e de facilitação.
5. Consoante a classificação os aeródromos devem dispor de equipamento de combate a incêndio ou de serviços de emergência.
6. Da documentação disponível para consulta online não foi possível a estes serviços jurídicos apurar qual a classificação atribuída ao Aeródromo Municipal de Vila Real, sito em Vila Nova de Cima, freguesia de Folhadela, na cidade de Vila Real, do qual o Município é proprietário.
7. Porém, e de acordo com a informação prestada pela Chefe de Serviços do Gabinete de Proteção Civil e Defesa de Floresta, por email, datado de 29/04/2025, *“para a carreira aérea se manter em funcionamento e de acordo com o Anexo XIII das normas da ICAO (International Civil Aviation Organization) transcritas pela Autoridade Nacional de Aviação Civil (ANAC), em função da tipologia da operação, na prevenção a carreira aérea é obrigatório:*

- *Uma viatura com um mínimo de 6000 litros de água, 300 litros de espumífero, material de desencarceramento, e ventilação (ventilador de pressão positiva), com três elementos (Bombeiros), estes Bombeiros têm que estar credenciados pela ANAC, para operar no Serviço Básico de Salvamento e Luta Contra Incêndios.*

- *Uma Ambulância, sendo que tem que ser uma ABSC, não pode ser uma ABTD, com 2 elementos, em que um deles tem que estar credenciado como Tripulante de Ambulância de Socorro (TAS)”.*

8. Por sua vez, o Regulamento n.º 401/2017, de 28 de julho, aprovado pela ANAC, estabelece os requisitos aplicáveis aos meios de salvamento e luta contra incêndios em aeródromos.
9. Todos os aeródromos devem disponibilizar meios de socorro para as operações que aí decorrem, constituindo missão principal dos meios de socorro o salvamento de vidas, na eventualidade da ocorrência de um acidente ou incidente no aeródromo ou área adjacente ao mesmo (cf. n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do referido diploma).
10. Os aeródromos, através do operador de aeródromo, devem disponibilizar meios de socorro afetos ao apoio às operações do aeródromo que devem estar disponíveis e operacionais, no mínimo, durante o horário de operação aérea do aeródromo (cf. n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento n.º 401/2017, de 28 de julho).
11. De acordo com o regulamento, os meios de socorro organizam-se segundo diferentes níveis de serviço, sendo que o nível de serviço dos meios de socorro é proposto pelo operador de aeródromo, no âmbito da aprovação do manual de aeródromo, em função dos meios de socorro disponibilizados (cf. artigo 6.º).
12. Quanto a este ponto, de acordo com a responsável do serviço, o nível de serviço dos meios de socorro afetos ao Aeródromo Municipal é Serviço de Salvamento e Luta contra Incêndios (SSLCI), cujas especificidades constam do Anexo II ao Regulamento n.º 401/2017, de 28 de julho, do qual faz parte integrante, e que é operacionalizável por operadores cuja formação e qualificação deve observar, no mínimo, o referencial constante do mesmo anexo (alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º do regulamento).
13. Mais refere a Chefe de Serviços do Gabinete de Proteção Civil, na suprarreferida informação técnica n.º 40/2025, que:
“No sentido de assegurar o Serviço de Salvamento e Luta contra Incêndios (SSLCI) no aeródromo e consequentemente na carreira aérea é indispensável:

- *Um curso de Formação Inicial em Segurança Operacional para Operador de Serviço Básico de Salvamento e Luta Contra Incêndios (50 horas);*
 - *Um Curso Recertificação em Segurança Operacional para Operador de Serviço Básico de Salvamento e Luta Contra Incêndios (30 horas)”. (destaque nosso)*
14. Nesta sequência, e considerando que nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, é atribuição do Município promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional, o Município de Vila Real tem vindo a apoiar em género e financeiramente a realização destas ações de formação por parte de Bombeiros pertencentes à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Cruz Verde e Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Salvação Pública da Cruz Branca.
15. Para o efeito, foi aprovado, pela Câmara Municipal, em 29/06/2015, um Protocolo de Colaboração entre o Município de Vila Real e as Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários (AHBV) da Cruz Branca e da Cruz Verde de Vila Real para o Serviço Básico de Salvamento e Luta Contra Incêndios do Aeródromo Municipal de Vila Real, nos termos do qual se previa um apoio financeiro anual de igual valor a cada AHBV, no valor de 15.000,00 €, acrescido de 1.000 € à AHBV que em cada ano disponibilizar uma ambulância tipo B devidamente licenciada.
16. De acordo com o clausulado do Protocolo, tais montantes poderão ser objeto de revisão, caso se verifiquem alterações significativas na situação financeira do Município de Vila Real, resultante da evolução da conjuntura económica do país.
17. Nesta sequência, o protocolo tem vindo a ser sucessivamente alterado no que se refere aos montantes de apoio financeiro a atribuir, a saber:
- i. Em 3/06/2019, foi aprovada pelo Executivo Municipal a 1.ª Adenda ao suprarreferido Protocolo, tendo-se alterado o valor do apoio financeiro anual a atribuir pelo Município de Vila Real, o qual foi fixado em 17.000,00 €, a atribuir a cada AHBV, acrescido de 1.000€ à AHBV que em cada ano disponibilizar uma ambulância tipo B devidamente licenciada.
 - ii. Por deliberação de Câmara Municipal, de 4/08/2021, foi aprovada a 2.ª Adenda ao Protocolo, nos termos da qual se passou a prever o apoio financeiro anual de 20.000,00€ a cada Corporação, passando a prever-se expressamente em relação às ações de formação o seguinte:
“2. Os encargos anuais suportados pela Câmara Municipal de Vila Real com a formação legalmente exigida pela ANAC para os elementos dos

Corpos de Bombeiros da Cruz Verde e da Cruz Branca que desempenhem as funções no dispositivo do Serviços Básico de Salvamento e Luta Contra Incêndios (SBSLCI) do Aeródromo Municipal de Vila Real, passam a ser suportados pelas AHBV's da Cruz Verde e da Cruz Branca;

2.1. Para o efeito, e com o objetivo de suportar os encargos financeiros com esta formação anual (uma ação de formação por ano), a Câmara Municipal de Vila Real transferirá para cada AHBV e por ano, a quantia de 7.500,00€”.

Assim, a comparticipação financeira anual para as ações de formação foi fixada em 15.000,00 € (7.500,00 € para cada Corporação).

- iii. Por deliberação, de 06/05/2024, foi aprovada nova adenda (4.^a) ao protocolo suprarreferido, segundo a qual a Câmara Municipal transferirá para cada Associação Humanitária, por ano, a quantia de 25.000,00 €, com o objetivo de auxiliar as AHBV's com as operações de serviço básico de salvamento e luta contra incêndios do aeródromo municipal e a quantia de 7.500,00 €, para cada Corporação, com o objetivo de suportar os encargos financeiros com a formação anual exigida pela ANAC.
18. Para o ano de 2025, os serviços técnicos manifestam a necessidade urgente de formar novos elementos dos bombeiros, assim como recertificar aqueles em que a formação termina em maio (cf. informação n.º 40/2025 do Gabinete de Proteção Civil e Defesa da Floresta).
19. Para o efeito, é apresentado um orçamento pelos serviços técnicos, que totaliza 12 438 € (doze mil quatrocentos e trinta e oito euros), o qual contempla as ações de formação a ser ministradas pela Escola Nacional de Bombeiros e as necessárias condições de logística, considerando 1 formador e 14 bombeiros formandos.
20. O Diretor do DAF em articulação com a Chefe de Serviços do Gabinete de Proteção Civil e Defesa de Floresta propõem que o valor para fazer face às despesas tidas com a ação de formação de serviço de salvamento e luta contra incêndios do aeródromo municipal seja atribuído anualmente a uma só Corporação, sugerindo que em 2025 o apoio financeiro no montante de 12 438 € seja atribuído à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários da Cruz Branca para fazer face às despesas tidas com a ação de formação de serviço de salvamento e luta contra incêndios do aeródromo municipal, uma vez que o formador tinha já emitido o recibo à mesma.

21. Porém, e como já referido, existe, atualmente, em vigor um protocolo de cooperação cujo objetivo é suportar os encargos financeiros decorrentes desta ação de formação e que fixa o montante de apoio financeiro a atribuir em 15.000,00 € (7.500,00 € para cada AHBV) (cf. deliberação do Executivo Municipal, de 06/05/2024).
22. Assim, caso a Câmara Municipal queira alterar o montante de apoio financeiro a atribuir, assim como o destinatário do mesmo, julga-se que devem tais alterações ser plasmadas no Protocolo em vigor.
23. Atendendo ao disposto no n.º 1 do artigo 198.º e na alínea e) do artigo 213.º alínea do CRCSPSS e na alínea e) artigo 177.º-B do CPPT, *“a autarquia não pode deliberar atribuir ou proceder ao pagamento de apoios públicos, sem previamente solicitar o comprovativo da situação contributiva e tributária regularizada, independentemente do montante do apoio a conceder”* (Cf. Parecer n.º INF_USJAAL_SO_3055/2024 da CCDR Norte, de 06.03.2024).
24. A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Salvação Pública da Cruz Branca apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. com o n.º 059592410ASCD25, emitida em 03/04/2025 e com validade de 6 meses e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada, emitida em 04/04/2025 e com validade de 6 meses.
25. Do mesmo modo, a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários De Vila Real - Cruz Verde apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. com o n.º 057864946ASCD25, emitida em 11/02/2025 e com validade de 6 meses e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada, emitida em 11/02/2025 e com validade de 6 meses.
26. O apoio financeiro fica condicionado à dotação orçamental anualmente inscrita para o efeito no plano de atividade e orçamento do Município.
27. Aprovado o apoio, a sua atribuição deverá formalizada através da assinatura de um contrato-programa, cuja minuta se anexa”.

Em 05/05/2025 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Concordo. Deve ser presente à reunião para apoio à AHCB de 12 438 € referente à Despesa prevista com a formação de 2025, conforme orçamento constante na informação da Chefe de Serviços do Gabinete de Proteção Civil.

Face aos relatórios das despesas apresentadas com a formação de 2024 e com a 2ª EIP- Equipa de Intervenção Permanente, e nos termos do Protocolos em vigor, verifica-se a necessidade de se compensar as duas Corporações com os seguintes valores:

- Reforço para acréscimo de Despesas com Formação de 2024 (6 116 €, em que 4 025 € dizem respeito à Cruz Verde e 2 091 € à Cruz Branca), pelo facto de se terem realizado mais 2 cursos que os 2 inicialmente previstos.
- Reforço no Apoio Anual para financiar o acréscimo de despesas com a 2ª EIP – 3 000 € a cada Corporação (essencialmente resultante dos aumentos do SMN)”.

Por Despacho de 05/05/2025 o **Senhor Presidente da Câmara, em exercícios de funções**, remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.

CONTRATO-PROGRAMA

A celebrar entre:

1º Outorgante - Câmara Municipal de Vila Real;

e

2º Outorgante – Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Salvação Pública da Cruz Branca;

- Considerando que o 2.º Outorgante, é uma Associação que tem por objeto principal a proteção de pessoas e bens, designadamente o socorro a feridos, doentes ou náufragos e a extinção de incêndios;
- Considerando que o 2.º Outorgante, para além da capacidade jurídica, dispõe de capacidade técnica para o exercício dos direitos e para cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato-programa;
- Considerando que os Outorgantes atentos os relevantes interesses públicos envolvidos, pretendem firmar um contrato-programa, que permita implementar os investimentos e de atividades previstos no mesmo;

Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o seguinte Contrato-Programa, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

Constitui objeto do presente Contrato-Programa a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes com vista à “**Formação Serviço de Salvamento e Luta contra Incêndios no Aeródromo Municipal de Vila Real para o ano de 2025**”, cujo investimento global se estima em 12 438 € (doze mil quatrocentos e trinta e oito euros), de acordo com o investimento apresentado pelos serviços técnicos.

Cláusula 2ª

Período de Vigência

O presente contrato aprovado na sessão de Câmara Municipal de xx/xx/2025 produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31/12/2025.

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

1. Compete à Câmara Municipal:
 - a) Prestar o apoio técnico à organização da ação de formação;
 - b) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.
 - c) Ceder os combustíveis (gasóleo e gasolina) necessários à realização da ação de formação.
2. Compete ao 2.º Outorgante:
 - a) Promover a realização da formação;
 - b) Elaborar o relatório final da formação, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;
 - c) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
 - d) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª.

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de 12 438 € (doze mil quatrocentos e trinta e oito euros), a qual será suportada pela dotação do projeto

PAM nº 2022/A/24, com a classificação económica 04.07.01, com a classificação orgânica 02 e com o cabimento nº 2167/2025.

2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pelo 2.º Outorgante, sendo desbloqueado da seguinte forma:
 - 90% - a título de adiantamento;
 - 10% - com envio do relatório final e dos documentos comprovativos de realização de despesa.
3. O 2.º Outorgante apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. e a certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada que se anexam ao presente contrato.

Cláusula 5ª

Resolução do Contrato-Programa

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato-Programa, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
2. Caso sejam detetadas irregularidades na aplicação das verbas concedidas (para finalidades diferentes) será imediatamente suspenso o processo de desbloqueio e não poderá a entidade beneficiar de novo apoio no ano seguinte.
3. Caso o incumprimento seja da responsabilidade do 2.º Outorgante, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato-Programa.

Cláusula 6.ª

Disposições finais

1. O presente contrato-programa é celebrado em dois exemplares originais, ficando um na posse da Câmara Municipal de Vila Real e outro na posse da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Salvação Pública da Cruz Branca”.

A despesa tem o cabimento orçamental nºs. 2111/25 e 2167/25 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 04.07.01 Projeto do PAM: 2022/A/24
Valor: 24.554,00 €.

-----**DELIBERAÇÃO: 1 - Aprovar a minuta do Contrato Programa;**

2 - Aprovar o apoio referente ao acréscimo das despesas com a Formação de 2024 no valor de 6 116 €, sendo que

4 025 € dizem respeito à Cruz Verde e 2 091 € à Cruz Branca;

3 - Aprovar o reforço do Apoio Anual para financiar o acréscimo de despesas com a 2ª EIP - Equipa de Intervenção Permanente: 3 000 € a cada Corporação. ---

- Balancete da Tesouraria

- Período de 15 a 28 de abril de 2025

----- 5. - Presente à reunião o Balancete da Tesouraria de 15 a 28 de abril/2025, o qual apresenta o seguinte movimento de valores em (euros):

Saldo do Período Anterior	11.260.667,04
Cobrado Durante o Período	3.432.190,07
Pago Durante o Período	2.040.901,81
Saldo para a Semana Seguinte	12.651.955,30
Discriminação do Saldo	
• De Operações Orçamentais	11.216.542,12
• De Operações Não Orçamentais	1.435.413,18

-----**DELIBERAÇÃO: Tomar conhecimento.**-----

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO DO TERRITÓRIO

- Despachos efetuados pelo Vereador do Pelouro do Ordenamento do Território e Urbanismo, referentes aos meses de fevereiro e março de 2025

----- 6. - Presente à reunião informação da Diretora do Departamento de Planeamento e Gestão do Território do seguinte teor:

“Para os efeitos tidos por convenientes, junto se anexa a listagem dos despacho efetuados nos meses de fevereiro e março de 2025, pelo Senhor Vereador do Pelouro do Ordenamento do Território e Urbanismo, ao abrigo da delegação de competências do Senhor Presidente da Câmara Municipal, de 11 de outubro de 2021, nomeadamente sobre as matérias enquadráveis no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE)”.

Em 30/04/2024 o **Vereador Adriano de Sousa** emitiu o seguinte Despacho:

“Envie-se à reunião do executivo para tomada de conhecimento”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Tomar conhecimento.**-----

DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

- **Processo nº 21/07**

- **Luís Lopes Agra Santos**

- **Freguesia de Lordelo**

----- 7. - Presente à reunião requerimento de Luís Lopes Agra dos Santos registado sob o nº 3106/25, datado de 13/02/2025, submetendo para apreciação do Executivo Municipal aditamento ao alvará de loteamento n.º 3/2010, para o lote n.º 12, localizado no Lugar das Sombradeiras, Lordelo, Freguesia de Lordelo.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

“1. INTRODUÇÃO

Através dos requerimentos n.º 3106 de 2025.02.13, constante do processo de loteamento n.º 21/07, vem o requerente apresentar uma alteração do alvará de loteamento n.º 3/2010, para o lote n.º 12, localizado no Lugar das Sombradeiras, Lordelo.

2. ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO

A presente operação urbanística está sujeita a licenciamento, enquadrada na alínea a), do n.º 2, do artigo 4º, do RJUE.

3. ANTECEDENTES

Alvará de loteamento n.º 3/2010.

Em 2024.12.27, foi aprovado um aditamento para o lote obreiro do presente aditamento.

4. INSTRUÇÃO DO PEDIDO

4.1 Documentos apresentados

São apresentados os elementos previstos no n.º 15, do anexo I da portaria n.º 71-A/2024 de 27 de fevereiro.

4.2 Georreferenciação

Nada a referir.

4.3. Legitimidade

O requerente faz o pedido na qualidade de proprietário, de acordo com a Certidão da Conservatória apresentada.

5. LOCALIZAÇÃO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL



5.1 Loteamento/Zonamento

A pretensão encontra-se dentro dos limites de uma operação de loteamento, inserido, de acordo com a planta de Zonamento do PUCVR, em Espaços Habitacionais der Baixa Densidade.

5.2 Carta de condicionantes / Servidões

O local encontra-se inserido na Zona do Heliporto do Hospital.

6. PARECERES DAS ENTIDADES EXTERNAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Considerando que a alteração não vem alterar a altura do edifício já aprovado para o local, não se mostra necessário nova consulta à ANAC.

7. ANÁLISE DA PRETENSÃO

7.1 Caracterização da pretensão

Pretende o requerente com o presente aditamento fazer aprovar uma alteração aos parâmetros previstos para o lote, nomeadamente, o aumento da área da cave, que leva a au aumento da área total de construção.

Os restantes parâmetros urbanísticos não sobre alteração.

7.2 Parâmetros urbanísticos

Tendo em consideração que não foi emitido qualquer alvará para o aditamento aprovado em 2024.12.27, os parâmetros foram analisados em relação ao previsto no alvará de loteamento

	N.º do Lote	Área do Lote (m²)	Área de implantação (m²)	Volumetria (m³)	Área Total de Construção (m²)						Número de Pisos				
					Habitação		Com./Ser.		Estac.	Total	Habitação	Com./Ser.	Acima da C.S.	Abaixo da C.S.	Total
					Área (m²)	N.º de Fogos	Área (m²)	N.º de Frações	Área (m²)	Área (m²)					
					1	2	3	4	5	6					
Alvará Loteamento	12	729,00	288,00		744,00	5	144,00	1	288,00	1176,00	3	1	3	1	4
Proposto	12	729,00	410,80	4844,12	1084,00	12	0,00	0	410,80	1494,80	0	0	3	1	4

7.3 Conformidade do projeto de arquitetura

7.3.1 Plano de Urbanização da Cidade de Vila Real

São aplicáveis as seguintes normas do Regulamento do PU:

a) Artigo 12.º - Condições gerais de edificabilidade

Nos termos do artigo 12.º, do Regulamento do PU, a edificação num terreno depende da verificação cumulativa, que sua dimensão, configuração e circunstâncias topográficas sejam adequadas ao aproveitamento pretendido, em boas condições de acessibilidade e integração paisagística.

A parcela do requerente encontra-se inserida em loteamento, o qual possui todas as infraestruturas necessários para o fim pretendido, pelo que nada a referir.

b) Artigo 14.º - Condicionamentos estéticos, ambientais e paisagísticos

De acordo com o artigo 14.º, do Regulamento do PU, para garantir uma correta integração na envolvente, ou para proteção e promoção dos valores culturais, arquitetónicos, ambientais e paisagísticos, a Câmara Municipal impõe condicionamentos de ordem arquitetónica, construtiva, estética ou ambiental, designadamente, no que respeita à implantação das edificações, nomeadamente aos alinhamentos, recuo, afastamento e profundidade, à volumetria das construções e ao seu aspeto exterior, no que respeita à ocupação ou impermeabilização do solo, bem como à alteração do coberto vegetal e à mobilização de solos, com alteração da sua morfologia.

As alterações pretendidas, não modificam as condicionantes arquitetónicas já previstas para o local, pelo que nada a referir.

c) Artigo 16º - Estacionamento

As alterações propostas para a utilização do edifício, não alteraram as exigências de estacionamento já previstas para o lote, pelo que nada a referir.

d) Artigo 46.º - Regime de edificabilidade

De acordo com o artigo 46.º, do Regulamento do PU, nos espaços urbanos de baixa densidade, as parcelas devem possuir uma frente mínima de 15 metros e a impermeabilização resultante de ampliações não pode exceder 50% da área afeta ao logradouro.

O lote possui uma frente superior a 15,00 metros para a via pública e a impermeabilização resultante do aumento da área da cave corresponde a 27,85% da área do logradouro pelo que nada a referir.

7.3.2 Áreas de Cedência

Nos termos do artigo 37º, do Regulamento do PUCVR, nas operações de loteamento, devem prever-se áreas destinadas à implantação de espaços verdes, equipamentos e infraestruturas de utilização coletiva.

A área global do conjunto das parcelas destinadas a espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva não poderá ser inferior a $0,40 \text{ m}^2/\text{m}^2$ da área de construção destinada a habitação ou outros usos exceto os de armazenagem e indústria.

Assim, considerando o aumento de área de construção proposta de $196,00 \text{ m}^2$, há a necessidade de prever uma área de cedência que corresponde a $78,40 \text{ m}^2$.

Estando o loteamento perfeitamente consolidado, sem áreas para cedência, ao abrigo do n.º 5, do artigo 38, do Regulamento do PUCVR, poderá a não cedência ser compensada em numerário, nos termos do previsto no Código Regulamentar.

7.3.3. Compensações

Nos termos do artigo H25º, do Código Regulamentar, a compensação pela não cedência de áreas destinadas a espaços verdes e equipamentos, corresponde a $0,25 \times \text{VPT}$ da parcela calculada nos termos do artigo 37º, do Regulamento do PUCVR.

No presente caso, o valor a compensar corresponde a $0,25 \times 1.290,00 \text{ €} = 322,50\text{€}$ - trezentos e vinte e dois euros e cinquenta cêntimos.

7.3.4 Código Regulamentar do Município de Vila Real (CRMVR)

Nada a referir.

7.3.5 Outras Disposições Regulamentares

Nos termos do n.º 8 do art.º 20 do RJUE, remete-se o cumprimento das restantes normas aplicáveis para o termo de responsabilidade do técnico autor da presente proposta.

8. CONCLUSÃO / PROPOSTA DE DECISÃO

Em face do exposto, propõe-se a emissão de parecer favorável à pretensão apresentada devendo a mesma, ao abrigo do artigo 27º, do RJUE ser submetida a discussão pública.

À Consideração Superior.

9. ANEXO

Cálculo do VPT”.

Em 14/04/2025 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador,

Concordo.

Propõe-se o envio à reunião de Câmara Municipal, para deliberar a aprovação da abertura do período de discussão pública, nos termos da presente informação.”

Por Despacho de 15/04/2025 o **Vereador Adriano de Sousa**, remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Submeter a discussão pública a alteração ao loteamento, nos termos da informação dos serviços. -----

- **Processo n° 1/84**

- **Habi Penaguião – Construções Lda.**

- **Freguesia de Mateus**

----- 8. - Presente à reunião requerimento de Habi Penaguião - Construções Lda. registado sob o n° 6886/25, datado de 02/04/2025, submetendo para apreciação do Executivo Municipal um pedido de aditamento à alteração do alvará de loteamento n° 2/88, para o lote n° 50, localizado no loteamento da Cooperativa das Frutas em Abambres, Freguesia de Mateus.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

“1. INTRODUÇÃO

Através do requerimento n.º 6886 datado de 2025.04.02, constante do processo de loteamento n.º 1/84, vem o requerente apresentar um aditamento à alteração do alvará de loteamento n.º 2/88, para o lote n.º 50, localizado no loteamento da Cooperativa das Frutas em Abambres.

2. ENQUADRAMENTO LEGAL

A pretensão apresentada pelo Requerente tem enquadramento legal na al a) do n.º 2 do artigo 4.º do RJUE.

3. ANTECEDENTES

Alvará de loteamento n.º 2/88.

Para a presenta alteração foram solicitados elementos em falta na instrução do pedido.

4. INSTRUÇÃO DO PEDIDO

4.1 Documentos apresentados

A instrução dos procedimentos de pedido de Licenciamento para realização de uma operação de loteamento, deve observar o disposto no capítulo I e ponto 15.º do anexo I, da Portaria n.º 71-A/2024, de 27 de fevereiro.

O pedido encontra-se instruído com os elementos previstos para o efeito.

4.2 Análise dos elementos apresentados

Nada a referir.

4.3. Legitimidade

O requerente faz o pedido na qualidade de proprietário, e apresenta a certidão da conservatória referente ao artigo urbano n.º 3778, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila real sob o n.º 368/19880518.

5. LOCALIZAÇÃO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL



5.1 Carta de Zonamento do PUCVR

Segundo a Carta de Zonamento do PUCVR, se insere em Espaço Urbano Tipo I - Estruturado.

5.2 Carta de condicionantes / Servidões

O local encontra-se em Zona 2 da ZEP do Alto Douro Vinhateiro.

6. PARECERES DAS ENTIDADES EXTERNAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Nos termos da Portaria n.º 122/2024 de 16 de janeiro, deixou de haver lugar a emissão de parecer no âmbito da localização em Zona 2 da ZEP do Alto Douro Vinhateiro.

7. ANÁLISE DA PRETENSÃO

7.1 Caracterização da pretensão

Pretende o requerente com o presente aditamento fazer aprovar uma alteração ao lote n.º 50,

Para o lote n.º 50 está prevista a construção de uma moradia unifamiliar com R/Chão + Andar ou Cave, R/Chão e Andar e com uma área de implantação máxima de 200,00 m². Com o presente aditamento é pretendida a alteração a tipologia da edificação, mantendo as áreas de implantação e construção previstas para o lote.

É também pretendida a construção de uma piscina na zona posterior do lote.

O anexo já previsto será mantido, sendo pretendida a alteração da forma da sua cobertura de inclinada revestida a telha para plana em material a definir em projeto.

7.2 Parâmetros urbanísticos previstos/propostos

	N.º do Lote	Área do Lote (m²)	Área de Implantação (m²)	Área Total de Construção (m²)				Número de Pisos				
				Habitação		Anexos	Piscina	Total	Habitação	Acima da C.S.	Abaixo da C.S.	Total
				Área (m²)	N.º de Fogos	Área (m²)	Área (m²)	Área (m²)				
				1	2	3	4	5				
Alvará Loteamento	50	442,00	200,00	600,00	1	35,36		635,36	3	2	1	3
				400,00				435,36	2	2	0	2
Proposto	50	442,00	200,00	400,00	2	50,00	12,00	460,00	2	2	0	2

7.3 Conformidade do projeto de alteração

7.3.1. Regulamento do PUCVR

a) Considerando o n.º 2 do art.º 41.º, do Regulamento do PUCVR, nos espaços urbanos Tipo I - Estruturado, as tipologias dominantes são as moradias com um ou dois fogos.

No presente caso são pretendidos dois fogos pelo que nada a referir.

No que diz respeito ao regime de edificabilidade, considerando o n.º 2 do art.º 42.º, do Regulamento do PUCVR, no caso de operação de loteamento, o índice de utilização máximo será de 0,45 e a percentagem máxima de impermeabilização de 50 % da área total do terreno objeto de loteamento.

b) Da análise dos elementos constantes do processo de loteamento temos:

Área a Lotear (m ²)	47 500,00
Área de Impermeabilização permitida pelo Alvará de loteamento (m ²)	34 689,50
Área de Impermeabilização existente no loteamento (m ²)	32 904,50
Área de Impermeabilização com a alteração pretendida (m ²)	32 916,50
% de Impermeabilização permitida pelo Alvará de Loteamento	73,03

% de Impermeabilização existente no Loteamento	69,27
% de Impermeabilização com a alteração pretendia	69,30
Índice Bruto de Construção Permitido pelo Alvará	0,73
Índice Bruto de Construção existente no Loteamento	0,62
Índice Bruto de Construção com a alteração pretendida	0,62

O loteamento aprovado já excede os parâmetros permitidos para o local.

A alteração pretendida não vem agravar o já permitido pelo se considera que a mesma respeita as normas aplicáveis.

c) Estacionamento obrigatório

Na presente alteração ao alvará de loteamento são previstos os lugares de estacionamento no logradouro da construção, pelo que nada a referir.

d) Áreas de cedência para espaços verdes e equipamento de utilização coletiva

Considerando que não se verifica qualquer aumento de área de construção, não se mostra necessário a previsão de qualquer área adicional para cedência destinada a espaços verdes e equipamento de utilização coletiva.

7.3.2 Outras Disposições Regulamentares:

Nos termos do n.º 8 do art.º 20 do RJUE, remete-se o cumprimento de outras normas específicas aplicáveis para o termo de responsabilidade do técnico autor do projeto.

8. CONCLUSÃO / PROPOSTA DE DECISÃO

Em face do exposto, propõe-se a emissão de parecer favorável ao presente pedido, devendo o mesmo ser submetido a discussão pública nos termos do artigo 27º, do RJUE”.

Em 28/04/2025 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador,

Concordo.

Propõe-se o envio à reunião de Câmara Municipal, para deliberar a aprovação da abertura do período de discussão pública, nos termos da presente informação.”

Por Despacho de 29/04/2025 o **Vereador Adriano de Sousa**, remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Submeter a discussão pública a alteração ao loteamento,
nos termos da informação dos serviços. -----



- Processo nº 1/82
- António José Guedes de Sousa
- Freguesia de Vila Real

----- 9. - Presente à reunião requerimento de António José Guedes de Sousa registado sob o nº 6050/25, datado de 21/03/2025, submetendo para apreciação do Executivo Municipal um pedido de aditamento à alteração às especificações do alvará de loteamento, para efeitos de alteração de utilização da Fração CH do Lote A, sito na Rua do Visconde Carnaxide, nº 63, Freguesia de Vila Real.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

“1. Introdução

Através do requerimento n.º 80/25 de 03/01/2025 constante do processo de loteamento n.º 1/82 vem o requerente apresentar um pedido de alteração às especificações do alvará de loteamento, para efeitos de alteração de utilização da Fração CH do Lote A, sito na Rua do Visconde Carnaxide, n.º 63, Vila Real, com as seguintes descrições:

Lote A – área total e descoberta de 1.225,00 m² e confronta com caminho público.

Fração CH – Loja situada no rés-do-chão do Lote A com uma área de 56,00 m².

2. Enquadramento da pretensão

O pedido apresentado tem enquadramento legal no disposto na al. a), do artigo 4.º do RJUE conjugado com o artigo 27.º do mesmo preceito legal.

3. Antecedentes

Alvará de Operação de Loteamento n.º 1/82 de 04/01/1982.

4. Instrução do pedido

4.1 Documentos apresentados /em falta

A instrução dos procedimentos de alteração ao alvará de licença de operação de loteamento devem observar o disposto artigo B-1/5.º do CRMVR e no n.º 15 da Portaria n.º 71.ºA/2024, de 27 de fevereiro com as necessárias adaptações.

4.2 Análise dos elementos instrutórios: nada a opor.

4.3 Georreferenciação: não aplicável em face da natureza do procedimento.

4.4 Legitimidade / Certidão de teor – o requerente é proprietário da fração.

5. Localização nos instrumentos de gestão territorial

5.1. Planta de Zonamento do PUCVR

- **Qualificação funcional - Solo urbano – Centralidade Nascente – Estruturado.**
- **Áreas de salvaguarda e risco – Zona 3 – Zona de proteção do Aeródromo de Vila Real.**

5.2 Carta de condicionantes / Servidões do PUCVR

- **Servidão do Património Cultural - Zona Especial de Proteção do Alto Douro Vinhateiro.**

6. Pareceres a entidades externas e serviços municipais

1. Dispensa a consulta no âmbito da Servidão Aeronáutica ao abrigo da al. a), do n.º 3, do artigo 61.º do regulamento do PUCVR.
2. Dispensada a consulta no âmbito da Servidão do Património Cultural nos termos do disposto no n.º 2, do artigo único da Portaria 122/24 de 16 de janeiro.

7. Análise da pretensão

7.1 Caracterização da pretensão

A pretensão é relativa à alteração de utilização em alvará de loteamento para a Fração CH situada no rés-do-chão do edifício de comércio para habitação, comércio e serviços.

7.2 Parâmetros urbanísticos

Com exceção da alteração da utilização para a Fração a pretensão não se reflete em outros parâmetros caracterizadores da pretensão. Assim sendo, a Fração CH passa a ter a utilização de habitação, comércio e serviços.

7.3 Conformidade do pedido

A pretensão encontra-se em área do Plano de Urbanização de Vila Real.

7.3.1 Plano de Urbanização da Cidade de Vila Real - PUCVR

Disposições comuns de edificabilidade:

Artigo 12.º - Condições gerais de edificabilidade: nada a opor, no âmbito do pedido inicial.

Artigo 14.º - Condicionamentos estéticos, ambientais e paisagísticos: não há a registar alterações exteriores.

Artigo 15.º - Compatibilidade de usos e atividades: nada a opor, o edifício é composto por utilizações mistas, de comércio, habitação, serviços e estacionamento.

Artigo 16.º - Estacionamento: o pedido não agrava as condições existentes.

Artigo 21.º - Preexistências: o aprovado a manter no âmbito da operação de loteamento.

Artigo 35.º - Anexo: não aplicável.

Artigo 37.º - Área para espaços verdes, equipamentos e infraestruturas de utilização coletiva – Parâmetros de dimensionamento e compensações: não aplicável. Não existe variação na área de construção definida em regulamento do PUCVR (n.º2, artigo 13.º).

Artigo 42.º - Centralidade Nascente – Estruturado – nada a opor. Não são alterados os parâmetros regulamentares previstos para a categoria de espaços em sede de operação de loteamento.

→ **Da análise do pedido não resultam desconformidades legais ou regulamentares.**

7.3.2 Código Regulamentar (CRMVR)

Para efeitos de análise destacam-se os seguintes aspetos:

Artigo B-1/21.º - Alteração à licença de Loteamento/ consulta – o procedimento não está sujeito a consulta por força do disposto no n.º 8, do artigo 27.º do RJUE que prevê para esse efeito uma variação superior a 3% para os índices ali elencados. Refira-se, que a variação do número de fogos é inferior a 3% do total do loteamento isenta de consulta.

Artigo B-1/29.º - Critérios Morfológicos e estéticos – nada a opor. A proposta não se traduz em sobrecarga em termos de infraestruturas locais.

Artigo B-1/65.º - Logradouro – não aplicável.

Artigo B-1/68.º - Muros de vedação – não aplicável.

Artigo B-1/69.º - Alinhamentos – o consolidado da preexistência.

Artigo B-1/73.º - Acessibilidade aos edifícios – no âmbito do programa de loteamento.

→ **Da análise do pedido não resultam desconformidades legais ou regulamentares.**

7.3.3 Outras Disposições Regulamentares

Remete-se o cumprimento de outras normas regulamentares e legislativas para o termo de responsabilidade dos autores dos projetos.

8. Projetos de especialidades

Não aplicável.

9. Taxa Administrativa aplicável no âmbito da alteração à licença de loteamento:

9.1 Taxa pela realização, manutenção de infraestruturas urbanísticas

TMU = K x A x C x P - não aplicável. A alteração não afeta a área bruta de construção (cf. definição do glossário do Código Regulamentar).

9.2 Estimativa Orçamental – não aplicável. Não existe variação de área bruta de construção a registar.

10. Conclusão / Proposta de Decisão

Em face do exposto, a pretensão reúne condições de ser aceite devendo esta ser encaminhada a reunião de câmara para efeitos de aprovação ao abrigo do n.º 8, do artigo 27.º do RGUE, devendo posteriormente, ser notificado o Requerente para vir requerer a emissão do aditamento ao alvará de operação de loteamento após pagamentos das taxas aplicáveis”.

(1) Nos termos do n.º 6 do artigo 10.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua redação atual, qualquer irregularidade que seja detetada nos termos de responsabilidade apresentados pelos técnicos no que respeita ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como à conformidade dos projetos apresentados com os planos municipais de ordenamento do território aplicáveis ou licença, de loteamento quando exista, serão imediatamente comunicadas à respetiva associação pública de natureza profissional onde o técnico está inscrito ou ao organismo público legalmente reconhecido no caso dos técnicos cuja atividade não esteja abrangida por associação pública para os devidos efeitos legais.

Em 28/04/2025 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador,

Concordo.

Propõe-se o envio à reunião da Câmara Municipal, para deliberar o deferimento do pedido de alteração ao loteamento, nos termos da informação.”

Por Despacho de 29/04/2025 o **Vereador Adriano de Sousa**, remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Deferir o pedido de alteração do loteamento, nos termos da informação dos serviços.**-----

SERVIÇOS DE PLANEAMENTO E MOBILIDADE

- Condicionamentos de Trânsito – Gathering Supercars 2025 – Vila Real

----- **10. -** Presente à reunião informação dos Serviços de Planeamento e Mobilidade do seguinte teor:

“Devido à realização do Evento “Gathering Supercars 2025” entre os dias 25 e 27 de abril de 2025, onde são esperadas a participação de inúmeras viaturas em arruamentos na Cidade de Vila Real, e de acordo com as orientações do Dr. Vitor Gomes, será necessário implementar temporariamente restrições ao tráfego automóvel.

Este evento, que vai envolver um número significativo de participantes e público em geral, obriga a aplicação de um conjunto de medidas preventivas que visam garantir a

segurança de todos, nomeadamente, entre outras, estabelecer restrições à circulação automóvel na zona de paragem e de provas de perícia das viaturas desportivas.

Em face do exposto propõe-se as seguintes alterações temporárias de trânsito:

Dia 26 de abril de 2025 (Sábado) das 09h00 às 13h00 e das 18h30 às 24h00:

- Encerrar o trânsito na Avenida Carvalho Araújo, no troço compreendido entre a Praça Luís de Camões e o Largo Conde de Amarante.
- Encerrar o trânsito na Avenida 1.º de Maio, no troço compreendido entre a Rua Nova e a Avenida Carvalho Araújo (no sentido Cruzamento da Areias – Centro).
- Proibir o trânsito a veículos pesados Rua Miguel Torga no sentido Noroeste – Sudeste (Rotunda da antiga Honda – Avenida Carvalho Araújo), exceto transportes urbanos, bombeiros, RSU e cargas e descargas neste arruamento condicionado.
- Desviar o trânsito para os veículos ligeiros provenientes da Rua Miguel Torga, com destino à Avenida 1.º de Maio, pela Rua Irmã Virtudes.

Dia 26 de abril de 2025 (Sábado) das 11h00 às 13h00:

- Encerrar o trânsito na Avenida Aureliano Barrigas, no troço compreendido entre a rotunda das boxes e o nó semaforizado.
- Encerrar o trânsito na Avenida Aureliano Barrigas, no troço compreendido entre a entre a Rua Poeta Alberto Miranda e a rotunda das boxes.
- Encerrar o trânsito, exceto veículos ligeiros, na Avenida Aureliano Barrigas (sentido centro – rotunda das boxes), no troço compreendido entre a Rotunda do Loureiro e a Rua Poeta Alberto Miranda.
- Desviar o trânsito para os veículos ligeiros provenientes da rotunda do Loureiro, com destino à Avenida da Europa, pela Rua Poeta Alberto Miranda.
- Encerrar o trânsito, exceto a moradores e industriais locais, na Avenida da Europa (sentido Codessais – Boxes), no troço compreendido entre a rotunda de Codessais e a Rua de Goa.
- Permitir a viragem à esquerda, para a Avenida da Europa, aos veículos provenientes da Rua de Macau e Rua de Timor.

Dia 27 de abril de 2025 (Domingo) das 09h00 às 13h00:

- Condicionar o trânsito na rotunda do Aeródromo e nos acessos à Adega e Aeródromo.

Para que tudo decorra com a máxima segurança e de forma a minimizar os transtornos à população, terá que ser garantida pela organização a presença das forças de autoridade, no número de elementos que for decidido pelo Comando da Polícia de Segurança Pública de Vila Real (PSP) e pelo Comando Territorial de Vila Real da Guarda Nacional Republicana (GNR).

Relativamente às questões de segurança inerentes ao Evento em si estes serviços não se pronunciam, sendo da exclusiva responsabilidade da entidade organizadora”.

Em 17/04/2025 o **Chefe de Serviços** emitiu o seguinte parecer:

“Sra. Diretora do DPGT,

Concordo. Propõe-se:

- Deferimento da ocupação da via pública e respetivos cortes e condicionamentos de trânsito associados ao evento, nos termos da informação;
- Dar conhecimento da presente OVP ao DEI, às entidades policiais, de socorro e proteção civil e ao operador de transportes públicos, TUVRII”.

Em 18/04/2025 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

Sr. Vereador,

Concordo.

Propõe-se o deferimento nos termos e condições propostas na informação dos serviços”.

Em 21/04/2025 o **Vereador Adriano Sousa** emitiu o seguinte Despacho:

- “1 - Face Às datas previstas para o evento, defiro os condicionamentos de trânsito.
- 2 - Envie-se à próxima reunião para ratificação”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Ratificar o Despacho do Vereador.**-----

- Pedido de parecer ao Projeto “Reengenharia/ Otimização da Célula 2 do Aterro Sanitário de Vila Real” - RESINORTE

Requerimento: 7321/25

----- 11. - Presente à reunião informação do Chefe dos Serviços de Planeamento e



Mobilidade do seguinte teor:

“1. INTRODUÇÃO

Através do Requerimento 7321/25, de 08/04/2025, vem a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR-N) solicitar a emissão de parecer ao pedido submetido na plataforma SILiAmb pela “RESINORTE – Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S.A., ao licenciamento do projeto “Reengenharia/ Otimização da Célula 2 do Aterro Sanitário de Vila Real” (Processo PL20250313002654).

2. ENQUADRAMENTO

A RESINORTE é a empresa com a gestão de resíduos sólidos urbanos de diversos municípios da região Norte de Portugal, no âmbito de uma concessão pública. O aterro sanitário de Vila Real, em funcionamento desde o ano 2000, localiza-se na localidade de Mosteirô, freguesia de Andraes, concelho de Vila Real. Segundo os documentos submetidos pela empresa, a capacidade deste aterro encontra-se atualmente quase esgotada, motivo pelo qual foi submetido o presente pedido. Verifica-se que este se enquadra no artigo 70.º do Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro (Regime Geral da Gestão de Resíduos – RGGR).

3. ANTECEDENTES

Através do Requerimento n.º 23046 de 20/12/2024, a CCDR-N solicitou parecer ao Município de Vila Real, no âmbito de uma análise caso a caso, ao abrigo do artigo 3.º do Regime Jurídico de Avaliação de Impacto Ambiental (RJIA), referente ao projeto de renovação e alteração do licenciamento do Aterro Sanitário de Vila Real, promovida pela RESINORTE. Este pedido foi analisado e respondido pelo Registo 5/25, de 02/01/2025, o qual foi encaminhado ao Executivo Municipal para respetiva pronúncia. Em Reunião de Câmara de 13/01/2025, foi deliberado emitir parecer desfavorável à proposta apresentada pela RESINORTE, conforme documento que se anexa.

4. ANÁLISE

De acordo com a análise aos documentos submetidos, esta intervenção tem por base o facto de a capacidade do aterro sanitário se encontrar próxima do limite. Com este projeto, a RESINORTE pretende “(...) *minimizar a mobilização de novas áreas para o confinamento técnico, quando os aterros sanitários existentes possuem capacidade de*

recepção, alinhada com o espírito dos atuais normativos, nomeadamente o PNGR2030 e o PERSU 2030”, evitando, assim, a expansão da área do aterro existente ou, inclusive, a criação de novos aterros no território.

Com base na análise efetuada, o projeto de “Reengenharia/ Otimização da Célula 2 do Aterro Sanitário de Vila Real” contempla, de um modo geral, os seguintes aspetos:

- Aumento da capacidade de deposição do aterro;
 - Reengenharia de dois taludes da Célula 2 (Figura 1), de acordo com Plano Nacional de Gestão de Resíduos (PNGR 2030);
 - Atualização da densidade de compactação dos resíduos para 1,2 t/m³.
- Acréscimo volumétrico estimado: 34.534 m³;
- Acréscimo de capacidade em massa: cerca de 166.630 toneladas;
- Sem alteração da área ocupada ou necessidade de obras.

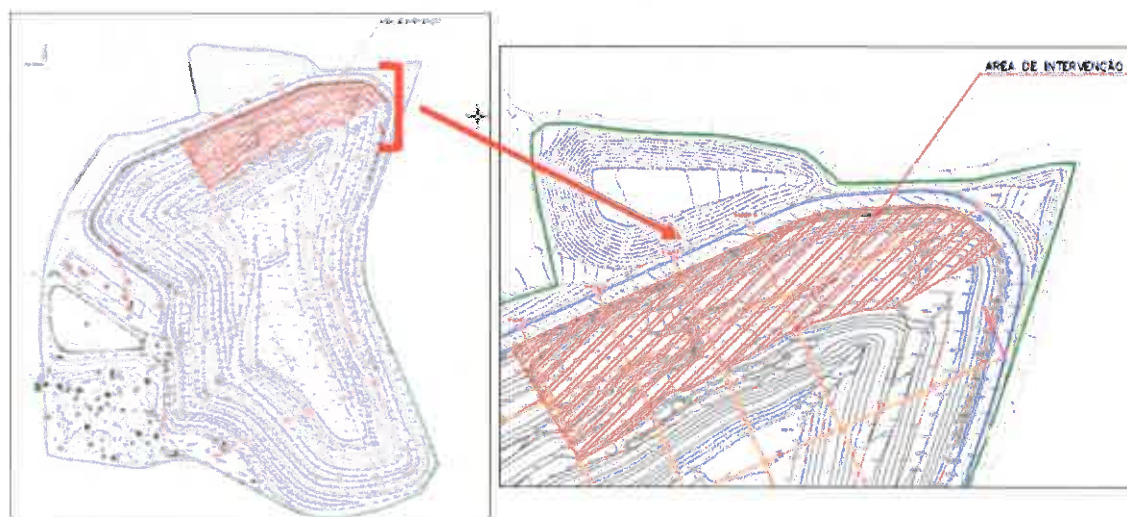


Figura 1. Identificação da área proposta a intervir (extrato do documento “ASN2023 01”, submetido pelo promotor)

De acordo com o exposto, constata-se que este projeto apresenta características semelhantes às de outro avaliado anteriormente, no âmbito da análise caso a caso prevista no artigo 3.º do Regime Jurídico de Avaliação de Impacte Ambiental, o qual obteve parecer desfavorável do Município.

5. PROPOSTA/ CONCLUSÃO

Considerando os antecedentes relacionados com este projeto.



Considerando que o que agora está em análise é em tudo idêntico ao projeto que foi objeto de pedido de parecer da CCDR-N ao Município de Vila Real, no âmbito de análise caso a caso, ao abrigo do artigo 3.º do Regime Jurídico de Avaliação de Impacto Ambiental, que já foi analisado pelos serviços competentes e que veio a merecer parecer desfavorável do Município.

Propõe-se que a presente informação seja presente à Reunião de Câmara para efeitos de tomada de decisão”.

Em 28/04/2025 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador,

Concordo.

Propõe-se enviar, o presente parecer, à reunião do Executivo Municipal, para eventual pronúncia, face os antecedentes do processo”.

Em 28/04/2025 o **Vereador Adriano Sousa** emitiu o seguinte Despacho:

“Face aos antecedentes e à posição assumida pela CMVR, envie-se a presente informação à reunião de câmara para tomada de decisão.”-----

-----**DELIBERAÇÃO: Manter a posição assumida no Despacho do Presidente da Câmara ratificado na reunião da CM de 13/01/2025, acrescida da preocupação de após 2 meses a situação do Aterro Sanitário de Vila Real se ter agravado.** -----

- **Acesso ao Colégio João Paulo II pela Rua Dr. Augusto Rua**

- **Requerente: Vânia de Oliveira Gomes (vania_gomes234@hotmail.com)**

----- **12.** - Presente à reunião informação do Chefe dos Serviços de Planeamento e Mobilidade do seguinte teor:

1. INTRODUÇÃO

Vânia Gomes, em nome dos encarregados de educação do Colégio João Paulo II, vem solicitar ao Município a reanálise de um pedido que, já em 2022, foi analisado e devidamente comunicado por estes Serviços (Requerimento n.º 17765/22, respondido pelo Registo 8105/22, que se anexa). Trata-se de uma petição pública subscrita pelos

encarregados de educação dos utentes do colégio, alegando que a sinalização semafórica existente lhes causa transtornos no acesso ao equipamento escolar para deixar os utentes no interior desse estabelecimento de ensino.

2. Antecedentes

Através do Requerimento n.º 1776522, de 15/09/2022, o Sr. Presidente da ASDPESO – Colégio João Paulo II, Dr. Mário Pereira, solicitou ao Município um pedido idêntico ao que se encontra aqui submetido, mais concretamente para a colocação de sinalização vertical adicional, a excecionar o acesso ao respetivo colégio, em complemento ao sinal semafórico já existente.

À época, os Serviços analisaram o pedido, considerando também o parecer da PSP anexo ao processo, tendo concluído que não estavam reunidas as condições para aprovar a proposta de exceção na circulação para o Colégio João Paulo II.

3. ANÁLISE

A matéria em análise refere-se ao condicionamento de circulação que está implementado no entroncamento da Rua Dr. Augusto Rua com a Avenida 5 de Outubro, através de semáforo e sinalização vertical, proibindo a circulação na ponte metálica no sentido SE - NO, entre as 08h15 e as 10h00, exceto sábados e domingos. Verifica-se, portanto, tratar-se de um pedido semelhante ao já analisado e respondido em 2022.

A análise a esta petição considera duas importantes questões, o cumprimento do código da estrada e a dinâmica urbana e estratégia de mobilidade adotada para a cidade.

3.1. CÓDIGO DA ESTRADA

A sinalização vertical, incluindo os adicionais, não pode subverter a indicação dada pela sinalização luminosa. Ou seja, o sinal vermelho implica a passagem proibida, obrigando os condutores a parar. Não é possível, desta forma, a colocação de adicional com a exceção solicitada. Mais se informa que o desrespeito pela obrigação de parar imposta pela luz vermelha de regulação de trânsito constitui contraordenação muito grave (segundo a alínea l) do artigo 146.º do Código da Estrada), que pode ser punida com sanção acessória de inibição de conduzir, podendo ainda constituir crime.

3.1.1. PARECER DA PSP

Foi solicitado à PSP um parecer sobre o assunto em questão, a qual respondeu, a 11 de abril de 2025, o seguinte:

“Tendo em vista dar um contributo para a situação em questão e após análise das várias variáveis que devem ser consideradas conclui-se que não é possível encontrar uma solução que vá de encontro a todas as partes interessadas, nomeadamente os utentes da via, no sentido lato, e os utentes do Colégio Paulo II.



Face ao exposto no Vosso email em que é referido que a sinalização atual 'permitiu resolver um grave problema de tráfego (essencialmente de atravessamento para a UTAD), implicando longas filas de trânsito desde a Avenida 1.º Maio até ao nó do IP4', somos da opinião que, tendo que haver uma opção, a mesma deve privilegiar interesse geral e público.

Por último e sendo a Câmara Municipal a entidade responsável pela colocação/alteração da sinalização rodoviária este Comando está, como sempre, disponível para colaborar, com as opções que a autarquia vier a tomar no âmbito da sinalização rodoviária."

3.2. ESTRATÉGIA MUNICIPAL

Com o objetivo de promover uma circulação rodoviária mais eficiente, a Câmara Municipal implementou a proibição da circulação na Ponte Metálica no sentido SE - NO (UTAD - Centro da Cidade), entre as 08h15 e as 10h00, exceto aos sábados e domingos. Esta medida, sustentada por um estudo de tráfego, visou a melhoria da fluidez viária nas principais artérias urbanas, evitando a sobrecarga do sistema rodoviário local nos períodos de maior intensidade de trânsito.

Importa mencionar que o referido estudo também foi vertido nas intervenções de requalificação de diversos arruamentos, melhorando a segurança, acessibilidade e eficiência da rede viária, no âmbito do Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano (PEDU).

No que respeita à mobilidade escolar foi desenvolvido o Plano de Mobilidade Escolar, que antes de ser aprovado esteve em consulta pública, no qual se preveem diversas ações de incentivo à adoção de modos suaves de transporte e à reorganização dos fluxos de circulação nas imediações dos estabelecimentos de ensino. Entre as medidas previstas destaca-se a criação de zonas "Kiss and Go" junto aos estabelecimentos de ensino, tendo o Município já implementado duas dessas zonas nas imediações do Colégio João Paulo II.

Verifica-se, ainda, que este estabelecimento de ensino possui duas alternativas de acesso, ambas funcionais, e que o Município não impede o seu uso.

Assim, tendo em conta a estratégia municipal para a gestão global da circulação na cidade de Vila Real, o facto de os acessos ao Colégio João Paulo II se manterem operacionais e que a colocação de uma adicional no sinal luminoso não tem enquadramento no Código da Estrada, julga-se que não se encontram reunidas as condições para atender ao pedido formulado na petição pública apresentada.

4. PROPOSTA/ CONCLUSÃO

Face ao exposto, considera-se não estarem reunidas as condições para atender o pedido para a colocação do adicional.

Propõe-se, assim, dar conhecimento do teor da presente informação à representante dos encarregados de educação".

Em 30/04/2025 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador,

Concordo.

Considerando a análise técnica dos serviços, complementada com o parecer da PSP, propõe-se dar parecer desfavorável à petição apresentada, devendo este ser comunicado à representante dos encarregados de educação do estabelecimento de ensino identificado, através de e-mail”.

Em 30/04/2025 o **Vereador Adriano Sousa** emitiu o seguinte Despacho:

“Concordo com o teor da análise e da conclusão da informação dos serviços.

Ambas têm subjacente o imperativo do cumprimento dos normativos legais, nomeadamente das regras constantes do Código da Estrada e, também, da necessidade de salvaguardarmos o interesse geral, neste caso em concreto em matéria de mobilidade urbana.

Envie-se à reunião de câmara para tomada de decisão”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: 1 - Indeferir o pedido, nos termos da informação dos serviços.** -----

2 -Dar conhecimento da deliberação à representante dos encarregados de educação do Colégio João Paulo II.----

DEPARTAMENTO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

- Aprovação do Projeto de Execução do Museu da Louça Preta de Bisalhães para efeitos de candidatura

----- **13.** - Presente à reunião informação do Coordenador dos Serviços de Estudos e Projetos so seguinte teor:

1. Objeto

Aprovação do Projeto de Execução do Museu da Louça Preta de Bisalhães para efeitos de candidatura.

2. Análise

O presente projeto de execução diz respeito à intervenção em duas áreas distintas localizadas em Bisalhães agregadas sobre o mesmo denominador comum, o Barro Preto.

Num deste espaço será reconstruído um edifício devoluto, enquanto no outro será construído um parque de estacionamento adjacente ao edifício alvo de reconstrução.

O objetivo é criar, a partir do existente, um edifício funcional e adaptado ao nosso tempo, designado por “Museu da Louça Preta de Bisalhães”, projeto esse a levar a cabo pelo Município de Vila Real.

Tratando-se a aldeia de Bisalhães de um local de elevado património histórico, relacionado com a conceção e o manuseamento da cerâmica local, o barro preto, o Município decidiu intervir no local, de forma a que uma nova estrutura pudesse, quer reafirmar a sua identidade, quer salvaguardar o seu valor histórico, quer, por consequência, reabilitar a sua capacidade pedagógica de transmitir os saberes relacionados com a arte da olaria negra.



Figura 1 – Zona de chegada

O edifício desenvolver-se-á em dois pisos, rés-do-chão e 1º andar. Com uma área total de implantação de 231,85m², a nova edificação aproveitará

completamente as ruínas ancestrais doutros séculos, onde se desenvolveu a arte de olaria.

A presente proposta consiste, não só no aproveitamento do existente, como também no desenho de uma geometria atual, conferindo-lhe a habitabilidade necessária, adaptada à atualidade. Sempre que possível, optar-se-á pela preservação de alguns elementos afetos à olaria negra, no interior do edifício.



Figura 2 – Antiga oficina olárica do séc. XVIII

A solução que se apresenta propõe a criação dos seguintes espaços:

- receção;
- sala destinada à exposição de peças de cerâmica/auditório com capacidade para 25 pessoas;
- instalações sanitárias;
- arrumos;
- oficina de olaria com serviço educativo e um espaço que será preservado para musealização, uma vez que se trata de uma zona existente que corresponde a uma antiga oficina olárica do século XVIII.

A presente edificação procurará conjugar harmonicamente as pré-existências com a nova imagem, de forma a responder adequadamente, tanto à funcionalidade da mesma, como ao seu equilíbrio formal.



Nesta intervenção será construída uma área exterior ajardinada que nos conduzirá à porta principal do edifício, coberta com uma pala de proteção. Entrando no edifício, temos um átrio, a partir do qual se desenvolverá toda a organização espacial do mesmo: a receção/atendimento; zona de um pequeno bar; um sanitário (destinado a ambos os sexos e a pessoas de mobilidade reduzida); a oficina olárica pré-existente, avistada a partir do átrio de entrada, contudo separada por um pátio exterior; a zona de auditório e, ao mesmo tempo, a zona de exposição de peças de cerâmica, lembrando que o auditório beneficiará de ampla luminosidade, através de uma claraboia, edificada na cobertura; e, por fim, haverá um espaço destinado a trabalhos oficinais de olaria.



Figura 3 – Foto virtual – vista Sul

Serão preservadas as escadas existentes, em granito irregular, de acesso ao primeiro andar, espaço este que disponibilizará uma zona de arquivo, destinada a serviços técnicos, não acessível ao público.

A outra valência diz respeito à construção do parque de estacionamento do edifício, com lugares destinados a viaturas, a autocarros e a pessoas com mobilidade reduzida.



Figuras 4 e 5 – Fotos virtuais do parque de estacionamento

Esta intervenção consistirá escavar os terrenos à cota do caminho existente, criando assim uma abertura mais larga ao longo do percurso até ao “Museu da Louça Preta de Bisalhães”.

Criar-se-ão, no total, 10 lugares de estacionamento, infraestrutura necessária para quem possa usufruir deste equipamento. Construir-se-á, também, uma zona de arrecadação como remate à habitação vizinha, localizada a Sul.

De acordo com o disposto no projeto de execução o valor da obra totaliza **516 693,00 € (quinhentos e dezasseis mil, seiscentos e noventa e três euros e zero cêntimos)**, ao qual acresce o IVA à taxa legal.

3. Conclusão

Face ao exposto, proponho que o assunto seja presente à reunião do Executivo com vista a ser aprovado o **Projeto de Execução do Museu da Louça Preta de Bisalhães** para efeitos de candidatura”.

Em 23/04/2025 o **Diretor do DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Presidente

Concordo, proponho a aprovação do presente projeto de execução para efeitos de candidatura e a ratificação do despacho na próxima Reunião do Executivo Municipal”.

Em 23/04/2025 o **Senhor Presidente da Câmara, em exercícios de funções, emitiu o seguinte Despacho:**

“Aprovo.

À reunião de CM para ratificação”-----

-----**DELIBERAÇÃO: Ratificar o Despacho do Senhor Presidente de Câmara, de aprovação ao Projeto de Execução do Museu da Louça Preta de Bisalhães.**-----

- Execução de empreitada para a “Requalificação e Ampliação da EB1 e JI de Vila Seca”

- Relatório Final

----- 14. - Presente à reunião o Relatório Final da Execução de empreitada para a “Requalificação e Ampliação da EB1 e JI de Vila Seca”.

Com referência aos elementos abaixo discriminados e em cumprimento do disposto no artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, publicado pelo DL n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação, reuniu o Júri designado para o presente procedimento.

1. Referência do Procedimento

Procedimento por Concurso Público Nacional (sem publicação no JOUE) – CMVR-12/CPN/E/25

2. Objeto do Contratação

Execução de empreitada para a “Requalificação e Ampliação da EB1 e JI de Vila Seca”

3. Entidade Competente para a Decisão de Contratar

Câmara Municipal de Vila Real

4. Deliberação de Autorização do Procedimento

Autorização para abertura de empreitada aprovada por deliberação da Reunião do Executivo da Câmara Municipal de 10-02-2025, tendo por base a informação técnica n.º 1140/25, datada de 05-02-2025, com adenda através da informação técnica n.º

1594/25 de 17-02-2025, esta aprovada por deliberação da Reunião do Executivo da Câmara Municipal de Vila Real de 24-02-2025.

5. Data de Publicação do Aviso de Abertura no DR

Publicado no Diário da República n.º 32, II Série, Anúncio do Procedimento n.º 3798 em 14-02-2025.

Publicação na Plataforma de Contratação Pública (Vortal) em 14-02-2025 às 16:42:25.

6. Preço Base

O preço base da presente prestação de serviços é de 1 352 830,00 € (um milhão, trezentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e trinta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

7. Prazo

O prazo para a execução da prestação de serviços, será o prazo indicado na proposta adjudicada, a contar da data de celebração do contrato, não podendo ultrapassar 540 (quinhentos e quarenta) dias.

8. Pedidos de esclarecimentos

Não aplicável.

9. Deliberação/Despacho de Aceitação de Esclarecimento Retificações, Erros e Omissões das Peças de Procedimento:

Não aplicável.

10. Deliberação/Despacho sobre Prorrogações do Prazo para Apresentação das Propostas

Não aplicável.


11. Data de Publicação da Prorrogação do Prazo no DR e/ou JOUE e Plataforma de Contratação Pública

Não aplicável.

12. Membros do Júri

Designados	Função			Participantes no Relatório
	Presidente	Vogal		
		Efetivo	Suplente	
Amílcar Ricardo da Silva Ferreira	X			X
Lucília Maria de Seixas Lage		X		X
Ana Luísa Alves Morgado		X		X
Joaquim Manuel Almeida C. de Magalhães			X	
Paulo Jorge de Matos Ferreira			X	

13. Critério de adjudicação da proposta

Para efeitos de adjudicação será efetuado conforme alínea b) do artigo 74.º do CCP, considerando o preço como monofator e serão excluídas as propostas que ultrapassem o valor base.

Para efeitos de desempate foram considerados os critérios seguintes, apresentados por ordem de prevalência:

- O menor prazo de execução apresentado para a empreitada.
- O preço mais baixo do artigo referente ao artigo infra inserido no Capítulo da Estabilidade e subcapítulo das Estruturas:

“2.2.3 Fornecimento e execução de betão armado hidrofugado com secções variáveis, da classe C30/37 (XC1, D22, S3, Cl0,4), incluindo varões de aço com armadura ordinária A500 de acordo com peças desenhadas, betonado com bomba, incluindo todos os trabalhos complementares, cofragem, escoramento, vibração na betonagem e descofragem, fornecimento, montagem e aplicação de todas as armaduras de acordo com as peças desenhadas:

2.2.3.1 Muros (MC1, MC2, MC3, MC4, MC5)”.

14. Entidades que apresentaram proposta

Concorrentes	Proposta Apresentada	Data/Hora Receção
Vipeca, Obras y Servicios, S.L.	X	14/03/2025 12:54:17
SimplexBuild, Lda.	X	14/03/2025 15:15:15
Manuel Joaquim Caldeira, Lda.	X	14/03/2025 16:33:34
EXCELLUS, Unipessoal Lda.	X	14/03/2025 16:38:02
Norteados Lda.	X	14/03/2025 18:09:14
Nesinocas, Engenharia e Construção Lda.	X	15/03/2025 15:09:29

15. Admissão e exclusão de propostas

Concorrentes	Admitido	Excluído
Vipeca, Obras y Servicios, S.L.	X	
SimplexBuild, Lda.		X
Manuel Joaquim Caldeira, Lda.		X
EXCELLUS, Unipessoal Lda.		X
Norteados Lda.	X	
Nesinocas, Engenharia e Construção Lda.	X	

16. Fundamentação de exclusão de propostas

Concorrentes	De facto	De direito (artigo 146º)
SimplexBuild, Lda.	A proposta apresenta um valor de € 1 587 963,00 valor superior ao preço base do concurso	A proposta enquadra-se no disposto previsto na alínea o), do n.º2 do artigo 146.º do CCP



Manuel Joaquim Caldeira, Lda.	A proposta apresenta um valor de € 1 700 000,00 valor superior ao preço base do concurso	A proposta enquadra-se no disposto previsto na alínea o), do n.º2 do artigo 146.º do CCP
EXCELLUS, Unipessoal Lda.	A proposta apresenta um valor nominativo de 1,00 €	A proposta enquadra-se no disposto previsto na alínea o), do n.º2 do artigo 146.º do CCP

17. Análise das propostas admitidas

Concorrentes	Atributos da Proposta		Avaliação
	Valor s/iva	Prazo	
Vipeca, Obras y Servicios, S.L.	€ 1 243 576,28*	540 dias	O mais baixo preço
Norteados Lda.	€ 1 348 000,00	540 dias	O mais baixo preço
Nesinocas, Engenharia e Construção Lda.	€ 1 248 231,54*	540 dias	O mais baixo preço

Nota: Todas as propostas apresentadas foram analisadas em sede de conferência de propostas, existindo correções* conforme documento anexo, parte integrante deste documento, sendo estes os valores considerados no presente relatório.

18. Pedidos de esclarecimentos formulados pelo Júri sobre a apresentação das propostas:

O Júri não solicitou pedidos de esclarecimentos sobre as propostas apresentadas.

19. Ordenação das propostas

Conjugados os diferentes critérios atrás referidos, que presidiram à classificação das propostas, obteve-se a seguinte ordenação de propostas:

Nº	Concorrentes	Valorização
1	Vipeca, Obras y Servicios, S.L.	€ 1 243 576,28
2	Nesinocas, Engenharia e Construção Lda.	€ 1 248 231,54

3	Norteados Lda.	€ 1 348 000,00
---	----------------	----------------

20. Visto prévio do Tribunal de Contas:

Sujeito	Isento	Fundamentação	
		Direito	Facto
X		Nos termos do artigo 48.º da Lei 98/97, de 26 de agosto, na sua atual redação.	Dado o valor do contrato ser superior a 750.000 €

21. Caução

Sujeito	Isento	Fundamentação	
		Direito	Facto
X		Nos termos da alínea a), do nº 2 do artigo 88.º do CCP	Dado o valor do contrato ser superior a 500.000 €

22. Contrato escrito

Exigível	Não exigível	Fundamentação	
		Direito	Facto
X		Nos termos do nº 1 do artigo 94.º do CCP	Valor superior a 15.000 €

23. N.º Projeto PPI e Cabimento Orçamental**24. Previsão da repartição de encargos Plurianuais (Valor s/IVA)**

A empreitada será executada nos anos económicos de 2025 e 2026 com a seguinte repartição financeira:



2025	2026		
404 324,21 €	839 252,07 €		
25. Proposta de Adjudicação			
Entidade	Valor (s/iva)	Iva	Prazo
Vipeca, Obras y Servicios, S.L.	€ 1 243 576,28	6 %	540 dias

26. Audiência Prévia
Nos termos do artigo 147.º do CCP, aprovado pelo DL n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação, o júri procedeu à audiência prévia escrita dos concorrentes, através da Plataforma de Contratação Pública (Vortal), por um prazo de cinco dias, não tendo recebido qualquer reclamação.

27. Parecer Final
De acordo com o supramencionado, o júri mantém o teor e a conclusão do Relatório Preliminar, ou seja, mantém a ordenação das propostas constantes do Relatório Preliminar, sendo proposta a adjudicação à empresa Vipeca, Obras y Servicios, S.L. pelo valor de € 1 243 576,28 (um milhão, duzentos e quarenta e três mil, quinhentos e setenta e sete euros e vinte e oito cêntimos) não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado (IVA)).

28. Deliberações tomadas por:	
Unanimidade	Maioria
Todas	-----

Em 24/04/2025 o Senhor Presidente da Câmara, em exercícios de funções emitiu o Despacho:

“Adjudique-se.

Aprovo a minuta do contrato.

À reunião de CM para ratificação”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: 1 - Adjudicar à empresa Vipeca, Obras y Servicios, S.L.**
pelo valor de € 1 243 576,28 (um milhão, duzentos e

quarenta e três mil, quinhentos e setenta e sete euros e vinte e oito cêntimos), sem IVA, nos termos do Relatório Final.-----

2 - Aprovar a Repartição de Encargos.-----

3 - Aprovar a minuta do Contrato.-----

- Montagem e desmontagem de guardas de segurança semi-flexíveis e rede de segurança, Fecho e Abertura de Portões, Apoio ao Evento e Montagem e desmontagem de rede afastadora necessárias à realização 54.º Circuito Internacional de Vila Real

- Relatório Final

----- **15.** - Presente à reunião o Relatório Final de Montagem e desmontagem de guardas de segurança semi-flexíveis e rede de segurança, Fecho e Abertura de Portões, Apoio ao Evento e Montagem e desmontagem de rede afastadora necessárias à realização 54.º Circuito Internacional de Vila Real.

Com referência aos elementos abaixo discriminados e em cumprimento do disposto no artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, publicado pelo DL n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação, reuniu o Júri designado para o presente procedimento.

1. Referência do Procedimento

Procedimento por Concurso Público com publicação de anúncio Jornal Oficial da União Europeia (JOUE) – CMVR-614/CPJO/S/25

2. Objeto do Contratação

Montagem e desmontagem de guardas de segurança semi-flexíveis e rede de segurança, Fecho e Abertura de Portões, Apoio ao Evento e Montagem e desmontagem de rede afastadora necessárias à realização 54.º Circuito Internacional de Vila Real.

3. Entidade Competente para a Decisão de Contratar

Câmara Municipal de Vila Real

4. Deliberação de Autorização do Procedimento



Autorização para abertura de concurso aprovada por deliberação da Reunião do Executivo da Câmara Municipal de 24/02/2025.

5. Data de Publicação do Aviso de Abertura no DR e/ou JOEU

Publicado no Diário da República em 28/02/2025.

Publicado no Jornal Oficial da União Europeia em 05/03/2025.

6. Preço Base

O preço base da presente prestação de serviços é de € 394.893,50 (trezentos e noventa e quatro mil, oitocentos e noventa e três euros e cinquenta centimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

7. Prazo

O prazo para a execução da prestação de serviços, será de acordo com o Caderno de Encargos.

8. Pedidos de esclarecimentos

Não aplicável.

9. Deliberação/Despacho de Aceitação de Esclarecimento Retificações, Erros e Omissões das Peças de Procedimento:

Não aplicável.

10. Deliberação/Despacho sobre Prorrogações do Prazo para Apresentação das Propostas

Não aplicável.

11. Data de Publicação da Prorrogação do Prazo no DR e/ou JOUE e Plataforma de Contratação Pública

Não aplicável.

12. Membros do Júri

Designados	Função		Participantes no Relatório
	Presidente	Vogal	

		Efetivo	Suplente	
José Alberto da Cruz Gonçalves Claudino	X			X
Joaquim Manuel Almeida Correia De Magalhães		X		X
Paulo Jorge de Matos Ferreira		X		X
Paulo Alexandre Costeira Ferreira			X	
José Henrique Costa da Cunha			X	

13. Critério de adjudicação da proposta

Monofator, correspondente a um único aspeto de execução do contrato a celebrar, o Preço. (alínea b) do n. 1 Art.º 74 do CCP).

Para efeitos de desempate foram considerados os critérios seguintes, apresentados por ordem de prevalência:

- A Exatidão matemática do preço formulado, sendo a melhor proposta a que apresentar o menor número de erros verificado, em sede de conferência de propostas;
- O preço unitário mais baixo do artigo 01.01 (Montagem de guardas de segurança com prumos afastados de 2 em 2 metros em bainhas existentes.), do articulado patenteado a concurso.

De acordo com o Relatório Preliminar verifica-se que:

14. Lista das Entidades que Apresentaram Proposta

Concorrentes	Proposta Apresentada
Trafiurbe – Sinalização Construção e Engenharia, S.A	X
Jomarfa Sociedade de Construções, Lda.	X
Vemonor – Vedações e Mobiliário do Norte, Lda.	X



SILVICORGO, Transportes e Serviços, Lda.	X
Versus – Construção Civil e Obras Públicas, S.A.	X
VIALSIL, S.A.	X

15. Admissão e exclusão de propostas

Concorrentes	Admitido	Excluído
Trafiurbe – Sinalização Construção e Engenharia, S.A		x
Jomarfa Sociedade de Construções, Lda.	x	
Vemonor – Vedações e Mobiliário do Norte, Lda.	x	
SILVICORGO, Transportes e Serviços, Lda.		X
Versus – Construção Civil e Obras Públicas, S.A.		X
VIALSIL, S.A.	x	

16. Fundamentação de exclusão de propostas

Concorrentes	De facto	De direito
Trafiurbe – Sinalização Construção e Engenharia, S.A	Apresenta um valor nominativo de € 150.000,00 e declaração de não apresentação de proposta	A proposta enquadra-se no disposto previsto na alínea o), do n.º2 do artigo 146.º do CCP
SILVICORGO, Transportes e Serviços, Lda.	Não apresenta lista de preços unitários enquadrando-se na alínea a) n.º 2 do artigo 70.º conjugado com a	A proposta enquadra-se no disposto previsto na alínea o), do n.º2 do artigo 146.º do CCP

	alínea b) n.º 2 do artigo 57.º ambos do CCP	
Versus – Construção Civil e Obras Públicas, S.A.	A proposta apresenta um valor nominativo de €513.688,00 sem mais qualquer atributo enquadrando-se na alínea a) n.º 2 do artigo 70.º conjugado com a alínea b) n.º 2 do artigo 57.º ambos do CCP	A proposta enquadra-se no disposto previsto na alínea o), do n.º2 do artigo 146.º do CCP

17. Análise das Propostas Admitidas**Lote 1 | Concelho de Vila Real**

Concorrentes	Atributos da Proposta		Avaliação
	Valor s/iva	Prazo	
Jomarfa Sociedade de Construções, Lda.	€ 375.028,00	Conforme C.E.	Proposta de mais baixo preço
Vemonor – Vedações e Mobiliário do Norte, Lda.	€ 302.688,00	Conforme C.E	Proposta de mais baixo preço
VIALSIL, S.A.	€ 335.827,00	Conforme C.E	Proposta de mais baixo preço

18. Pedidos de esclarecimentos formulados pelo Júri sobre a apresentação das propostas

Não aplicável.

19. Ordenação das Propostas

Nº	Concorrentes	Preço	Iva
----	--------------	-------	-----



1	Vemonor – Vedações e Mobiliário do Norte, Lda.	€ 302.688,00	23%
2	VIALSIL, S.A.	€ 335.827,00	23%
3	Jomarfa Sociedade de Construções, Lda.	€ 375.028,00	23%

20. Visto prévio do Tribunal de Contas:

Sujeito	Isento	Fundamentação	
		Direito	Facto
	X	Nos termos do artigo 48.º da Lei 98/97, de 26 de agosto, na sua atual redação.	Dado o valor do contrato ser inferior a € 750.000,00

21. Caução

Sujeito	Isento	Fundamentação	
		Direito	Facto
X		Nos termos da alínea a), do nº 2 do artigo 88.º do CCP	Conforme peças do procedimento

22. Contrato escrito

Exigível	Não exigível	Fundamentação	
		Direito	Facto
X		Nos termos do nº 1 do artigo 94.º do CCP	Valor superior a 15.000 €

23. Proposta de adjudicação

Nº	Entidade	Preço	Iva	Prazo
1	Vemonor – Vedações e Mobiliário do Norte, Lda.	€ 302.688,00	23%	Conforme C.E.

24. Audiência Prévia

Nos termos do artigo 147.º do CCP, aprovado pelo DL n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação, procedeu o Júri à audiência prévia escrita dos concorrentes, através da Plataforma de Contratação Pública (Vortal), não tendo existido nenhuma participação nesta sede, pelo que se mantem o teor e a proposta de adjudicação do Relatório Preliminar.

25. Deliberações tomadas por:

Unanimidade	Maioria
Todas	-----

Em 23/04/2025 o Senhor Presidente da Câmara, em exercícios de funções emitiu o Despacho:

“Adjudique-se nos termos do Relatório Final.

Aprovo a minuta do contrato.

À reunião de CM para ratificação”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: 1 - Ratificar o Despacho do Senhor Presidente da Câmara, de adjudicação à empresa Vemonor - Vedações e Mobiliário do Norte, Lda. pelo valor de € 302.688,00 (trezentos e dois mil seiscientos e oitenta e oito euros), sem IVA, nos termos do Relatório Final.**-----
2 - Aprovar a minuta do Contrato.-----

- Montagem e desmontagem de guardas de segurança semi-flexíveis e rede de segurança, fecho e abertura de portões, apoio ao evento, de rede afastadora necessárias à realização do 54º Circuito Internacional de Vila Real – Proposta de adjudicação

----- 16. - Presente à reunião informação do Serviço de Aprovisionamento e Contratação Pública do seguinte teor:

“Informação:

1. No âmbito do procedimento por Concurso Público com publicação de anúncio do Jornal Oficial da União Europeia, com a referência CMVR-614/CPJO/S/25, o Presidente da Câmara Municipal, por despacho de 23/04/2025, adjudicou o concurso à

empresa Vemonor - Vedações e Mobiliário do Norte, Lda., pelo valor global de 302.688,00 € (trezentos e dois mil, seiscentos e oitenta e oito euros), acrescido de IVA à taxa de 23%.

2. A decisão de adjudicação foi notificada a todos os concorrentes, via plataforma eletrónica, em 23/04/2025.

3. Em 24/04/2025, a firma Vemonor – Vedações e Mobiliário do Norte, Lda. veio comunicar através de declaração submetida na plataforma eletrónica e que aqui se dá por integralmente reproduzida, o seguinte:

“venho informar que, por motivos imprevistos, não vou apresentar os documentos de habilitação solicitados para celebração do contrato escrito no procedimento “Aquisição de bens e serviços: Montagem e desmontagem de guardas de segurança semi-flexíveis e rede de segurança, fecho e abertura de portões, apoio ao evento e montagem e desmontagem de rede afastadora necessárias à realização do 54º Circuito Internacional de Vila Real” Mais informo que de acordo com o número 4 do artigo 86 do Código dos Contratos Públicos não vejo inconveniente, a partir do dia de hoje, que o órgão competente para a decisão de contratar possa adjudicar a proposta ordenada em lugar subsequente.”

4. Nesta sequência, não operando a anterior adjudicação – por recusa do concorrente melhor graduado – terá a referida adjudicação que fazer-se ao concorrente classificado em segundo lugar, porquanto não resulta do procedimento terem-se verificado quaisquer das causas de não adjudicação que se encontram previstas no artigo 79.º do CCP (cf. Acórdão do Tribunal Central Administrativo Sul, de 05/04/2018, processo n.º 362/17.0BELSB, disponível em www.dgsi.pt).

5. O Relatório Final, elaborado pelo júri do procedimento, em 22/04/2025, ordenou em segundo lugar a firma VIALSIL, S.A., apresentando uma proposta com o valor total de 335.827,00 € (trezentos e trinta e cinco mil, oitocentos e vinte e sete euros), acrescido de IVA à taxa de 23%.

CONCLUSÃO:

De todo o exposto, propõe-se ao órgão competente para a decisão de contratar a adjudicação ao concorrente ordenado em segundo lugar VIALSIL, S.A., pelo valor de 335.827,00 € (trezentos e trinta e cinco mil, oitocentos e vinte e sete euros), acrescido de IVA à taxa de 23%, nos termos do previsto nos artigos 73.º e 76.º do CCP”.

Em 30/04/2025 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Concordo. O pedido pode ser presente à reunião da CM para aprovação, nos termos da informação dos serviços”.

Por Despacho de 30/04/2025 o **Senhor Presidente da Câmara, em exercícios de funções**, remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: 1** - Adjudicar à empresa VIALSIL, S.A., pelo valor de 335.827,00 € (trezentos e trinta e cinco mil, oitocentos e vinte e sete euros), sem IVA, nos termos da informação dos serviços.-----

2 - Aprovar a minuta do Contrato.-----

3 - Comunicar ao IMPIC (Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção) sobre a desistência da adjudicação por parte da empresa Vemonor – Vedações e Mobiliário do Norte, Lda.-----

- Execução de Empreitada "Centro de apoio a atividades do desporto da natureza - Abambres Gare - Procedimento 2025

- Esclarecimentos das Peças do Procedimento

----- **17.** - Presente à reunião Esclarecimentos das Peças do Procedimento de Execução de Empreitada "Centro de apoio a atividades do desporto da natureza - Abambres Gare - Procedimento 2025.

“Introdução

No âmbito do procedimento em epígrafe foram solicitados esclarecimentos pelo interessado CAPSFIL - Carlos Augusto Pinto dos Santos & Filhos, sobre as peças do procedimento, através da plataforma Vortal, em 10-04-2025 (dentro do primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas).

Análise do Júri

Relativamente ao pedido de esclarecimentos apresentado, cumpre informar o seguinte:

Questão 1

art 2.2.1 “Escavação com meios mecânicos em terrenos de qualquer natureza para abertura de caixa para execução de pavimentos exteriores, colocação em aterro dos materiais provenientes da escavação (se necessário), incluindo todos os equipamentos e mão-de-obra necessários à execução do trabalho.” – Qual a natureza do terreno a escavar?

Resposta:

Relativamente à natureza do terreno a escavar, num dos locais (passeio envolvente ao edifício) é para executar a demolição de um pavimento existente em betonilha e respetiva abertura de caixa; no espaço de acesso ao armazém a abertura de caixa será a realizar em solo vegetal, não existindo qualquer sondagem da estratificação do solo. (Fig.1)



Fig.1 | planta com tipologia de piso e localização do painel de azulejo a reabilitar

Questão 2

art 2.4.1 “Execução de pavimentação em betonilha esquadrelada de cimento ao traço 1:3 com a espessura de 0,15m incluindo todos os trabalhos e materiais necessários à boa execução da tarefa.” Omissão da armadura

Resposta:

Tratando-se de execução de passeio pedonal, não se considera necessária a colocação de armadura.

Questão 3

art 3.6.2.1 “Fornecimento e assentamento de tubagem em PP com perfil corrugado de parede maciça da classe de rigidez circunferencial específica SN 8 (8KN/m²), do tipo “Ambidur” ou equivalente, assente em vala, incluindo ligador passa-muros na

ligação às caixas de visita, juntas e todos os materiais e trabalhos necessários à sua completa instalação.” **Omissão do diâmetro da tubagem**

Resposta:

A tubagem a aplicar deverá ter um diâmetro de 200mm.

Questão 4

art 3.6.2.1 “Câmaras de visita simples ou de queda suave, de planta circular, com o diâmetro interior de 1,0m, incluindo alargamento de valas, aterro, carga, descarga e transporte a vazadouro dos produtos sobranes, soleira monolítica em betão pré-fabricado, degraus e tampa de ferro fundido dúctil ø60 cm classe D400, tipo Norinco (modelo a confirmar pela EMAR) com junta elástica antirruído e anti deslizante ou equivalente, reboco interior, fecho das juntas exteriores de união dos anéis com produto hidrófugo, completas, conforme peças desenhadas, com as inscrições “EMAR-VR - Saneamento” de acordo com o definido pela EMAR.2” **Qual a profundidade da caixa de visita?**

Resposta:

A profundidade máxima da caixa de visita será de 1.5m.

Questão 5

art 3.6.2.4 “Mudança da porta de correr da zona de cargas e descargas para o exterior do edifício incluindo todos os materiais e mão de obra necessária à boa execução da tarefa.” **Qual a localização definitiva desta porta? É necessário executar padieira e ombreira nova?**

Resposta:

Sobre a localização definitiva da porta referida no art 3.6.2.4, a mesma está esclarecida nas peças desenhadas, passando do interior para o exterior. Não é necessária a execução de padieiras e ombreiras novas.

Questão 6

art 5.1 “Pré instalação para posterior colocação de sistema de ar condicionado para 4 máquinas interiores e o equipamento exterior.” **Quais as características da tubagem, equipamentos, materiais e diâmetros? Omissão da rede de condensados.**

Resposta:

Uma vez que o espaço poderá ser segregado em duas zonas distintas com valências diferenciadas, o presente artigo deixa de fazer sentido, podendo ser posteriormente colmatado, caso seja interesse do município, com a instalação de máquinas de ar condicionado individuais.

Questão 7

art 8.1.2.2 “Reconstrução de painel de azulejo existente (fora da zona das casas de banho). com aproveitamento das peças existentes no painel a demolir, incluindo friso de cor azul e todos os materiais necessários à correta fixação dos azulejos. Nota: possibilidade de redução da dimensão do painel tendo em conta as peças existentes no local”. **Solicitamos a medição detalhada deste trabalho, bem como a indicação das especificações técnicas do material a aplicar.**

Resposta:

As dimensões do painel são 118x273cm.

Sobre as especificações técnicas do material a aplicar, tal como referido no artigo 8.1.2.2, serão aproveitadas as peças existentes no painel a demolir, mantendo apenas um dos painéis como memória do existente.

Questão 8

art 8.3.1 “Execução de pavimento contínuo em betão simples, de 10 cm de espessura, realizado com betão C25/30 (X0(P); D12; S3; Cl 0,4), espalhamento e vibração manual através de régua vibradora; tratado superficialmente com camada de desgaste de argamassa composta de cimento, inertes de sílica, aditivos orgânicos e pigmentos, com um rendimento aproximado de 3 kg/m², polvilhado manual sobre o betão fresco e posterior afagamento mecânico de toda a superfície até conseguir que a argamassa fique totalmente integrada no betão. Nota: o acabamento não deverá ser polido.”. **Omissão da camada de base do pavimento térreo.**

Resposta:

O pavimento será executado sobre o existente, após limpeza do mesmo, sendo essa a camada base.

Questão 9

Capítulo 9 “Carpintarias” e 10 “Serralharia” Especificação de todas as características técnicas.

Resposta:

Tratando-se de obra de reabilitação e tendo como principal premissa a manutenção da identidade de todas as características do edifício, tal como referido nos diversos artigos, as características dos materiais, quando não seja possível manter e recuperar os existentes, deverão ser semelhantes às existentes. Tratando-se de edifício histórico, é possível que alguns dos materiais necessitem de trabalhos de recuperação de carpintaria e serralharia à medida, usando técnicas antigas.

Quanto aos mapas de vãos, apesar de não existir peça específica, todos eles estão desenhados e perfeitamente perceptíveis nos cortes e alçados, estando as suas características definidas em cada um dos artigos correspondentes no mapa de trabalhos.

Questão 10

art 8.1.1 e.12.10 “Revestimento de paredes interiores com azulejo cerâmico.”

Omissão do reboco para assentamento do revestimento.

Resposta:

Ambos os artigos foram retificados, contemplando o reboco para assentamento do azulejo, fazendo parte do documento mapa de trabalhos, retificado, que se anexa.

Questão 11

Sobre os art 3.1 “Demolição de paredes interiores”, 3.4.1 “Reabilitação das madeiras laterais e estrutura da cobertura”, 3.4.2 “Limpeza e retificação (10%) de telhado”, 3.4.3 “Fornecimento e aplicação de caleiros e tubos de queda”, 3.5.1.1 “Correção do reboco das paredes interiores”, 3.5.2.1 “Correção do reboco das paredes exteriores”, 3.5.2.2 “Limpeza dos elementos de granito”, 8.2.3 “Pintura de todos os elementos estruturais em madeira”, 8.3.2 “Limpeza e eventual correção pontual de pavimento contínuo, em betão simples a manter”, 12.2 “Limpeza dos elementos de granito com jato de água”, 12.3 “Correção do reboco das paredes exteriores e interiores”, 12.8 “Reabilitação das madeiras laterais e estrutura da cobertura” **Foram detetados erros de medição**

Resposta:

Sobre os erros de medição detetados, todas as medições foram corrigidas, fazendo parte do documento mapa de trabalhos, retificado, que se anexa.

Questão 12

Foram solicitados os projetos de especialidade referentes ao ponto 4.1 “Abastecimento de água” e 4.2 “Rede de esgotos”.

Resposta:

As peças desenhadas fazem parte integrante do processo, estando na plataforma Vortal, juntamente com todas as outras peças do procedimento. No que respeita a estas questões específicas, os desenhos dos traçados estão disponíveis no desenho nº8 - Plantas de Rede de abastecimento de água e Drenagem de águas residuais, constante das peças desenhadas.

Nesse desenho está identificada a futura localização do contador volumétrico, bem como todo o traçado de abastecimento de água fria e quente, materializando também a rede de drenagem de águas residuais de toda a infraestrutura.

Informa-se ainda que foi complementado o artigo 4.1.1 com os trabalhos referentes à construção do murete para aplicação do contador volumétrico.

De reforçar que estas peças foram disponibilizadas nas versões DWFX e PDF.

Questão 13

De uma forma transversal foram solicitadas as peças desenhadas do projeto, sendo referido que não fazem parte do processo.

Resposta:

As peças desenhadas fazem parte integrante do processo, estando na plataforma Vortal, juntamente com todas as outras peças do procedimento. De reforçar que estas peças foram disponibilizadas nas versões DWFX e PDF, contendo as respostas à maioria das questões/informações solicitadas neste pedido de esclarecimentos.

Proposta

Face às questões levantadas, o júri remete lista de erros e omissões expressamente aceites, assim como novo mapa de trabalhos retificado, no âmbito da presente resposta a esclarecimentos, mantendo o preço base para o presente procedimento concursal.

Assim, o Júri do procedimento propõe, ao abrigo do n.º 7 do artigo 50º e do n.º 1 do artigo 64 do CCP, na sua atual redação, que o órgão competente para a decisão de contratar delibere sobre a apresentação dos esclarecimentos e a dilação do prazo fixado para apresentação das candidaturas até às 17 horas do dia 30 de abril de 2025.

A proposta supra mencionada foi aprovada por unanimidade pelos membros do júri”.

Em 22/04/2025 o **Senhor Presidente da Câmara, em exercícios de funções** emitiu o Despacho:

“Concordo com o proposto.

À reunião de CM para ratificação”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Ratificar o Despacho do Senhor Presidente da Câmara.-**

- Execução da empreitada "Transladação da Fonte de Santa Clara (das Três Bicas) e Renovação das Instalações Sanitárias – Novo Procedimento”

- Resposta ao pedido de prorrogação do prazo

----- **18.** - Presente à reunião resposta do Júri do concurso ao pedido de prorrogação do prazo da empreitada "Transladação da Fonte de Santa Clara (das Três Bicas) e Renovação das Instalações Sanitárias”.

“Introdução

No âmbito do procedimento em epígrafe o interessado Socorpena, Engenharia e Construção, SA, veio solicitar o pedido de prorrogação do prazo, através da plataforma Vortal em 29-04-2025 (fora do primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas), nos seguintes termos:

“Atendendo ao apagão geral vivenciado ontem, que impediu o normal funcionamento dos trabalhos necessários à elaboração de uma resposta ao vosso procedimento, vimos por este meio solicitar uma prorrogação no prazo de entrega da proposta.

Agradeço desde já a atenção dispensada.”

Análise

Dado que o apagão ocorreu em parte do dia de ontem e como a data limite para apresentação das propostas termina no dia 2 de maio, por uma questão de prudência entende o júri prorrogar o prazo por 1 dia para apresentação das candidaturas.

Proposta

Face ao exposto, o Júri do procedimento propõe ao abrigo do n.º 1 do artigo 64 do CCP,

que o órgão competente para a decisão de contratar delibere sobre a dilação do prazo fixado para apresentação das candidaturas por 1 dia.

A proposta supra mencionada foi aprovada por unanimidade pelos membros do júri”.

Em 30/04/2025 o **Vereador Adriano Sousa** emitiu o seguinte Despacho:

“Face à urgência, autorizo.

Envie-se à reunião para ratificação”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Ratificar o Despacho do Vereador.**-----

DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE

- Pedido de apoio financeiro

- 1º Congresso ibérico medicina paliativa

----- **19.** - Presente à reunião ofício da Associação Transmontana de Medicina Paliativa registado sob o nº 8317, datado de 21/04/2025 do seguinte teor:

“Somos a Associação Transmontana de Medicina Paliativa, construída por profissionais de saúde da ULSTMAD.

Esta Associação tem como objetivos:

- Promover a literacia em Cuidados Paliativos na comunidade da região de Trás-os-Montes e Alto Douro (TMAD);
- Promover a formação e investigação em Cuidados Paliativos na região TMAD;
- Formar e Capacitar profissionais de saúde da região de TMAD na prática clínica de Cuidados Paliativos;
- Desenvolver parcerias e iniciativas comunitárias no âmbito dos Cuidados Paliativos;
- Colaborar com entidades públicas e privadas da região na implementação de estratégias que melhorem a qualidade da prestação em Cuidados Paliativos;

Desta forma contribuir através das estratégias acima delineadas para a melhoria da qualidade de vida dos doentes paliativos residentes em TMAD, com particular relevância para os doentes do concelho de Vila Real e seus familiares.

No âmbito dos objetivos expostos, esta associação entendeu levar a cabo a realização eventos científicos de formação e divulgação dos Cuidados paliativos, com o envolvimento dos profissionais e da comunidade de Vila Real, os quais promovam a diferenciação assistencial aos doentes da área de referência da ULSTMAD; o primeiro destes eventos será o 1º Congresso Ibérico de Medicina Paliativa.

O objetivo deste contato, prende-se com a necessidade de angariar apoio financeiro para a realização destes eventos, considerando os custos elevados inerentes à sua realização e que se prendem, com logísticas do espaço, gestão dos meios audiovisuais e refeições, cachet de palestrantes de renome nacional e internacional; transporte de convidados de reconhecido mérito nesta área clínica, secretariado, divulgação e materiais de apoio.

O custo estimado dos eventos perspectivados ronda os 14.000 euros, pelo que solicitamos ao Município de Vila Real um apoio de 10 a 15% deste valor”.

Em 28/04/2025 a **Vereadora Mara Minava** emitiu o seguinte Despacho:

“Considerando o trabalho que a Associação Transmontana de Medicina Paliativa, constituída por profissionais de saúde da ULSTMAD, tem vindo a desenvolver, nomeadamente ao nível da literacia em Cuidados Paliativos na comunidade da região de Trás-os-Montes e Alto Douro (TMAD);

Considerando que temos uma população cada vez mais envelhecida e que é urgente delinear estratégias para a melhoria da qualidade de vida dos doentes paliativos e dos seus familiares;

Proponho a atribuição de um apoio no valor de 1 000 euros para ajudar a fazer face às despesas inerentes às diversas atividades da Associação no concelho de Vila Real, pelo que submeto esta proposta à Reunião de Câmara”.

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 2102/25 Classificação Orgânica: 02
Classificação Económica: 04.07.01 Projeto do PAM: 2022/A/69
Valor: 1.000,00 €.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta, nos termos da alínea u) nº 1º do artº
33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.**----

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE

- Voto de Louvor

- Ginásio Clube de Vila Real, a todos os elementos da Classe de Ginástica de Representação 2

----- 20. - Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara, em exercícios de funções do seguinte teor:

“A Classe Ginástica de Representação 2 (pertence à categoria de Pequeno Grupo, até 21 ginastas), do Ginásio Clube de Vila Real, participou no GymForLife Nacional que decorreu no dia 27 de abril, em Gondomar.

Nesta edição da competição, participaram cerca de 75 grupos/classes de ginástica, e a nossa cidade esteve representada pelo Ginásio Clube de Vila Real, com a classe Classe de Ginástica de Representação 2, treinada pela Patrícia Barriase e composta pelas 19 ginastas vila-realenses: Beatriz Borges, Beatriz Montes, Carolina Bernardo, Carolina Ferreira, Catarina Guerra, Érica Martins, Gabriela Matos, Joana Barrias, Joana Reanha, Joana Rodrigues, Leonor Freitas, Lúcia Fernandes, Raquel Fraga, Rita Gabriel, Mafalda Lopes, Matilde Freitas, Matilde Moraes, Sofia Teixeira e Teresa Pereira. As jovens ginastas tiveram um desempenho extraordinário, conquistando a menção de Ouro, atribuída pela primeira vez a esta Classe.

Mais uma vez estas jovens demonstraram persistência, ambição e grande capacidade de trabalho.

Pelo exposto, proponho que a Exma. Câmara exare em ata um Voto de Louvor ao Ginásio Clube de Vila Real, a todos os elementos da Classe de Ginástica de Representação 2, incluindo as suas treinadoras, pela menção de Ouro no GymForLife incentivando-as a prosseguirem a sua atividade desportiva”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta.**-----

- Aprovação da ata em minuta e encerramento da reunião

----- 21. – E não havendo mais nada a tratar, a Câmara deliberou, por unanimidade aprovar a presente ata, em minuta, nos termos e para efeitos consignados no artigo 57º da Lei nº 75/2013, 12 de setembro, a qual vai assinada pelo Senhor Presidente da Câmara (em regime de substituição) e por mim, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, com funções de Secretário que a mandei elaborar. Seguidamente foi encerrada a reunião quando eram 11H00. -----

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO,



(Eduardo Luis Varela Rodrigues)

**O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO),**



(Alexandre Manuel Mouta Favaio)



Caderno de Encargos – Cláusulas Técnicas

**[CONCURSO PÚBLICO PARA A AQUISIÇÃO DE
SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, CÓPIA E
DIGITALIZAÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE
CONSUMÍVEIS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E
MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS
MULTIFUNÇÕES NOVOS]**



Cláusula 1.ª

Quantidade e Características dos Equipamentos

1. A prestação de serviços deve contemplar o fornecimento, entrega, instalação e parametrização na rede das seguintes quantidades de equipamentos, divididos nas seguintes tipologias:

Equipamentos Novos	
Tipologias	Quantidades Necessárias
A	1
B	3
C	16
D	9
E	7
Total	36

2. Os equipamentos a fornecer de Tipologias A, B, C, D e E devem cumprir as especificações mínimas constantes do Anexo I ao presente Caderno de Encargos.
3. Os equipamentos a fornecer do Tipo A ao Tipo E devem ser novos e com os contadores a 0 (zero).
4. Todos os equipamentos devem ter software que permita a integração/ligação ao software que o município detém (YSoft SafeQ), mencionado no Anexo I.
5. Os equipamentos devem ser somente de um único fabricante.
6. Deve ser proposto um único modelo por cada tipologia.

Cláusula 2.ª Condições Gerais

1. A solução a propor pelo fornecedor deverá funcionar sobre a infraestrutura de comunicações do contraente público.
2. A Proposta deverá incluir a instalação, manutenção, supervisão e gestão de todos os equipamentos e serviços propostos ou a fornecer durante o período contratual.
3. A Proposta deverá incluir a formação de utilizadores do contraente público, bem como a formação dos elementos da área de Informática do contraente público, ou de outros elementos indicados posteriormente.



Cláusula 3.ª Obrigações do adjudicatário

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos, nomeadamente nas cláusulas técnicas, ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o fornecedor/adjudicatário as seguintes obrigações:

- a) Entregar, instalar e manter os equipamentos identificados no Anexo I ao presente caderno de encargos;
- b) Coordenar todo o processo de implementação da solução técnica constante da proposta, nas instalações do contraente público;
- c) Prestar de forma correta as informações referentes às condições dos serviços objeto do presente caderno de encargos, e ministrar todos os esclarecimentos que se justifiquem, de acordo com as circunstâncias;
- d) Instalar e configurar um driver universal nos servidores do Município;
- e) Instalar e configurar o software que permite a programação dos menus dos equipamentos, controlo e gestão remota nos servidores Município;
- f) Garantir que a solução de gestão prevê upgrades e updates durante toda a vigência do contrato, quer no hardware quer no software Y Soft SafeQ, que o Município detém;
- g) Prestar o serviço de assistência técnica especializada, dentro dos níveis de serviço definidos no presente Caderno de Encargos, e durante a vigência do contrato;
- h) Garantir que os custos unitários de cópia e impressão não sofrerão qualquer aumento durante o prazo do contrato;
- i) Garantir que os contadores das multifuncionais iniciam com a leitura a zero, dado que os equipamentos deverão ser novos não podendo ser equipamentos usados ou reconstruídos. A contagem é efetuada automaticamente e registada no dia de instalação devendo ser validada pelos serviços do Município;
- j) Assegurar uma contagem automática mensal dos contadores incorporados no equipamento. As respetivas leituras devem ser enviadas tanto para o município (para validação), como para o fornecedor de modo a possibilitar a faturação real das cópias/impressões a preto e a cores produzidas;
- k) Assegurar que a contagem das cópias A3 será contabilizada da seguinte forma: 1 cópia A3 corresponde a 2 cópias A4;
- l) Garantir que todos os equipamentos têm a possibilidade de impressão segura e por códigos, que identifique o utilizador de modo a dar permissões da quantidade/cópias/impressões a cores/preto, devendo este sistema por sua vez estar ligado ao sistema de controlo SafeQ e ao domínio interno;



- m) Garantir o fornecimento dos consumíveis para os equipamentos mencionados na proposta, bem como a respetiva assistência técnica (manutenção, reparações, peças, mão de obra, deslocações, helpdesk) necessária a todos os equipamentos, à exceção de papel e agrafos;
- n) Assegurar que todos os equipamentos têm alertas através do software Y Soft SafeQ, que o Município detém, para gerir os equipamentos e respetivos alertas quando o nível dos consumíveis está baixo, para assim garantir a gestão e o fornecimento de peças e consumíveis originais da marca do equipamento;
- o) Assegurar que os alertas devem aparecer no painel principal do equipamento e ao mesmo tempo são enviados para o sistema central do fornecedor;
- p) Assegurar o fornecimento dos consumíveis após chamada do Município de Vila Real quando o equipamento parar e garantir a inexistência de quebras na prestação do serviço;
- q) Garantir que a recolha dos resíduos deve ser efetuada pelo adjudicatário aquando da substituição do consumível, pelo que não será permitido deixar qualquer tipo de resíduos provenientes dos equipamentos no Município;
- r) Fornecer a assistência técnica para qualquer situação de avaria dos equipamentos, que deverá ser solucionada num espaço temporal determinado pelo presente Caderno de Encargos;
- s) Assegurar a substituição de qualquer equipamento existente nos Departamentos do Município em caso de necessidade por avaria prolongada, num período máximo determinado pelo presente Caderno de Encargos;
- t) Não alterar a prestação dos serviços, sem autorização expressa da entidade adjudicante;
- u) Garantir que, durante todo o período contratual, a solução apresentada pelo fornecedor se mantém operacional, assumindo a gestão e coordenação dos serviços de manutenção, suporte para o software SafeQ assim como a respetiva licença e atualizações, pelo motivo de que o Município detém este software.

Cláusula 4.ª Fases da Prestação de Serviços

Os serviços objeto do contrato compreendem as seguintes fases:

- a) Entrega, colocação e instalação dos equipamentos identificados no Anexo I do Caderno de Encargos;
- b) Realização de testes de aceitação;
- c) Prestação de serviços de impressão, cópia e digitalização.



Cláusula 5.ª Prazo de entrega dos equipamentos

1. Os equipamentos objeto do Contrato devem ser entregues e instalados no Município nos prazos indicados na proposta do Adjudicatário, não podendo estes serem superiores a 30 dias, a contar da data de outorga do contrato.
2. Caso o adjudicatário não cumpra o disposto nos números anteriores, o Município pode recorrer ao aluguer de equipamentos de características idênticas, imputando o custo ao Adjudicatário.
3. Ocorrendo alguma situação, devidamente comprovada, de caso fortuito ou de força maior previsto no presente Caderno de Encargos, que impeça o início da prestação de serviços na data prevista, o fornecedor fica obrigado a requerer ao contraente público a prorrogação do referido prazo pelo período de tempo em que se verificar o impedimento gerado pelo acontecimento fortuito ou de força maior.
4. Os trabalhos inerentes à primeira e segunda fases de prestação dos serviços, a concretizar nos diversos locais indicados pelo contraente público, não podem, em circunstância alguma, provocar a interrupção do funcionamento dos equipamentos de impressão, cópia e digitalização do contraente público que se encontrem em funcionamento aquando do início dos trabalhos, até que os testes de aceitação da colocação e instalação dos equipamentos sejam concluídos com êxito.
5. O adjudicatário obriga-se a disponibilizar, simultaneamente com a entrega dos equipamentos e a instalação da solução de gestão, todos os documentos que sejam necessários para o bom e integral funcionamento dos equipamentos.
6. Aquando da entrega de cada equipamento é elaborado o respetivo auto de receção.

Cláusula 6.ª Instalação de equipamentos

1. O fornecedor obriga-se a efetuar a instalação e parametrização dos equipamentos e da solução de gestão nos locais em que proceder à ativação do serviço.
2. Durante a instalação, o adjudicatário obriga-se a proceder à formação presencial, consistindo essa formação na explicação detalhada das funcionalidades dos equipamentos e da solução de gestão, acompanhada de intervenções práticas.
3. Todas as despesas e custos com o transporte dos equipamentos e respetivos documentos para o local de entrega são da responsabilidade do adjudicatário.



Cláusula 7.ª Testes de Aceitação

1. Após concluída a entrega e a instalação dos equipamentos e da solução de gestão objeto do Contrato, o Município procede, no prazo de 15 (quinze) dias, à inspeção dos mesmos, com vista a verificar se os bens instalados reúnem as características, especificações e requisitos técnicos definidos nos Anexos I e II ao presente Caderno de Encargos.
2. O fornecedor realizará, em cada um dos locais em que o serviço seja instalado, um teste que visa determinar a aceitação do mesmo pelo contraente público, bem como a aceitação da instalação do equipamento e da sua ligação à rede do contraente público.
3. Para cada teste será elaborado pelo fornecedor um relatório técnico que refletirá a entrada em funcionamento pleno do equipamento com a sua integração na rede e a sua deteção pelo software de gestão, digitalização (quando aplicável), estando todos os serviços operacionais e funcionais.
4. Para cada um dos locais, o serviço considera-se aceite e ativo quando o teste referido nos parágrafos anteriores tenha sido realizado com êxito, e o respetivo relatório técnico tenha sido analisado e aprovado pelo contraente público no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Cláusula 8.ª Níveis de Serviço e Penalidades

1. Toda a assistência técnica deverá ser prestada pelo adjudicatário entre as 08H30 e as 13H00 e as 14H00 e as 18H00 dos dias úteis da semana.
2. No serviço de assistência técnica, o fornecedor deverá garantir para todos os locais onde estão instalados os equipamentos os seguintes níveis de serviço e tempos máximos:
 - a) Tempo de resolução de problema e de entrega/colocação de consumíveis:
 - Problema comunicado durante a manhã (entre as 08H30 e as 13H00) tem de ser resolvido durante a tarde (entre as 14H00 e as 18H00) do mesmo dia;
 - Problema comunicado durante a tarde (entre as 14H00 e as 18H00) tem de ser resolvido na manhã (entre as 08H30 e as 13H00) do dia útil seguinte.
 - b) Troca de equipamento no caso de ficar inativo por outro com características iguais ou superiores = 72 horas.
3. Sempre que se verifique o incumprimento e a violação de qualquer uma das obrigações constantes no ponto anterior por parte do Adjudicatário, é-lhe aplicada as seguintes sanções pecuniárias:
 - a) Tempo de resolução do problema e de entrega/colocação de consumíveis = 0,025% do valor da adjudicação por cada dia de atraso;



- b) Troca de Equipamento no caso de ficar inativo por outro com características iguais ou superiores = 0,1% do valor de adjudicação por cada dia de atraso.
4. O Contraente Público pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as sanções pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.
 5. As penalidades pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que o Contraente Público exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 9.ª Patentes e Marcas Registadas e Licenças

1. São da responsabilidade do fornecedor quaisquer encargos decorrentes da utilização, no fornecimento, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.
2. Caso o contraente público venha a ser demandado por ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o fornecedor indemniza-o de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for, exceto se demonstrar que a infração é imputável ao contraente público ou a terceiros que não sejam seus subcontratados.
3. O fornecedor obriga-se a respeitar, no que seja aplicável aos fornecimentos a realizar e não esteja em oposição com os documentos do processo, as normas portuguesas, as especificações e documentos de homologação de organismos oficiais e as instruções de fabricantes ou de entidades detentoras de patentes.
4. O contraente público pode exigir ao fornecedor a comprovação do cumprimento das disposições regulamentares e normativas aplicáveis ao fornecimento.

Cláusula 10.ª Dever de sigilo

1. O fornecedor deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, relativa ao contraente público, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo fornecedor ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.
4. O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de garantia do contrato, sem prejuízo da sujeição a quaisquer deveres legais relativos,



designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

Cláusula 11.ª Gestor do contrato

1. O Município de Vila Real designa para gestor do contrato: _____, tendo como função o acompanhamento permanente da execução do contrato, designadamente a monitorização dos níveis de desempenho do fornecedor, técnico e financeiro e respetiva avaliação anual.
2. Sempre que se verifiquem desvios, defeitos ou outras anomalias na execução do contrato, o Gestor do Contrato deverá constituir evidência documental de todas as ocorrências existentes, devendo ainda encetar junto do fornecedor os procedimentos tendentes à sua correção, bem como a emissão de relatório devidamente fundamentado sobre o desempenho do fornecedor.



Handwritten signature and initials in blue ink.

Anexo I - Tipologias					
TIPOLOGIAS	A	B	C	D	E
QUANTIDADES	1	3	16	9	7
ESPECIFICAÇÕES GERAIS					
Tecnologia	= Led ou Laser	Led ou Laser	Led ou Laser	Led ou Laser	Led ou Laser
Funções	= Impressão, cópia e digitalização	Impressão, cópia e digitalização	Impressão, cópia e digitalização	Impressão, cópia e digitalização	Impressão, cópia e digitalização
P&B / COR	= Cor	Cor	Cor	Cor	P&B
Formatos	≥ A6 - SRA3	A6 - SRA3	A6 - SRA3	A6-A4	A6 - A4
Velocidade de páginas por minuto a P&B (A4 - 80g/m2)	≥ 65 ppm	45 ppm	30 ppm	33 ppm	40 ppm
Velocidade de páginas por minuto a COR (A4 - 80g/m2)	≥ 65 ppm	45 ppm	30 ppm	33 ppm	NA
Capacidade do Bypass (80g/m2) (em folhas)	≥ 100	100	100	100	100
Capacidade de entrada de papel (80g/m2) (em folhas)	≥ 1 000	1 000	1 000	500	500
Número de bandejas (sem o bypass)	≥ 2	2	2	1	1
Gramagens	≥ 52 a 300 g/m2	52 a 300 g/m2	52 a 300 g/m2	60 a 210 g/m2	60 a 210 g/m2
Frete e verso automático	= Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Capacidade de saída (80g/m2) (em folhas)	≥ 250	250	250	250	250
Memória RAM	≥ 6 GB	6 GB	8 GB	4 GB	4 GB
Disco Rígido	≥ 256 GB SSD	256 GB SSD	256 GB SSD	256 GB SSD	256 GB SSD
Processador - Velocidade	≥ 1,6 GHz	1,6 GHz	1,6 GHz	1,6 GHz	1,6 GHz
Processador - Número de Núcleos	≥ 2	2	2	2	2
Interface	≥ 10/100/1000 - Base T Ethernet	10/100/1000 - Base T Ethernet	10/100/1000 - Base T Ethernet	10/100/1000 - Base T Ethernet	10/100/1000 - Base T Ethernet
Interface USB	≥ USB 2.0	USB 2.0	USB 2.0	USB 2.0	USB 2.0
Painel de utilizador	≥ Ecrã tátil a cores de 10.1"	Ecrã tátil a cores de 10.1"	Ecrã tátil a cores de 10.1"	Ecrã tátil a cores de 10.1"	Ecrã tátil a cores de 10.1"
Velocidade saída da 1ª página Preto (A4 - 80g/m2) (seg)	≤ 3 seg.	4 seg.	5 seg.	6 seg.	5 seg.
Velocidade saída da 1ª página cores (A4 - 80g/m2) (seg)	≤ 4 seg.	5 seg.	7 seg.	7 seg.	NA
Mesa de Suporte	= Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Software de Gestão de acordo com o Anexo II	= Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Finalizador Agrafador	= NA	NA	NA	NA	NA
ESPECIFICAÇÕES DE IMPRESSÃO					
Resolução de impressão	≥ 1200 x 1200 dpi	1200 x 1200 dpi	1200 x 1200 dpi	1200 x 1200 dpi	1200 x 1200 dpi
Linguagens de Impressão	= PCL 6, PCL 5c, PostScript 3, XPS	PCL 6, PCL 5c, PostScript 3, XPS	PCL 6, PCL 5c, PostScript 3, XPS	PCL 6, PCL 5c, PostScript 3, XPS	PCL 6, PCL 5c, PostScript 3, XPS
Sistemas operativos suportados	= Windows; Macintosh OS; Linux	Windows; Macintosh OS; Linux	Windows; Macintosh OS; Linux	Windows; Macintosh OS; Linux	Windows; Macintosh OS; Linux
Resolução de cópia	≥ 600 x 600 dpi	600 x 600 dpi	600 x 600 dpi	600 x 600 dpi	600 x 600 dpi
ESPECIFICAÇÕES DE DIGITALIZAÇÃO					
Capacidade do Alimentador Automático (80g/m2) (em folhas)	≥ 250	250	100	80	80
Velocidade de digitalização a PB (A4 - 80g/m2) (em ipm)	≥ 270	270	100	90	90
Velocidade de digitalização a Cor (A4 - 80g/m2) (em ipm)	≥ 270	270	100	90	90
Digitalização frente e verso numa só passagem	= Sim	Sim	Não	Sim	Sim
Resolução de digitalização	≥ 600 x 600 dpi	600 x 600 dpi	600 x 600 dpi	600 x 600 dpi	600 x 600 dpi
Digitalização a cores	= Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Destinos de digitalização	= Email; SMB; FTP; USB	Email; SMB; FTP; USB	Email; SMB; FTP; USB	Email; SMB; FTP; USB	Email; SMB; FTP; USB
Formatos de ficheiros suportados	= JPEG; TIFF; PDF; XPS; XPS compacto	JPEG; TIFF; PDF; XPS; XPS compacto	JPEG; TIFF; PDF; XPS; XPS compacto	JPEG; TIFF; PDF; XPS; XPS compacto	JPEG; TIFF; PDF; XPS; XPS compacto
Suporte LDAP	= Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
ESPECIFICAÇÕES DE SEGURANÇA					
SSL	= Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
SNMP v2/v3	= Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Disco Rígido c/ encriptação	= Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Filtro IP	= Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Registo de Auditoria	= Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
HTTP	= Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
HTTPS	= Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Impressão segura	= Sim	Sim	Sim	Sim	Sim

Orçamento Formação Bombeiros / Aeródromo 2025

Tipologia	Descrição	Unidade	Preço Unitário	Valor Total	Observações
Curso de Formação Inicial	14 Bombeiros em Segurança Operacional para Operador de Serviço Básico de Salvamento e Luta Contra Incêndios (50 h)	1	2 400 €	2 400,00	Escola Nacional de Bombeiros
Curso de Recertificação	14 Bombeiros em Segurança Operacional para Operador de Serviço Básico de Salvamento e Luta Contra Incêndios (30 h)	1	1 820 €	1 820,00	Escola Nacional de Bombeiros
Formador	Curso Inicial e Recertificação	1	5 773,20 €	5 773,20 €	Honorários do Formador
Logística Formador	Alojamento/Dormidas do formador	6	43,50 €	261,00	Orçamento da Residencial Clássico
	Alimentação Formador (8 almoços e 8 jantares))	16	11,50 €	184,00	
Sala de Formação	Cruz Branca	7	0,00 €	0,00	
	Cruz Verde	7	0,00 €	0,00	
PROVA PRÁTICA NO AERÓDROMO DE VILA REAL					
Exercícios Práticos	Sucata (carros velhos)	10	250 €	2 500,00	
Espumífero	Espuma de combate	15	150 €	2 250,00	
Gasóleo	Para alimentar combustão das viaturas	250 L			Combustível fornecido pela CMVR
Gasolina		150 L			Combustível fornecido pela CMVR
Tinas	Cruz Branca	4			Suportado pelas Corporações Bombeiros
Viaturas e equipamentos	Cruz Branca	3			
	Cruz Verde	3			
PROVA PRÁTICA AERÓDROMO DE TIRES					
Visita Obrigatória ao Aeródromo de Tires	Logística - Almoços	30	11,50 €	345,00	
	Logística - Jantares	15	11,50 €	172,50	
	Ida a 10/05/2025 e regresso a 11/05/2025 , 2 Carrinha 9 L	2	476,00 €	952,00	2 carrinhas de 9 lugares da Cruz Branca (280 litros de gasóleo para 2 carrinhas * 1,7€). As viaturas estão isentas de Portagens.
TOTAL				12 438,00 €	

DESPACHOS DO VEREADOR DO PELOURO DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO NO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025				
PROCESSO		REQUERENTE	LOCAL DA OBRA	DESPACHO
TIPO	NUMERO			
ONEREDPDM	285/72	ADRIANO JOSÉ NERY DE OLIVEIRA	CRUZ-CAMPEA	Deferido
DESTAQUE	5/25	ANA MARTA COSTA PIRES	RUA DO PRADO - ALVITES	Deferido
ONEREDPDM	60/20	ANA PAULA CARVALHO RIBEIRO	RUA DONA MARGARIDA CHAVES Nº 61-A	Deferido
DESTAQUE	27/24	ANTONIO GUILHERME ALVES CANELAS PINTO, IMOBILIAR	RUA SENHORA DE LOURDES	Deferido
ONEREDPDM	303/24	ANTONIO JOSE MONTEIRO REIS FERREIRA	RUA DO ALTO DA SIGARROSA - SIGARROSA	Deferido
PIP	62/24	ANTONIO MANUEL FERREIRA VIAMONTE RODRIGUES	RUA D PEDRO DE CASTRO, 39	Deferido
ONEREDPDM	998/92	ANTONIO MORAIS ALVES	QUINTA DA Giesta - TORNEIROS	Deferido
ONEREDPDM	281/21	ASSOCIACAO SANTA MARINHA DE VILA MARIM	LGDE REFONTOURA - RUA DA ESCOLA Nº 123	Indeferido
ONEREDPDM	12/25	ALC-IMO, SA	LUGAR DO PAÇO	Deferido
ONEREDPDM	47/23	ANA MARIA BOTELHO CARVALHAIS DOS SANTOS	RUA DO CALVÁRIO,nº3	Deferido
ONEREDPDM	201/21	ANA RITA RODRIGUES NOBREGA	LUGAR DE QUINTAL, CIMO DE ALDEIA - VILA MARIM	Deferido
ONEREDPDM	421/06	CAIXA GERAL DE DEPOSITOS, SA	R. COMBATENTES DA GRANDE GUERRA Nº 67	Deferido
ONEREDPDM	107/17	CARLA CRISTINA CORREIA MAGALHAES.	RUA D.PEDRO DE CASTRO, 64	Deferido
ONEREDPDM	264/24	CASSILDA DOS SANTOS ALVES ARAUJO	RUA DA MESIRICORDIA Nº 96,98 E 100	Deferido
ONEREDPDM	20/25	DANIEL FILIPE BELCHIOR ANCIAES FERRAZ	LUGAR DO PAÇO	Deferido
ONEREDPDM	7/25	DIAMANTINO FERNANDO BATISTA BORGES	LARGO DO CRUZEIRO, Nº1 - LORDELO	Deferido
ONEREDPDM	15/25	DOMINGOS LOPES GACHE	LUGAR DE LAMEIRO DA CABRA	Deferido
ONEREDPDM	375/02	DANIEL DA SILVA MACHADO	MEIRAIS-AGAREZ	Declare-se a
ONEREDPDM	49/23	DIAMANTINA FONTE PINTO	LUGAR DE MALACIA - MONDROES	Deferido
PIP	35/24	DIAMANTINO SILVA RAMALHEDA	LUGAR DE PÉ DE CAVALO, LOTE 41	Deferido
PIP	16/25	ESCALAS E GIRIAS PROMOÇÃO IMOBILIARIA	RUA DO PRADO - ALVITES	Deferido
ONEREDPDM	275/23	EDUARDO RODRIGUES COSTA	RUA SERPA PINTO N.º 16,18 E 20	Deferido
ONEREDPDM	724/98	FERNANDO PINTO CORREIA	LOTEAMENTO INDUSTRIAL, LOTE 166	Deferido
ONEREDPDM	279/24	FERNANDO MANUEL TEIXEIRA DINIS	TUIZENDES	Deferido
PIP	15/25	FABIO AMILCAR DO VALE	PIPA	Deferido
ONEREDPDM	90/90	GILDA PINTO DOS SANTOS SANFINS MILAGRES	QUINTA DA BOAVISTA, LOTE 2	Deferido
ONEREDPDM	216/20	HERVE PEREIRA TEIXEIRA	LUGAR DO ALVIDEIRO - SANGUINHEDO	Deferido
ONEREDPDM	258/19	HEBRIQUE FERREIRA GOMES MONTEIRO	LUGAR DA LEIRA CURTA - B.º DA CARVALHA	Deferido
ONEREDPDM	279/19	HUGO MICHEL RODRIGUES PINTO	LUGAR DE ABOBELEIRA	Deferido
ONEREDPDM	182/22	IMOLAVRA - PROMOÇÃO IMOBILIARIA, LDA	R.ENG.º JOAQUIM BOTELHO LUCENA /R.	Deferido
ONEREDPDM	368/19	INDVDOURO CONSTRUÇÕES, LDA	LUGAR DA CARREIRA LONGA, LOTE 5	Deferido
ONEREDPDM	313/24	JORGE MANUEL PEIXOTO ALVES	LUGAR DE FARELÃES	Deferido
ONEREDPDM	244/21	JORGE VALENTIM BOTELHO MOURAO	RUA DA CAPELA - TIMPEIRA	Declare-se a Caducidade
ONEREDPDM	179/22	JOSE FERNANDO PORTAL DO NASCIMENTO	LUGAR DA CARREIRA- TESTEIRA	Declare-se a Caducidade
ONEREDPDM	311/24	Jornada Relevante, Unipessoal Lda	MATA DE DENTRO	Deferido
ONEREDPDM	322/24	LR ENOLOGIA UNIPESSOAL LDA	RUA MARECHAL TEIXEIRA REBELO, Nº 109-113	Deferido
ONEREDPDM	299/24	LUIS CARLOS DIAS DA CUSTODIA	CENTRAL DE TOJAIS	Deferido
PIP	8/25	LUIS EDGAR RODRIGUES BOTELHO	RUA DE SANTA MARTA	Deferido
ONEREDPDM	34/21	LUIS FILIPE GOMES LOPES	LUGAR DE SEARA - PENA DE AMIGO	Declare-se a Caducidade
ONEREDPDM	321/24	MANUEL MOREIRA COUTINHO	RUA DA EIRA N 5	Deferido
ONEREDPDM	58/18	MANUEL PAULO CORREIA MAGALHAES	RUA DOM PEDRO DE CASTRO NºS 34 36 E 38 - VILA	Deferido
ONEREDPDM	293/24	MARIA DE LURDES DE CARVALHO RODRIGUES	RUA DA ESCOLA DO CASAL - NORBELA	Deferido
PIP	2/25	MARIA DE LURDES FIGUEIREDO MARTINS VILELA	LUGAR DA LAMEIRA- RAIA	Deferido
ONEREDPDM	24/25	MARIELE JONGLAS TEIXEIRA	RUA DA CAPELA-CARRO QUEIMADO-VALE DE NOG	Deferido
ONEREDPDM	22/04	MAXIMIANO VAL DE CARVALHO	RUA TEIXEIRA DE SOUSA - Nº 12	Deferido
ONEREDPDM	35/25	MICHAEL ALBERTO CARVALHO FERREIRA	LEIRINHAS	Deferido
PIP	52/24	MODESTO TEIXEIRA & FILHOS LDA	LUGAR DA DEVESA	Deferido
ONEREDPDM	18/24	Maria Helena Vieira Carneiro	LUGAR DE ABAMBRES	Deferido
ONEREDPDM	275/24	NILTON CESAR TEIXEIRA VIEIRA	RUA DA SEARA N 40 MOSTEIRO	Deferido
DESTAQUE	3/25	NILZA MARIA FARIA DE CARVALHO SIMÕES	ESCARIZ	Deferido
PIP	40/24	NUNO MIGUEL OLIVEIRA DOS SANTOS	RUA DA ESTRADA NACIONAL	Deferido
ONEREDPDM	134/22	Nelson Adriel Cunha Sousa	LUGAR DE SOMBRALLEIRAS - LORDELO	Declare-se a Caducidade
ONEREDPDM	244/24	PAULA ALEXANDRA CARNEIRO MARTINS	LUGAR VALE DE TOLO	Deferido
ONEREDPDM	278/19	PAULO MATOS PINTO	RUA DO COTO - ABOBELEIRA	Deferido
ONEREDPDM	234/12	PEDRO FILIPE ALVES DE MOURA	RETA DA CAPELINHA	Deferido
ONEREDPDM	295/22	Patrick Cunha Vidal	LUGAR DE RIBA BOA-ARROIOS	Deferido
ONEREDPDM	21/25	RAUL DE ALEM GONÇALVES	TRAVESSA DO QUEIRO - BORBELA	Deferido
ONEREDPDM	225/24	SENTIDOS ABUNDANTES UNIPESSOAL LDA	LUGAR DE SABROSO	Indeferido
ONEREDPDM	270/18	STUNNING CHAPTER, LDA	LARGO DO VILAREALENSE NºS 12 14 E 16	Deferido
PIP	66/24	TIAGO MANUEL VALENTE PEREIRA	LUGAR DA GRICHA - ASSENTO	Deferido
ONEREDPDM	416/96	VALENTIM RODRIGUES DE CARVALHO	LGAR DE TUIZENDES	Deferido
ONEREDPDM	621/82	VICENTE CARDOSO TEIXEIRA GUERRA	SABROSO	Deferido

DESPACHOS DO VEREADOR DO PELOURO DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO NO MÊS DE MARÇO DE 2025				
PROCESSO		REQUERENTE	LOCAL DA OBRA	DESPACHO
TIPO	NUMERO			
PIP	7/25	ADRIANA SOFIA SANTOS RODRIGUES	LUGAR DE MAO DO HOMEM - ESCARIZ	Deferido
ONEREDPDM	361/21	ALVARO FERREIRA VIEIRA	LG. PDR. ANTONIO ESTEVES FERREIRA,24-LAGE	Declare-se a
ONEREDPDM	28/25	AMÉRICO GOMES DA SILVA	TRAVESSA DOS MEIRAIS - AGAREZ	Deferido
ONEREDPDM	62/25	ANA AMÉLIA PEREIRA JORGE DO REGO	RUA S. JOÃO Nº1 - CARVALHEIRA	Deferido
ONEREDPDM	240/86	ANA DE JESUS CORREIA DA SILVA	LUGAR DE LAJE-MOUCOS	Deferido
ONEREDPDM	138/13	ANA GRACIETE SOUSA HELENO PEREIRA RODRIGUES	LUGAR DE TRAS DA MATA - ABAÇAS	Declare-se a
PIP	20/25	ANA PAULA PINTO DE MATOS	VALDEIRA	Deferido
ONEREDPDM	9/25	ANTONIO FERNANDO PIRES	RUA FUNDO DA RUA Nº 34	Deferido
ONEREDPDM	567/97	ARMENIO PINTO DA SILVA	LUGAR DO CALVARIO	Deferido
ONEREDPDM	402/07	AVENTINO JOSE GONCALVES VICENTE	TOJAIS	Declare-se a
ONEREDPDM	6/24	ADOINDO DA SILVA MARTINS DA FONTE	RUA DIREITA - CONSTANTIM	Deferido
ONEREDPDM	344/20	ANABELA BAPTISTA BRANCO	LUGAR DE COURELAS-CRUZEIRO-SANGUINHEDO	Deferido
ONEREDPDM	210/23	CABEÇA DE CASAL DA HERC DE MARIO AUGUSTO	RUA D. MARIA DE LURDES PIEDAE AMARAL	Deferido
DESTAQUE	7/25	CARLOS ALBERTO DA SILVA DIAS	LUGAR DE VALES	Deferido
ONEREDPDM	382/22	CARLOS MANUEL CARNEIRO DE BARROS	LUGAR DE TRAVESSA DO CORGO Nº2	Deferido
ONEREDPDM	235/17	CARLOS VITOR VIEIRA GOMES	RUA DOS COSTAS - 8	Deferido
ONEREDPDM	179/77	CELSO MARQUES IGREJAS	SAPIOS-MONDROES	Deferido
ONEREDPDM	194/81	CRISTINA FRAGA LAMEIRAO	LUGAR DE PONTE DA TIMPEIRA	Deferido
PIP	9/25	CINDY REAL FERREIRA	LEITES LOTE Nº 13 - GUIAES	Deferido
ONEREDPDM	97/20	EDUARDO JORGE GONCALVES LUCIANO	LUGAR DA COMPRA - ALVITES	Deferido
ONEREDPDM	394/21	ECOTACTIL, LDA	RUA D. PEDRO DE CASTRO Nº 48 - VILA REAL	Deferido
ONEREDPDM	296/24	FREGUESIA DE MATEUS	RUA PADRE FERNANDO MIRANDA	ACEITE
ONEREDPDM	17/25	GASPAR JOSE BASILIO LEITE	RUA DA PEGADA N.º 32 - ARNADELO	Deferido
ONEREDPDM	258/24	GIL FERNANDO ESCALEIRA	RUA CASSIMIRO DE OLIVEIRA - Nº 5	Deferido
ONEREDPDM	80/22	JOSE MIGUEL RIBEIRO FONTES	LUGAR DE BISALHÃES	Declare-se a
ONEREDPDM	160/24	JOSE MANUEL SILVA PINTO ALVES	RUA DE NEGRELOS - 501 - VILA MARIM	Caducidade
ONEREDPDM	567/99	LARA RELVAS FERREIRA	CORTINHAS - AGAREZ - VILA MARIM	Deferido
ONEREDPDM	102/24	LUIS EDGAR RODRIGUES BOTELHO	RUA MIGUEL BOMBARDA	Deferido
PIP	5/25	LUIS LOPES AGRA SANTOS	RUA DA IGREJA	Deferido
ONEREDPDM	75/98	LUIS MOURAO MAIO	LUGAR DO ALTO-BAIRRO DA CAROLA	Deferido
ONEREDPDM	254/22	LUIS DANIEL MATIS TEIXEIRA	LUGAR DA EIRA - MOSTEIRO	Deferido
ONEREDPDM	46/25	MANUEL ALCIDIO FERREIRA ESTEVES	TRAVESSA DA EIRA - GRAVELOS	Deferido
ONEREDPDM	708/94	MANUEL ANTONIO BATISTA	LUGAR DA CORREDOURA - LAMARES	Deferido
PIP	17/25	MARIA DA CONCEICAO DA SILVA CORREIA	LUGAR DE MEDORNO	Deferido
PIP	19/25	MARIA DA CONCEICAO DA SILVA CORREIA	LUGAR DE MEDORNO	Deferido
ONEREDPDM	47/10	MARIA DA GRACA DINIS DOS SANTOS	QUINTA-BOUCA	Deferido
ONEREDPDM	315/24	MARIA ELISABETE RIBEIRO CIMA	RUA DO CRUAZEIRO	Deferido
ONEREDPDM	182/98	MARIA IDILIA TUNA MACHADO FERNANDES	LUGAR DE MASCOZELO	Deferido
ONEREDPDM	305/24	MARIA MANUELA CORREIA MARQUES MARTINS	RUA DAS BOUCINHAS - Nº 11	Deferido
ONEREDPDM	160/18	MAFALDA DOS PRAZERES SANTOS CARVALHO	LUGAR DE COVAIS - CIGARROSA	Deferido
ONEREDPDM	193/21	MANUEL FILIPE RUA DE CARVALHO	RUA CAMILO CASTELO BRANCO - Nº 82/84	Deferido
ONEREDPDM	319/24	MANUEL JOAQUIM MORAIS ALVES	RUA DO COSTA	Deferido
ONEREDPDM	110/16	NELSON JOSE DIAS RIBEIRO	RUA D. AFONSO III - 10 E 12	Deferido
PIP	23/25	PEDRO DE JESUS MOUTINHO CAETANO	LUGAR DAS BATOCAS - ADOUFE	Deferido
ONEREDPDM	361/22	PRISMARIMAVEIRA, LDA	QUINTA DO TAPADO	Deferido
ONEREDPDM	50/25	RICARDO PINTO CARVALHO	RUA DAS ALMAS - Nº 12 - ANDRAES	Deferido
ONEREDPDM	93/20	RICARDO FILIPE CARDOSO TEIXEIRA	LUGAR DO SOBREIRO - SABROSO	Deferido
ONEREDPDM	22/25	RUI MANUEL TEIXEIRA GOMES	RUA DO FORNO- CONSTANTIM	Deferido
ONEREDPDM	37/25	SILVIA DA NAZERE DIAS MAECEDO SOARES	CIMO DA ALDEIA	Deferido
ONEREDPDM	33/22	SONIA MARIA DOS SANTOS MATOS	LUGAR DE LAMEIRAS-RAIA	Deferido
PIP	1/25	TIAGO JOSE DOS SANTOS	LUGAR DE PRAZO	Deferido
ONEREDPDM	259/24	TITO MIGUEL DA ROCHA MAGALHAES GOMES	RUA TITO MAGALHAES GOMES - ARMAZEM N 8	Deferido
ONEREDPDM	404/21	VITORIA DE JESUS DA NOBREGA RIBEIRO CARVALHO	LUGAR DO CHAO DO MONTE	Deferido

António
#P

PROJECTO DE ARQUITECTURA

Museu da Louça Preta de Bisalhães

Projecto de Execução

MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA

1 – INTRODUÇÃO E LOCALIZAÇÃO

Refere-se a presente Memória Descritiva e Justificativa ao Projecto de execução de uma reconstrução de um edifício devoluto, bem como um parque de estacionamento adjacente. O objetivo é criar, a partir do existente, um edifício funcional e adaptado ao nosso tempo, designado por “Museu da Louça Preta de Bisalhães”, projecto esse implementado pelo Município de Vila Real.



Bisalhães – Vila Real

Tratando-se a aldeia de Bisalhães de um local de elevado património histórico, relacionado com a conceção e o manuseamento da cerâmica local, o barro preto – e, uma vez que foi verificada, não só uma degradação preocupante desse referido Património Cultural, que remonta ao século XVIII, como também uma desmotivação dos proprietários – e, ainda, uma crescente desertificação e degradação de tais bens-, o Município decidiu intervir no local, de forma a que uma nova estrutura pudesse, quer reafirmar a sua identidade, quer salvaguardar o seu valor histórico, quer, por consequência, reabilitar a sua capacidade pedagógica de transmitir os saberes relacionados com a arte da olaria negra. A intervenção incidirá, sobretudo, na reabilitação do edifício, conferindo-lhe características actuais, de modo a travar efectivamente todas as patologias subjacentes.

2 – ENQUADRAMENTO E PROPOSTA PARA A EDIFICAÇÃO

O edifício desenvolver-se-á em dois pisos, rés-do-chão e 1º andar, alvo da presente intervenção. Com uma área total de implantação de 231,85m², a nova edificação aproveitará completamente as ruínas ancestrais doutros séculos, onde se desenvolveu a arte de olaria.

A presente proposta consiste, não só no aproveitamento do existente, como também no desenho de uma geometria atual, conferindo-lhe a habitabilidade necessária, adaptada à atualidade. Sempre que possível, optar-se-á pela preservação de alguns elementos afetos à olaria negra, no interior do edifício.



Zona de chegada – Existente – Bisalhães

António
HD



Ao fundo, a antiga oficina olárica do séc. XVIII

Observamos que são notórias as aberturas dos vãos, quer das portas, quer das janelas, encastradas em granito, com alturas de padieiras irregulares e relativamente baixas para os dias de hoje.



O corredor existente de distribuição



Vista Poente - Existente

A solução que se apresenta vai ao encontro da solução expressa no programa base: a partir do conjunto do edificado, o Município propõe-se a apresentar um programa funcional, onde se contemplem os seguintes espaços: recepção; sala destinada à exposição de peças de cerâmica/auditório com capacidade para 25 pessoas; instalações sanitárias; arrumos; oficina de olaria com serviço educativo e um espaço que será preservado para musealização, uma vez que se trata de uma zona existente que corresponde a uma antiga oficina olária do século XVIII.

A presente edificação procurará conjugar harmonicamente as pré-existências com a nova imagem, de forma a reponder adequadamente, tanto à funcionalidade da mesma, como ao seu equilíbrio formal.

Sendo assim, teremos uma área exterior ajardinada que nos conduzirá à porta principal do edifício, coberta com uma pala de proteção. Entrando no edifício, deparar-nos-emos com um átrio, a partir do qual se desenvolverá toda a organização espacial do mesmo: a recepção/atendimento; zona de um pequeno bar; um sanitário (destinado a ambos os sexos e a pessoas de mobilidade reduzida); a oficina olária pré-existente, avistada a partir do átrio de entrada, contudo separada por um pátio exterior; a zona de auditório e, ao mesmo tempo, a zona de exposição de peças de cerâmica, lembrando que o auditório beneficiará de ampla luminosidade, através de

António

uma claraboia, edificada na cobertura; e, por fim, haverá um espaço destinado a trabalhos oficiais de olaria.



Foto virtual – vista Sul

Mencionamos que serão preservadas as escadas existentes, em granito irregular, de acesso ao primeiro andar, espaço este que disponibilizará uma zona de arquivo, destinada a serviços técnicos, não acessível ao público.

Nos outros dois artigos, 1713 e 1714, artigos rústicos, desenvolver-se-á o parque de estacionamento do edifício, com lugares destinados a viaturas, a autocarros e a pessoas com mobilidade reduzida.



Fotos virtuais do parque de estacionamento

Esta intervenção consistirá em terraplanar os terrenos já descritos, à cota do caminho existente, criando assim uma abertura mais larga ao longo do percurso até ao “Museu da Louça Preta de Bisalhães”. Criar-se-ão, no total, 10 lugares de estacionamento, infraestrutura necessária para quem possa usufruir deste equipamento. Construir-se-á, também, uma zona de arrecadação como remate à habitação vizinha, localizada a Sul. Por outro lado, tratar-se-á do arranjo exterior, propondo-se a imagem duma área ajardinada cuidada, de forma a conferir ao edifício uma integração harmoniosa e equilibrada na paisagem.

3 – CARACTERIZAÇÃO DA OPERAÇÃO URBANÍSTICA

Relativamente ao circuito expositivo, este desenvolver-se-á a partir da entrada, para poente, penetrando no novo bloco proposto para o chão da velha casa de dois pisos. Ao fundo desse mesmo bloco, localizar-se-á uma área expositiva com a polivalência necessária para funcionar também como auditório para 25 pessoas. Tal como foi referido anteriormente, preservar-se-ão as antigas escadas de granito irregular para acesso à zona técnica e administrativa, a situar-se no piso superior, fora do percurso expositivo e da circulação do público. Constituir-se-á uma oficina de olaria para apoio ao serviço educativo na parte nascente do antigo edificado, preservando-se alguns elementos arqueológicos para musealização *in situ*, em particular o conjunto de petróglifos identificados numa parede, pelo reconhecimento prévio desenvolvido pela arqueologia.

4 – ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO NOS PLANOS TERRITORIAIS APLICÁVEIS

Os instrumentos de planeamento vigentes para o local são o PDM do Município de Vila Real. Relativamente ao PDM, para a classificação definida na planta de ordenamento – Espaços Urbanos.

– Áreas consolidadas com dominância de habitação unifamiliar tipo HU1.

Relativamente ao estacionamento, serão assegurados 10 lugares de estacionamento.



5 – JUSTIFICAÇÃO DAS OPÇÕES TÉCNICAS E DA INTEGRAÇÃO URBANA E PAISAGÍSTICA DA OPERAÇÃO

Tendo em conta o interesse e a intenção do proprietário em conferir, quer funcionalidade, quer modernidade ao seu edifício, pensamos que a presente proposta se adequa aos objectivos estabelecidos pelo referido proprietário, dado que possibilita a conjugação do tipo de edifício pretendido com a finalidade a que o mesmo se destina.

6 - INDICAÇÃO DAS CONDICIONANTES PARA UM ADEQUADO RELACIONAMENTO FORMAL E FUNCIONAL COM A ENVOLVENTE, INCLUINDO COM A VIA PÚBLICA E AS INFRASTRUTURAS OU EQUIPAMENTOS AÍ EXISTENTES



Vista virtual – Ponte/Sul



Vista virtual - Norte/Poente

O edifício encontra-se em ruínas, sobre um solo de carácter rochoso. A propriedade encontra-se servida, a Sul, por estrada pública. O mesmo possui rede de abastecimento de água, saneamento, electricidade, telefones, não havendo, porém, rede de gás.

7 – PROGRAMA DE UTILIZAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES, QUANDO FOR O CASO, INCLUINDO A ÁREA A AFECTAR AOS DIVERSOS USOS

Preserva-se, para musealização, a parte do edificado mais antiga, correspondente a uma antiga habitação e oficina olárica do século XVIII. Preserva-se, no logradouro de entrada, um antigo forno (do tipo soenga), de acordo com indicações fornecidas por intervenção arqueológica realizada.

8 – ÁREAS DESTINADAS A INFRASTRUTURAS, EQUIPAMENTOS, ESPAÇOS VERDES E OUTROS ESPAÇOS DE UTILIZAÇÃO COLECTIVA E RESPECTIVOS ARRANJOS

Temos a informar de que o edifício terá condições para receber todas as infraestruturas necessárias.



Quanto aos espaços verdes e respetivos arranjos, será dada atenção a toda a envolvente relacionada com o edifício, prevendo-se a plantação de árvores e arranjos de zonas ajardinadas e arbustivas que tranquilizem os utentes e caminhanes no local.

9 – QUADRO SINÓPTICO IDENTIFICANDO A SUPERFÍCIE TOTAL DO TERRENO, OBJECTO DA OPERAÇÃO

Prevê-se que o alvo da presente intervenção, incidente em 4 artigos matriciais (dois urbanos e dois rústicos), ocorra em duas fases: nos urbanos procederemos à reconstrução do edificado, onde se inserirá o “Museu da Louça Preta de Bisalhães”. Quanto aos artigos rústicos, neles será implementado um parque de estacionamento para 10 viaturas e uma pequena construção que servirá de arrecadação, com cerca de 45m², de remate com a propriedade vizinha.

9.1 – Reconstrução do edifício (artigos urbanos)

Superfície total da propriedade: 388.75m²

Área total de impermeabilização do edifício: 231.85m²

Área permeável: 156.90m²

Índice de impermeabilização: $231.85m^2/388.75 = 0.59\%$

Área de implantação proposta total: 231.85m²

Área bruta de construção total: 311.85m²

Volumetria: 750.00m³

Cércea proposta: 5.80ml

9.2 – Construção do parque de estacionamento (artigos rústicos)

Superfície total da propriedade: 378,70m²

Área total de impermeabilização do edifício: 45.00m²

Área permeável: 333.70m²

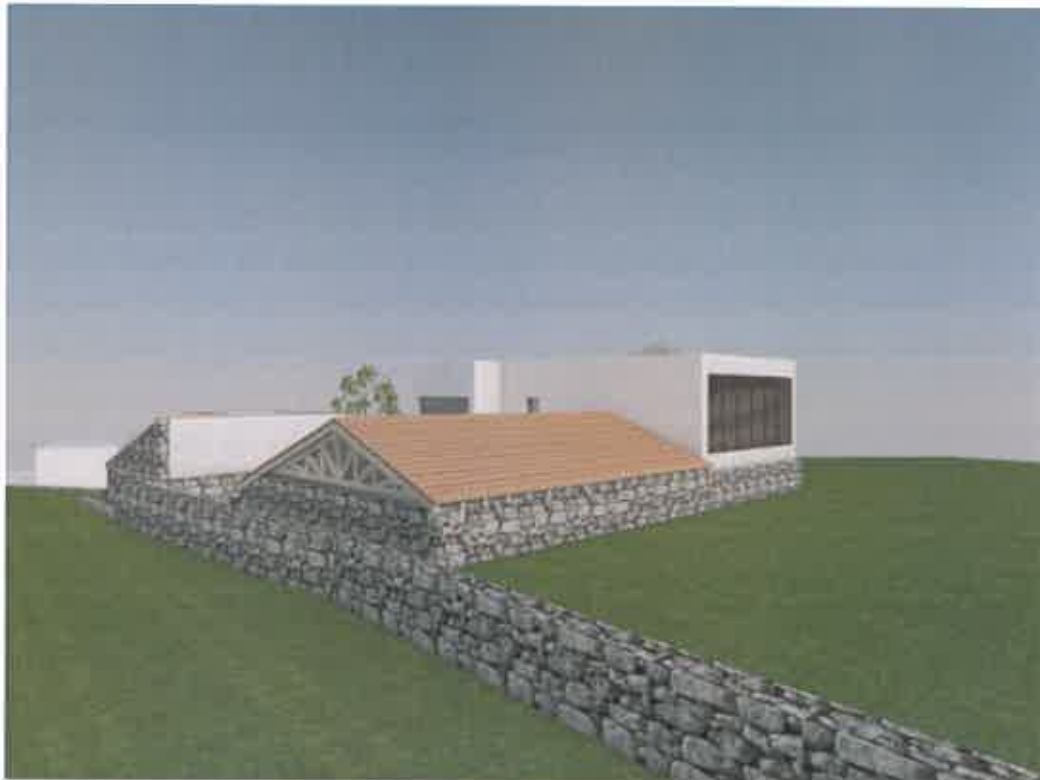
Índice de impermeabilização: $45.00m^2/378.70 = 0.11\%$

Área de implantação proposta total: 378.70m²

Área bruta de construção total: 423.70m²

Volumetria: 108.00m³

Cércea proposta: 2.75ml



Vista virtual – Nascente/Norte

10 - Áreas úteis

10.1 - Rés do chão:

Zona de chegada - exterior – 57.10m²

Átrio – 23.85m²

Corredor de distribuição – 7.90m²

Recepção – 9.80m²

Wc – 4.84m²

Auditório/exposição de peças cerâmicas – 62.65m²

Pátio interior – 10.00m²

Oficina olárica – 18.40m²

Sala de serviço educativo – 30.00m²

Zona existente a preservar – 5.30m²

Antigo forno (Suenga) – 2.65m²

Jardim – 63.75m²

10.2 - 1º Andar

Zona técnica administrativa – 47.60m²

11 - ASPECTOS CONSTRUTIVOS

11.1 – Movimentação de terras

Serão executados todos os trabalhos de aterro e desaterro necessários por meios mecânicos ou manuais, de modo a dar cumprimento, quer às prescrições do projecto, quer a todos os trabalhos necessários de modelação dos terrenos.

11.2 - Paredes Exteriores

As paredes a executar pelo exterior serão em alvenaria simples com 35 cm de espessura, com isolamento pelo exterior, constituída (do interior para o exterior) por estuque com 0,02 m de espessura e coeficiente de condutibilidade térmica de 0,43 W/(m.°C); bloco de betão leve “térmico” com 0,25 m de espessura e resistência térmica de 0,54 m².°C/W; sistema etics de cor clara, em poliestireno extrudido moldado com 0,10m de espessura e coeficiente de condutibilidade térmica de 0,037 W/(m°C). Outras paredes, já existentes em granito, serão rematadas recorrendo à arte de pedreiro, de forma a adaptá-las à nova construção.

11.3 - Paredes Interiores

As paredes interiores serão executadas em tijolo furado de 30x20x11, com argamassas adequadas e com tratamento acústico.

11.4 - Laje do piso 0

Laje aligeirada pré-esforçada, com abobadilha de cimento, incluindo lâmina de compressão em betão. A lâmina de betão será passada à régua para regularização da sua superfície. Sobre o plano superior das lajes será aplicada uma lâmina regularização de aproximadamente 10cm.

11.5 - Laje do Piso 1

Laje aligeirada pré-esforçada, com abobadilha de cimento, incluindo lâmina de compressão em betão. A lâmina de betão será passada à régua para regularização da sua superfície. Sobre o plano superior das lajes será aplicada uma lâmina regularização de aproximadamente 10cm.

11.6 - Laje de Cobertura

A laje da cobertura será formada por uma laje aligeirada com vigotas pré-esforçadas. Sobre esta laje será executada a camada de forma, utilizando betão leve, com inclinação de 1,5%. A impermeabilização, aplicada sobre a camada de forma, será constituída por duas telas betuminosas de 4kg/m², com armadura em fibra de vidro. A aplicação da segunda tela será feita na mesma direcção, com as juntas desalinhadas. Sobre as telas, como isolamento térmico, serão colocadas placas com encaixe tipo macho-fêmea em polietileno extrudido, com espessura de 3cm. Assentando directamente sobre as placas de polietileno será colocada uma manta geotextil, sendo coberta com 8cm de gravilha.

A cobertura das zonas a preservar será estruturada em elementos de madeira, com vigas, traves e ripas para acentamento das telhas. No compartimento da oficina de olaria, para apoio ao serviço educativo, haverá uma asna em madeira, localizada a Nascente, e forro em madeira com isolamento térmico pelo interior. A telha a colocar será do tipo "Aba e canudo".

11.7 - Ventilações

No compartimento do sanitário serão executadas circulações de ar com ligação ao exterior. Serão criados negativos na laje para passagem das colunas montantes de esgotos e sifões, águas e ventilações. Para as ventilações directas de ar exterior serão formadas passagens nas lajes.

12- REVESTIMENTOS

12.1 - Paredes exteriores

As paredes exteriores a construir serão devidamente revestidas com o sistema "ETICS", com 8 cm de espessura, tendo apontamentos em pedra irregular de granito existente.

12.2 - Paredes interiores

As paredes dos compartimentos serão revestidas até ao teto com emboço hidrofugado.

12.3 - Pavimentos

Será executada uma camada de regularização em todos os compartimentos do edifício. Nos compartimentos sanitários a camada de regularização será devidamente hidrofugada para receber um revestimento em granito.

12.4 - Tectos interiores

Os tetos, executados em estrutura de betão, serão executados em gesso cartonado e pintados a tinta de cor branca, incluindo a sanca de remate. Os tetos com cobertura em madeira deverão ter os elementos estruturais à vista.

12.5 - Cantarias

As soleiras e os peitoris serão em pedra de granito de 3cm de espessura e serão constituídos por duas peças, com subreposição de 2cm.

13 - ACABAMENTOS

13.1 - Paredes interiores

As paredes do sanitário serão executadas em granito existente, à vista a toda a altura.

13.2 - Pavimentos interiores

Nos pavimentos, quer da entrada, quer do pátio interior/exterior, quer do sanitário serão aplicados blocos de betão de 200x200x80mm.

Na antiga oficina, manter-se-á o pavimento, em terra batida existente.

O revestimento dos restantes compartimentos serão constituídos por réguas do tipo soalho, com 10mm de espessura, em madeira maciça.

13.3 – Serralharias

As serralharias a executar em obra serão as seguintes: tubos de queda de águas pluviais; tampas das chaminés de ventilação e de extração de fumos; os rufos da cobertura; o corrimão das escadas; e as esquadrias exteriores, incluindo o sombreamento interior, com caixa embutida na padieira.

13.4 - Carpintarias

A madeira a aplicar deverá ser de boa qualidade, isenta de nós ou de qualquer defeito que prejudique o bom acabamento.

Todas as portas interiores serão do tipo “ocal”, folheadas a madeira (ver mapa de medições e acabamentos).

13.5 - Louças Sanitárias e torneiras

As louças sanitárias serão do tipo “Valadares”, na cor branco e serão equipadas com tampa de madeira lacada. As cisternas e as tampas serão em material cerâmico ou porcelânico. As torneiras serão em material inoxidável (ver mapa de medições e acabamentos).

14 – INFRA-ESTRUTURAS E REDES EXISTENTES

14.1 - Instalação de água

A mesma será executada de acordo com o definido nas peças desenhadas, constantes do respectivo projecto.

14.2 - Esgotos

Todos os aparelhos sanitários ficarão ligados à rede pública. O sistema da rede de esgotos será executado conforme o estipulado no respectivo projecto.

14.3 - Águas pluviais

As mesmas serão executadas conforme o estipulado no respectivo projecto.

14.4 - Instalação eléctrica

A mesma será executada nas condições regulamentares e de acordo com o projecto electrotécnico.

14.5 – Instalação telefónica

A mesma será executada nas condições regulamentares e de acordo com o projecto da especialidade.

15 – ARRANJOS EXTERIORES

15.1 – Espaços exteriores

A intervenção nos espaços exteriores do presente edifício consistirá na criação de uma zona de chegada ao edifício, devidamente pavimentada, e duma área de jardim envolvente, na fachada Sul (ver projeto de especialidade).

15.2 - Estacionamento

Relativamente ao estacionamento, referimos que o mesmo será executado em dois terrenos adjacentes, relativamente perto do edifício, consistindo este num parque de estacionamento com lugares para 10 viaturas, sendo que um deles ficará reservado a pessoas com mobilidade reduzida.

Vila Real, 20 de Março de 2025

ANTÓNIO JORGE ARCANJO Assinado de forma digital por ANTÓNIO
JORGE ARCANJO TRINDADE
TRINDADE
Dados: 2025.03.31 10:45:20 +01'00'

António Jorge Arcanjo Trindade, arq
(Código de Validação: DC135AAEE7E17D)

**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL**

RECONSTRUÇÃO DE UM EDIFÍCIO E UM PARQUE DE ESTACIONAMENTO
"MUSEU DA LOUÇA PRETA DE BISALHÃES"

ESTIMATIVA ORÇAMENTAL
"PROJECTO EXECUÇÃO"

Código	Designação dos Trabalhos	Custo	
			Total
1	Estaleiro e segurança		10 000,00 €
2	Arquitectura e paisagismo		207 000,00 €
3	Parque de Estacionamento		134 000,00 €
4	Fundações e Estrutura (Museu)		73 541,00 €
5	Fundações e Estrutura (Estacionamento)		15 050,00 €
6	Abastecimento de água		14 160,00 €
7	Águas residuais		2 876,00 €
8	Águas pluviais		10 500,00 €
9	Climatização		6 500,00 €
10	Infraestruturas Eléctricas		29 093,00 €
11	Segurança contra incêndios		6 438,00 €
12	Ited		7 535,00 €
TOTAL			516 693,00 €



Minuta

**CONTRATO AVULSO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA REAL E A FIRMA
VIPECA - OBRAS Y SERVICIOS, S.L.**

**Execução da empreitada para a "Requalificação e ampliação
da EB1 e JI de Vila Seca"**

N.º XXX/2025

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA REAL, sito na Avenida Carvalho Araújo, pessoa coletiva n.º 506 359 670, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila Real, Alexandre Manuel Mouta Favaio, no exercício de competência própria, conferida pela alínea f), n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, à redação atual;

E

SEGUNDO OUTORGANTE: VIPECA - OBRAS Y SERVICIOS, S.L., pessoa coletiva n.º B32191116 com sede social na Avenida de Laza n.º 22 de Verin, representada por XXXXXX, com o Número de Identificação Civil XXXXXXXX e Número de Identificação Fiscal XXXXXXXXXX que outorga no presente contrato na qualidade de gerente com poderes para o ato verificados pela consulta da Certidão Permanente do Registo Comercial da Sociedade com o código de acesso XXXX-XXXX-XXXX, válida até XX/XX/2025.

É celebrado o seguinte contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

O presente contrato tem por objeto principal a execução da empreitada para a "Requalificação e ampliação da EB1 e JI de Vila Seca".

CLÁUSULA SEGUNDA

ADJUDICAÇÃO E MINUTA DE CONTRATO

- 1- A adjudicação, do procedimento de contratação pública com a referência CMVR-12/CPN/E/25, foi proferida por deliberação da Câmara Municipal de Vila Real em XX/XX/2025;**



2- A aprovação da minuta do contrato foi proferida por deliberação da Câmara Municipal em XX/XX/2025 e a aceitação da mesma por parte do adjudicatário em XX/XX/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA

PREÇO CONTRATUAL

1- Pela execução dos trabalhos objeto do contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o montante global de 1.243.576,28 € (um milhão, duzentos e quarenta e três mil, quinhentos e setenta e seis euros, vinte e oito centavos), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;

2- O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado nos termos do caderno de encargos, da proposta do adjudicatário e do relatório final, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido.

3- O Segundo Outorgante obriga-se a emitir a fatura, devendo fazer menção aos seguintes dados, consoante o caso e sem prejuízo daqueles que forem legalmente exigidos:

- a. Data de vencimento da fatura;
- b. Número do contrato;
- c. A descrição dos trabalhos realizados;
- d. Endereço da entidade contratante;

CLÁUSULA QUARTA

PRÉMIOS POR CUMPRIMENTO ANTECIPADO

Por antecipação do cumprimento do contrato não há lugar ao pagamento de qualquer prémio.

CLÁUSULA QUINTA

PRAZO DE EXECUÇÃO

1- O Segundo Outorgante obriga-se a executar os trabalhos no prazo de 540 (quinhentos e quarenta) dias a contar da data do auto de consignação.

2- O contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos trabalhos em conformidade com os respetivos termos e condições do caderno de encargos e proposta do adjudicatário e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

CLÁUSULA SEXTA

PREVISÃO ORÇAMENTAL E REPARTIÇÃO DE ENCARGOS

1. A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental da despesa:



Classificação Orgânica - 03;

Classificação Económica - 07.01.03.05;

Plano - 2024/I/4;

2. De acordo com o n.º 2 do artigo 9.º e n.º 3 do artigo 5.º, ambos da Lei 8/2012, de 21 de Fevereiro, o compromisso sequencial foi efetuado no dia XX/XX/2025 e tem o número XXXX/2025.

3. O presente contrato terá a seguinte repartição de encargos plurianuais:

- Ano 2025 - 404.324,21 €, acrescido de IVA;

- Ano 2026 - 839.252,07 €, acrescido de IVA;

CLÁUSULA SÉTIMA

RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS - FORO COMPETENTE

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato, quer referentes à sua interpretação, quer referentes à sua execução, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA OITAVA

COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a sede contratual de cada uma.

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

CLÁUSULA NONA

CONTAGEM DOS PRAZOS

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

CLÁUSULA DÉCIMA

GESTOR DE CONTRATO

Para efeitos do cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 290.º-A do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro à sua redação atual a função de acompanhar a execução deste contrato é de, Lucília Maria de Seixas Lage, Técnica Superior do Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Vila Real;



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

AJUSTAMENTOS AO CONTEÚDO DO CONTRATO

Não foram propostos ao segundo outorgante quaisquer ajustamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO E REGIME DE LIBERTAÇÃO

1. Foi apresentado comprovativo de constituição de caução, através de Garantia Bancária N. XXXXXXXXX, emitida pelo XXXXXXXXXX, em XX/XX/2025, no valor de XXXXXXXX € (XXXXXXXXXXXX), correspondente a 5% do valor da adjudicação.

2. As cauções prestadas são liberadas nos termos do Caderno de Encargos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

CONFLITO DE INTERESSES

1 - O Segundo Outorgante deve prosseguir a sua atividade de acordo com a lei aplicável e com as regras de boa-fé, tomando todas as medidas necessárias para evitar a ocorrência de quaisquer situações que possam resultar em conflito com os interesses do Primeiro Outorgante.

2 - Se, ao longo da empreitada objeto do presente contrato, vier a ocorrer algum facto relevante suscetível de originar conflito de interesses, o Segundo Outorgante compromete-se a informar o Primeiro Outorgante desse facto e a tomar as medidas necessárias à sua superação.

3 - O Segundo Outorgante obriga-se a não praticar qualquer ato ou omissão do qual possa resultar quaisquer ónus ou responsabilidades para o Primeiro Outorgante ou para os seus direitos e interesse.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL POR INCUMPRIMENTO

Em caso de incumprimento pelo Segundo Outorgante das suas obrigações, que reúna os pressupostos para a resolução do contrato, o Primeiro Outorgante pode, em alternativa à resolução do contrato, determinar a cessão da posição contratual do Segundo Outorgante nos termos previstos no artigo 318.º-A do CCP.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A atividade desenvolvida pelos adjudicatários encontra-se sujeita à aplicação da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto (Lei da Proteção de Dados Pessoais) e do Regulamento (UE) n.º



679/2016, de 27 de Abril (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
MODIFICAÇÕES AO CONTRATO

- 1- Qualquer intenção de alteração ao contrato deve ser comunicada pela parte interessada à outra parte.
- 2- Nos termos do artigo 311.º do CCP, qualquer alteração ao contrato deve constar de documento escrito, mediante elaboração de adenda assinada pelos Outorgantes, o qual produz efeitos a partir da data que nele se fixar, mas nunca em data anterior à da publicidade a que se refere o artigo 315º do CCP.
- 3- As alterações ao contrato podem ser efetuadas por acordo entre as partes ou por decisão judicial unicamente com os fundamentos previstos no artigo 312.º e dentro dos limites impostos no artigo 313.º, ambos do CCP.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a. O caderno de encargos;
- b. A proposta adjudicada;
- c. Certidão do Serviço de Finanças de XXXXXXXXXX, comprovativa da situação tributária regularizada, datada de XX/XX/2025;
- d. Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, IP, Centro Distrital de XXXXXXXXXX em XX/XX/2025, comprovativa da regularização contributiva do segundo outorgante;

E para constar lavrou-se o presente contrato, num exemplar único e de numeração sequencial, que vai ser assinado eletronicamente, por ambos os outorgantes e por mim oficial público, Eduardo Luís Varela Rodrigues, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, em sinal de conformidade e aceitação do seu conteúdo, considerando-se válido à data da última assinatura.

O 1º Outorgante,

O 2º Outorgante



O Oficial Público

Este contrato ficou registado no livro próprio sob o n.º
XXX/2025.



Minuta

CONTRATO AVULSO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA REAL E A FIRMA
VEMONOR - VEDAÇÕES E MOBILIÁRIO DO NORTE, LDA

Montagem e desmontagem de guardas de segurança semi-flexíveis e rede de segurança, fecho e abertura de portões, apoio ao evento e montagem e desmontagem de rede afastadora necessárias à realização do 54º Circuito Internacional de Vila Real

N.º XXX/2025

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA REAL, sito na Avenida Carvalho Araújo, pessoa coletiva n.º 506 359 670, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila Real, Alexandre Manuel Mouta Favaio, no exercício de competência própria, conferida pela alínea f), n.º 2 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, à redação atual;

E

SEGUNDO OUTORGANTE: VEMONOR - VEDAÇÕES E MOBILIÁRIO DO NORTE, LDA, pessoa coletiva n.º 502 051 582, com sede social em Sendim, 5225 Sendim, Bragança, representada por XXXXXXXXXXXXXXXX, com o Número de Identificação Civil XXXXXXXXXXXX e Número de Identificação Fiscal XXXXXXXX que outorga no presente contrato na qualidade de XXXXXXXXXXXX, que outorga no presente contrato na qualidade de XXXXXXXX com poderes para o ato, conforme se verificou pela consulta da Certidão Permanente do Registo Comercial da Sociedade com o código de acesso XXXX-XXXX-XXXX, válida até XX/XX/2025.

É celebrado o seguinte contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

O presente contrato tem por objeto principal a "Montagem e desmontagem de guardas de segurança semi-flexíveis e rede de segurança, fecho e abertura de portões, apoio ao evento e montagem e desmontagem de rede afastadora necessárias à realização do 54º Circuito Internacional de Vila Real", nos termos das cláusulas constantes do caderno de encargos, que fazem parte integrante do presente contrato.



CLÁUSULA SEGUNDA

ADJUDICAÇÃO E MINUTA DE CONTRATO

1- A adjudicação, do procedimento de contratação pública com a referência CMVR-614/CPJO/S/25, foi proferida por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Vila Real em XX/XX/2025, ratificado em reunião de Câmara Municipal em XX/XX/XXXX;

2- A aprovação da minuta do contrato foi proferida por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, XX/XX/2025 e a aceitação da mesma por parte do adjudicatário em XX/XX/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA

PREÇO CONTRATUAL E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - Pela execução dos serviços objeto deste contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o montante de 302.688,00 € (trezentos e dois mil, seiscentos e oitenta e oito euros), ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor.

2 - O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao Primeiro Outorgante.

3 - O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado nos termos do caderno de encargos e da proposta do adjudicatário, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido

3 - Não há lugar a revisão de preços durante a vigência do contrato

4 - O Segundo Outorgante obriga-se a emitir a fatura, devendo fazer menção aos seguintes dados, consoante o caso e sem prejuízo daqueles que forem legalmente exigidos:

- a. Data de vencimento da fatura;
- b. Número do contrato;
- c. Número sequencial de compromisso
- d. A descrição dos serviços realizados;
- e. Endereço da entidade contratante;

CLÁUSULA QUARTA

PRÊMIOS POR CUMPRIMENTO ANTECIPADO

Por antecipação do cumprimento do contrato não há lugar ao pagamento de qualquer prémio.

CLÁUSULA QUINTA

PRAZO DE EXECUÇÃO

1- O Segundo Outorgante obriga-se a executar os serviços nos termos definidos no Caderno de Encargos.



Handwritten signature and initials in blue ink.

2- O contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos serviços em conformidade com os respetivos termos e condições do caderno de encargos e proposta do adjudicatário e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

CLÁUSULA SEXTA

PREVISÃO ORÇAMENTAL E REPARTIÇÃO DE ENCARGOS

1. A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental da despesa:

Classificação Orgânica - 02;

Classificação Económica - 02.02.20;

Plano - 2022/A/184;

2. De acordo com o n.º 2 do artigo 9.º e n.º 3 do artigo 5.º, ambos da Lei 8/2012, de 21 de Fevereiro, o compromisso sequencial foi efetuado no dia XX/XX/2025 e tem o número XXXX/2025.

3 - O presente contrato tem o seu encargo total no ano 2025.

CLÁUSULA SÉTIMA

RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS - FORO COMPETENTE

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato, quer referentes à sua interpretação, quer referentes à sua execução, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA OITAVA

COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a sede contratual de cada uma.

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

CLÁUSULA NONA

CONTAGEM DOS PRAZOS

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

CLÁUSULA DÉCIMA

GESTOR DE CONTRATO

Para efeitos do cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 290.º-A do CCP fica designado, como gestor do contrato do Primeiro Outorgante, José Alberto da Cruz Gonçalves



Claudino, Diretor do Departamento de Equipamento e Infraestruturas da Câmara Municipal de Vila Real.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

AJUSTAMENTOS AO CONTEÚDO DO CONTRATO

Não foram propostos ao segundo outorgante quaisquer ajustamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO E REGIME DE LIBERTAÇÃO

1. Foi apresentado comprovativo de constituição de caução, através de Garantia Bancária N. XXXXXX, emitida pelo XXXXXXXXX, em XX/XX/2025, no valor de XXXXXX € (XXXXXX), correspondente a 5% do valor da adjudicação.
2. As cauções prestadas são liberadas nos termos do Caderno de Encargos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

CONFLITO DE INTERESSES

- 1 - O Segundo Outorgante deve prosseguir a sua atividade de acordo com a lei aplicável e com as regras de boa-fé, tomando todas as medidas necessárias para evitar a ocorrência de quaisquer situações que possam resultar em conflito com os interesses do Primeiro Outorgante.
- 2 - Se, ao longo da prestação de serviços objeto do presente contrato, vier a ocorrer algum facto relevante suscetível de originar conflito de interesses, o Segundo Outorgante compromete-se a informar o Primeiro Outorgante desse facto e a tomar as medidas necessárias à sua superação.
- 3 - O Segundo Outorgante obriga-se a não praticar qualquer ato ou omissão do qual possa resultar quaisquer ónus ou responsabilidades para o Primeiro Outorgante ou para os seus direitos e interesse.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL POR INCUMPRIMENTO

Em caso de incumprimento pelo Segundo Outorgante das suas obrigações, que reúna os pressupostos para a resolução do contrato, o Primeiro Outorgante pode, em alternativa à resolução do contrato, determinar a cessão da posição contratual do Segundo Outorgante nos termos previstos no artigo 318.º-A do CCP.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A atividade desenvolvida pelos prestadores de serviços encontra-se sujeita à aplicação da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto (Lei da Proteção de Dados Pessoais) e do Regulamento (UE) n.º 679/2016, de 27 de Abril (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
MODIFICAÇÕES AO CONTRATO

- 1- Qualquer intenção de alteração ao contrato deve ser comunicada pela parte interessada à outra parte.
- 2- Nos termos do artigo 311.º do CCP, qualquer alteração ao contrato deve constar de documento escrito, mediante elaboração de adenda assinada pelos Outorgantes, o qual produz efeitos a partir da data que nele se fixar, mas nunca em data anterior à da publicidade a que se refere o artigo 315.º do CCP.
- 3- As alterações ao contrato podem ser efetuadas por acordo entre as partes ou por decisão judicial unicamente com os fundamentos previstos no artigo 312.º e dentro dos limites impostos no artigo 313.º, ambos do CCP.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a. O caderno de encargos;
- b. A proposta adjudicada;
- c. Certidão do Serviço de Finanças de XXXXXX, comprovativa da situação tributária regularizada, datada de XX/XX/2025;
- d. Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, IP, Centro Distrital de XXXXXXXXXX em XX/XX/2025, comprovativa da regularização contributiva do segundo outorgante;

E para constar lavrou-se o presente contrato, num exemplar único e de numeração sequencial, que vai ser assinado eletronicamente, por ambos os outorgantes e por mim oficial público, Eduardo Luís Varela Rodrigues, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, em sinal de conformidade e aceitação do seu conteúdo, considerando-se válido à data da última assinatura.



O 1º Outorgante,

O 2º Outorgante

O Oficial Público

Este contrato ficou registado no livro próprio sob o n.º
XXX/2025.



Minuta

CONTRATO AVULSO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA REAL E A FIRMA
VIALSIL, S.A.

Montagem e desmontagem de guardas de segurança semi-flexíveis e rede de segurança, fecho e abertura de portões, apoio ao evento e montagem e desmontagem de rede afastadora necessárias à realização do 54º Circuito Internacional de Vila Real

N.º XXX/2025

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA REAL, sito na Avenida Carvalho Araújo, pessoa coletiva n.º 506 359 670, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila Real, Alexandre Manuel Mouta Favaio, no exercício de competência própria, conferida pela alínea f), n.º 2 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, à redação atual;

E

SEGUNDO OUTORGANTE: VIALSIL, S.A., pessoa coletiva n.º 503 539 384, com sede social na Avenida Cândido Ferreira, n.º 590, 4640-036 Ancede, representada por XXXXXXXXXXXXXXXX, com o Número de Identificação Civil XXXXXXXXXXXXXXXX e Número de Identificação Fiscal XXXXXXXXXX que outorga no presente contrato na qualidade de XXXXXXXXXXXXXXXX, que outorga no presente contrato na qualidade de XXXXXXXXX com poderes para o ato, conforme se verificou pela consulta da Certidão Permanente do Registo Comercial da Sociedade com o código de acesso XXXX-XXXX-XXXX, válida até XX/XX/2025.

É celebrado o seguinte contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

O presente contrato tem por objeto principal a "Montagem e desmontagem de guardas de segurança semi-flexíveis e rede de segurança, fecho e abertura de portões, apoio ao evento e montagem e desmontagem de rede afastadora necessárias à realização do 54º Circuito Internacional de Vila Real", nos termos das cláusulas constantes do caderno de encargos, que fazem parte integrante do presente contrato.



CLÁUSULA SEGUNDA

ADJUDICAÇÃO E MINUTA DE CONTRATO

- 1- A adjudicação, do procedimento de contratação pública com a referência CMVR-614/CPJO/S/25, foi proferida por deliberação da Câmara Municipal de Vila Real em XX/XX/2025;
- 2- A aprovação da minuta do contrato foi proferida por deliberação da Câmara Municipal, XX/XX/2025 e a aceitação da mesma por parte do adjudicatário em XX/XX/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA

PREÇO CONTRATUAL E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 1 - Pela execução dos serviços objeto deste contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o montante de 335.827,00 € (trezentos e trinta e cinco mil, oitocentos e vinte e sete euros), ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor.
- 2 - O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao Primeiro Outorgante.
- 3 - O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado nos termos do caderno de encargos e da proposta do adjudicatário, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido
- 3 - Não há lugar a revisão de preços durante a vigência do contrato
- 4 - O Segundo Outorgante obriga-se a emitir a fatura, devendo fazer menção aos seguintes dados, consoante o caso e sem prejuízo daqueles que forem legalmente exigidos:
 - a. Data de vencimento da fatura;
 - b. Número do contrato;
 - c. Número sequencial de compromisso
 - d. A descrição dos serviços realizados;
 - e. Endereço da entidade contratante;

CLÁUSULA QUARTA

PRÉMIOS POR CUMPRIMENTO ANTECIPADO

Por antecipação do cumprimento do contrato não há lugar ao pagamento de qualquer prémio.

CLÁUSULA QUINTA

PRAZO DE EXECUÇÃO

- 1- O Segundo Outorgante obriga-se a executar os serviços nos termos definidos no Caderno de Encargos.
- 2- O contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos serviços em conformidade com os respetivos termos e



Assinatura

condições do caderno de encargos e proposta do adjudicatário e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

CLÁUSULA SEXTA

PREVISÃO ORÇAMENTAL E REPARTIÇÃO DE ENCARGOS

1. A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental da despesa:

Classificação Orgânica - 02;

Classificação Económica - 02.02.20;

Plano - 2022/A/184;

2. De acordo com o n.º 2 do artigo 9.º e n.º 3 do artigo 5.º, ambos da Lei 8/2012, de 21 de Fevereiro, o compromisso sequencial foi efetuado no dia XX/XX/2025 e tem o número XXXX/2025.

3 - O presente contrato tem o seu encargo total no ano 2025.

CLÁUSULA SÉTIMA

RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS - FORO COMPETENTE

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato, quer referentes à sua interpretação, quer referentes à sua execução, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA OITAVA

COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a sede contratual de cada uma.

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

CLÁUSULA NONA

CONTAGEM DOS PRAZOS

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

CLÁUSULA DÉCIMA

GESTOR DE CONTRATO

Para efeitos do cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 290.º-A do CCP fica designado, como gestor do contrato do Primeiro Outorgante, José Alberto da Cruz Gonçalves Claudino, Diretor do Departamento de Equipamento e Infraestruturas da Câmara Municipal de Vila Real.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

AJUSTAMENTOS AO CONTEÚDO DO CONTRATO

Não foram propostos ao segundo outorgante quaisquer ajustamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO E REGIME DE LIBERTAÇÃO

1. Foi apresentado comprovativo de constituição de caução, através de Garantia Bancária N. XXXXXX, emitida pelo XXXXXXXXX, em XX/XX/2025, no valor de XXXXXX € (XXXXXX), correspondente a 5% do valor da adjudicação.

2. As cauções prestadas são liberadas nos termos do Caderno de Encargos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

CONFLITO DE INTERESSES

1 - O Segundo Outorgante deve prosseguir a sua atividade de acordo com a lei aplicável e com as regras de boa-fé, tomando todas as medidas necessárias para evitar a ocorrência de quaisquer situações que possam resultar em conflito com os interesses do Primeiro Outorgante.

2 - Se, ao longo da prestação de serviços objeto do presente contrato, vier a ocorrer algum facto relevante suscetível de originar conflito de interesses, o Segundo Outorgante compromete-se a informar o Primeiro Outorgante desse facto e a tomar as medidas necessárias à sua superação.

3 - O Segundo Outorgante obriga-se a não praticar qualquer ato ou omissão do qual possa resultar quaisquer ónus ou responsabilidades para o Primeiro Outorgante ou para os seus direitos e interesse.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL POR INCUMPRIMENTO

Em caso de incumprimento pelo Segundo Outorgante das suas obrigações, que reúna os pressupostos para a resolução do contrato, o Primeiro Outorgante pode, em alternativa à resolução do contrato, determinar a cessão da posição contratual do Segundo Outorgante nos termos previstos no artigo 318.º-A do CCP.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A atividade desenvolvida pelos prestadores de serviços encontra-se sujeita à aplicação da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto (Lei da Proteção de Dados Pessoais) e do Regulamento (UE) n.º 679/2016, de 27 de Abril (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados).



[Handwritten signature]
[Blue stamp]

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
MODIFICAÇÕES AO CONTRATO

- 1- Qualquer intenção de alteração ao contrato deve ser comunicada pela parte interessada à outra parte.
- 2- Nos termos do artigo 311.º do CCP, qualquer alteração ao contrato deve constar de documento escrito, mediante elaboração de adenda assinada pelos Outorgantes, o qual produz efeitos a partir da data que nele se fixar, mas nunca em data anterior à da publicidade a que se refere o artigo 315.º do CCP.
- 3- As alterações ao contrato podem ser efetuadas por acordo entre as partes ou por decisão judicial unicamente com os fundamentos previstos no artigo 312.º e dentro dos limites impostos no artigo 313.º, ambos do CCP.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a. O caderno de encargos;
- b. A proposta adjudicada;
- c. Certidão do Serviço de Finanças de XXXXXX, comprovativa da situação tributária regularizada, datada de XX/XX/2025;
- d. Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, IP, Centro Distrital de XXXXXXXXXX em XX/XX/2025, comprovativa da regularização contributiva do segundo outorgante;

E para constar lavrou-se o presente contrato, num exemplar único e de numeração sequencial, que vai ser assinado eletronicamente, por ambos os outorgantes e por mim oficial público, Eduardo Luís Varela Rodrigues, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, em sinal de conformidade e aceitação do seu conteúdo, considerando-se válido à data da última assinatura.

O 1º Outorgante,

O 2º Outorgante

O Oficial Público



Este contrato ficou registado no livro próprio sob o n.º
XXX/2025.



EDITAL Nº 29/2025

**ALEXANDRE MANUEL MOUTA FAVAIOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL, EM
REGIME DE SUBSTITUIÇÃO** -----

----- Nos termos e para efeitos do disposto no artigo n.º 56º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se publicam as deliberações tomadas por esta Câmara Municipal na sua reunião ordinária nº 10/2025, de 05/05/2025 destinadas a ter eficácia externa, as quais constam da ata que se anexa. -----

-----Para constar se publicam este e outros de igual teor, nos locais de estilo. -----

-----Vila Real e Câmara Municipal, 5 de maio de 2025.-----

O Presidente da Câmara Municipal
(em regime de substituição)

(Alexandre Manuel Mouta Favaios)





Certidão de afixação

Maria de Fátima Aguiar Gradiz Sanches, Coordenadora Técnica do Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal de Vila Real, certifica que afixou nos lugares do costume, o Edital nº 29/2025 da Câmara Municipal de Vila Real, sobre a Ata nº 10/2025, de 05/05/2025 da reunião ordinária da Câmara Municipal.

Por ser verdade e para os devidos efeitos, passo a presente que assino e autêntico.

Vila Real, 9 de maio de 2025

A Coordenadora Técnica,